



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.695, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e as atribuições do Comitê Gestor do EIV/RIV e da Comissão de Análise do EIV/RIV no Município de Campinas, nos termos da Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025, e revoga o Decreto nº 23.119, de 21 de dezembro de 2023; o Decreto nº 23.140, de 10 de janeiro de 2024; o Decreto nº 23.894, de 20 de maio de 2025; e o Decreto nº 23.907, de 30 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, nos termos deste Decreto, os procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) no Município de Campinas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A elaboração de EIV e a apresentação de RIV são obrigatórias para alteração de uso do solo rural para urbano, licenciamento de parcelamento do solo, construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas.

Art. 2º Para aplicação deste Decreto serão adotadas as seguintes definições, em complemento às estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 560, de 2025:

I - Parecer Consultivo: manifestação das demais Secretarias e Autarquias Municipais para subsidiar e complementar a obtenção de dados e informações para a validação da análise do EIV/RIV, com possível indicação de obrigações para viabilidade do empreendimento sob análise;

II - Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura e das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos: documento expedido pela Comissão de Análise do EIV/RIV, a partir da conclusão da consulta aos órgãos municipais, realizada na Etapa 1 da análise do EIV de alteração de uso do solo, contendo as Condições Mínimas de Infraestrutura para viabilizar a alteração de uso do solo rural para urbano;

III - Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura: documento a ser assinado pelo interessado, aceitando o Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura de alteração de uso do solo rural para urbano.

Parágrafo único. A infraestrutura mínima de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 560, de 2025, é toda aquela externa à gleba e complementar à infraestrutura própria do processo de parcelamento do solo e de futuros empreendimentos nos lotes dele oriundos, decorrente e limitada apenas à sua implantação e funcionalidade mínima e aos impactos por ele gerados.

Art. 3º O EIV e o RIV deverão ser elaborados de acordo com a abordagem e o conteúdo mínimo específicos previstos para cada categoria relacionada a seguir:

I - construção habitacional multifamiliar;

II - construção não habitacional;

III - parcelamento do solo;

IV - uso não residencial (Alvará de Uso);

V - alteração de uso do solo rural para urbano.

§ 1º Para empreendimentos enquadrados na categoria HCSEI com até 200 (duzentas) unidades habitacionais em que forem exigidos o EIV e o RIV pela área a construir não habitacional, o estudo deverá contemplar a documentação e o conteúdo específico mínimo da tipologia de ocupação não habitacional, de acordo com os arts. 17 e 18 deste Decreto, e para as unidades habitacionais deverá ser aplicado o cálculo da Contribuição Social previsto nos arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 560, de 2025, e no art. 52 deste Decreto.

§ 2º Para empreendimentos enquadrados na categoria HCSEI com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais, e conforme limites de área da parte não habitacional estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 560, de 2025, o estudo deverá contemplar a documentação e o conteúdo específico mínimo das tipologias de ocupação habitacional multifamiliar e não habitacional, de acordo com os arts. 15, 16, 17 e 18 deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS DE ANÁLISE DO EIV/RIV

Seção I

Do Comitê Gestor do EIV/RIV

Art. 4º O Comitê Gestor do EIV/RIV, criado pela Lei Complementar nº 560, de 2025, tem as seguintes atribuições:

I - definir, frente às recomendações emitidas pela Comissão de Análise do EIV/RIV, as medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística de maior necessidade para a Municipalidade;

II - deliberar sobre os recursos interpostos em face do Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura, do Parecer Técnico e do Parecer Conclusivo do EIV/RIV.

Art. 5º Integram o Comitê Gestor do EIV/RIV:

I - o Presidente da Comissão de Análise do EIV/RIV;

II - o Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - o Secretário de Cultura e Turismo;

IV - o Secretário de Educação;

V - o Secretário de Esportes e Lazer;

VI - o Secretário de Infraestrutura;

VII - o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VIII - o Secretário de Saúde;

IX - o Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

X - o Secretário de Serviços Públicos;

XI - o Secretário de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

XII - o Diretor Executivo da Fundação Municipal para Educação Comunitária.

§ 1º Nas hipóteses de ausência ou impedimento de participação de algum dos integrantes do Comitê Gestor do EIV/RIV, assumirão as suas funções os representantes indicados conforme Regimento Interno.

§ 2º A Presidência da Comissão de Análise do EIV/RIV poderá convocar outros representantes de órgãos municipais para participar de reuniões do Comitê Gestor do EIV/RIV.

Art. 6º O Comitê Gestor do EIV/RIV reunir-se-á mensalmente para análise de recursos, demandas apontadas pela Comissão de Análise do EIV/RIV e deliberação.

§ 1º O agendamento das reuniões e a convocação dos membros do Comitê Gestor do EIV/RIV serão feitos pela Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV, a qual também secretariará as reuniões.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor do EIV/RIV, que serão reduzidas a termo, nortearão a definição das obrigações e subsidiarão a elaboração do Parecer Consultivo previsto no art. 34 deste Decreto.

§ 3º O Comitê Gestor do EIV/RIV, quando estiver exercendo a sua competência recursal, terá a participação dos Secretários de Justiça e de Gestão e Controle.

Seção II

Da Comissão de Análise do EIV/RIV

Art. 7º A Comissão de Análise do EIV/RIV, criada pela Lei Complementar nº 560, de 2025, terá como atribuições a análise e a avaliação do EIV/RIV e a emissão do Parecer Técnico do EIV/RIV e será composta por:

I - Presidência: exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo;

II - Coordenação: exercida por um servidor titular e um suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

III - Área Administrativa: composta por um servidor titular e um suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - Área Técnica: composta por no mínimo 3 (três) servidores e seus respectivos suplentes vinculados à administração municipal direta ou indireta, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou Geografia, ou com especialização na área de Planejamento Urbano ou Urbanismo.

Parágrafo único. Os integrantes da Coordenação, da Área Administrativa e da Área Técnica serão indicados pela Presidência da Comissão de Análise do EIV/RIV e designados, por portaria do Prefeito Municipal, para o exercício das atividades por um período de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 8º A Presidência da Comissão de Análise do EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar a Comissão de Análise do EIV/RIV;

II - presidir o Comitê Gestor do EIV/RIV;

III - zelar pela fiel observância das normas gerais e procedimentos estabelecidos neste Decreto;

IV - analisar e deliberar sobre as solicitações encaminhadas pela Coordenação, pela Área Técnica ou pela Área Administrativa da Comissão de Análise do EIV/RIV;

V - elaborar o Parecer Conclusivo com base no Parecer Técnico;

VI - publicar no Diário Oficial do Município (DOM) a decisão dos recursos referentes aos Pareceres Técnico e Conclusivo, a partir do julgado pelo Comitê Gestor;

VII - emitir retificação de Parecer Conclusivo do EIV/RIV;

VIII - decidir questões de ordem, manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente.

Art. 9º A Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as Áreas Administrativa e Técnica, garantindo o bom andamento dos requerimentos relativos ao EIV e ao RIV;

II - auxiliar a Presidência da Comissão de Análise do EIV/RIV no cumprimento de suas funções;

III - validar os requerimentos relativos ao EIV e ao RIV instruídos com documentação pertinente à Coordenação, à Área Técnica e à Presidência;

IV - encaminhar às demais Secretarias Municipais e aos órgãos da administração indireta as solicitações de Pareceres Consultivos formuladas pelo Comitê Gestor do EIV/RIV, pela Presidência ou pela Área Técnica;

V - analisar pedidos de prazos;

VI - emitir relatórios técnicos precedidos de manifestação da Área Técnica;

VII - emitir o Termo de Quitação previsto no § 4º do art. 47 deste Decreto, precedido de análise da Área Técnica;

VIII - acompanhar o monitoramento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística.

Art. 10. A Área Administrativa da Comissão de Análise do EIV/RIV terá as seguintes atribuições:

I - zelar pela regular tramitação dos expedientes;

II - auxiliar a Coordenação e a Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV no cumprimento de suas funções;

III - agendar reuniões, encaminhar convocações e comunicações determinadas pela Coordenação, pela Área Técnica e pela Presidência, quando necessário;

IV - elaborar as atas das reuniões e outros atos necessários ao bom funcionamento das atividades;

V - realizar atendimento por telefone e e-mail, limitado a orientações administrativas e outras questões que competem à Área Administrativa;
VI - receber, tramitar, anexar documentos e encaminhar processos físicos referentes ao EIV e ao RIV;
VII - encaminhar publicações referentes ao EIV e ao RIV ao DOM;
VIII - inserir e atualizar informações referentes ao EIV e ao RIV no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas.
Art. 11. A Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV terá as seguintes atribuições:
I - analisar o EIV e o RIV e emitir Análise Preliminar;
II - encaminhar à Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV solicitação de manifestação das Secretarias Municipais acerca do assunto objeto do estudo, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV;
III - encaminhar ao interessado solicitação de correções e complementações a fim de dar continuidade à análise técnica, se for o caso;
IV - tomar ciência das manifestações e contribuições feitas pela população, avaliando a pertinência das sugestões e demandas e internalizando-as, quando for o caso, em suas manifestações técnicas e suas justificativas;
V - emitir Parecer Técnico contendo a análise completa e as medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística necessárias para a viabilidade da atividade ou empreendimento;
VI - analisar o relatório técnico previsto no § 4º do art. 47 deste Decreto;
VII - analisar relatórios técnicos e outros documentos relativos ao cumprimento das medidas contidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV;
VIII - analisar e emitir manifestação técnica acerca dos recursos interpostos referentes aos Pareceres Técnico e Conclusivo, para deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DO EIV

Seção I

Dos procedimentos e conteúdo mínimo para submissão dos estudos

Art. 12. O EIV e o RIV deverão ser protocolizados na Plataforma Digital Requerimentos Campinas, a partir da seleção do campo referente a uma das categorias relacionadas no art. 3º deste Decreto, observando-se o preenchimento, na sequência, de todas as seções disponibilizadas de acordo com a categoria e contemplando-se a documentação mínima a seguir especificada para todas as categorias:
I - dados do imóvel e descrição do empreendimento ou atividade pretendida, indicando a tipologia, a localização, as áreas do terreno e de construção e a população fixa e flutuante, quando for o caso;
II - dados do responsável técnico pelo EIV e pelo RIV;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável pela elaboração do EIV e do RIV;
IV - dados da equipe multidisciplinar participante do EIV/RIV;
V - dados do interessado ou requerente, incluindo cópia de seu documento pessoal e procuração, quando o requerente não for o proprietário, o empreendedor ou o responsável técnico, acompanhada dos documentos do outorgante e do outorgado, quais sejam, cópia dos seus documentos de identificação pessoal, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e contrato ou estatuto social, acompanhados da cópia do documento do representante legal, se pessoa jurídica;
VI - dados do empreendedor, incluindo cópia de seu documento pessoal e procuração, quando este não for o proprietário ou o responsável técnico, acompanhada dos documentos do outorgante e do outorgado, quais sejam, cópia dos seus documentos de identificação pessoal, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados da cópia do documento do representante legal, se pessoa jurídica;
VII - dados do proprietário do imóvel, incluindo cópia do seu documento pessoal, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados da cópia do documento do representante legal, se pessoa jurídica, exceto para a categoria elencada no inciso IV do art. 3º, para uso não residencial (Alvará de Uso);
VIII - custo total da obra e prazo de implantação para todas as categorias elencadas no art. 3º, exceto a elencada no inciso IV, para uso não residencial (Alvará de Uso);
IX - delimitação e caracterização da vizinhança do imóvel que receberá o empreendimento a partir da definição das áreas de influência, direta e indireta, com os métodos, técnicas e critérios utilizados para sua delimitação.
Parágrafo único. A delimitação das áreas de influência direta e indireta de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverá observar as diretrizes estabelecidas de acordo com a categoria do EIV apresentado, conforme elencado no art. 3º deste Decreto.
Art. 13. Para o cálculo do valor total da obra será utilizado o Custo Unitário Básico (CUB) sem desoneração do último mês publicado à data do protocolo, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON), da respectiva categoria:
I - R8-N: para habitação multifamiliar até 8 (oito) pavimentos;
II - R16-N: para habitação multifamiliar acima de 8 (oito) pavimentos;
III - GI: para ocupação CSEI com destinação industrial;
IV - CSL-8: para ocupação CSEI com destinação comercial, de serviço ou institucional até 8 (oito) pavimentos;
V - CSL-16: para ocupação CSEI com destinação comercial, de serviço ou institucional acima de 8 (oito) pavimentos.
§ 1º Para os casos de regularização de construção, o CUB a ser utilizado deverá corresponder ao último mês publicado à data do protocolo.
§ 2º Em caso de solicitação de atualização do valor total da obra, devido ao tempo decorrido da data do protocolo, o CUB a ser utilizado deverá corresponder ao último mês publicado em relação à data de recebimento da solicitação.
§ 3º Nos casos de empreendimentos de tipologia HCSEI, o valor total da obra deverá ser apurado mediante a aplicação proporcional do CUB correspondente às áreas habitacionais e não habitacionais, considerando a participação de cada uma na área total construída.
§ 4º Nos casos de parcelamento do solo e de alteração do uso do solo rural para urbano, o valor total da obra deverá ser apurado mediante orçamento dos custos de implantação, abrangendo todas as obras de infraestrutura previstas, acompanhado de memória de cálculo e de documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado.
Art. 14. O EIV e o RIV deverão contemplar a análise dos efeitos positivos e negativos para as categorias elencadas no art. 3º deste Decreto quanto à qualidade de vida da população vizinha, fixa e flutuante, apresentando propostas de medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística, com prazos de implantação e medidas de monitoramento contínuo, que serão avaliadas pela Comissão de Análise do EIV/RIV e pelo Comitê Gestor do EIV/RIV.
§ 1º A análise dos efeitos positivos e negativos deve contemplar um prognóstico com avaliação comparativa do cenário atual e futuro, com o objetivo de identificar fatores existentes, impactos futuros e oportunidades para intervenções.
§ 2º Os impactos no sistema de transporte público coletivo, no trânsito e na infraestrutura viária necessária para absorvê-los deverão ser contemplados no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), conforme definido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 560, de 2025, a ser protocolado e analisado junto à Secretaria Municipal de Transportes (SETRANSP) e à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. (EMDEC).
§ 3º Empreendimentos ou atividades localizados em lotes ou glebas inseridos em área envoltória de imóveis tombados ou em estudo de tombamento, ou ainda situados em imóveis tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), deverão ter essa condição apontada no EIV e no RIV.

Seção II

Do conteúdo específico mínimo para elaboração dos estudos e documentação correlata

Subseção I

Do EIV e do RIV para construções habitacionais multifamiliares

Art. 15. Para a tipologia de ocupação habitacional multifamiliar, o EIV e o RIV deverão contemplar a seguinte documentação, em complemento à elencada no art. 12 deste Decreto:

- I - Ficha Informativa do Cadastro Físico do Imóvel válida ou Certidão de Diretrizes Urbanísticas e Planta de Levantamento Planialtimétrico aprovadas e válidas, quando se tratar de gleba;
 - II - cópia da Certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 1 (um) ano;
 - III - projeto arquitetônico no qual constem: quadro de áreas, plantas baixas, cortes, elevações, fachadas e detalhamentos dos acessos e passeios públicos, de forma que demonstrem as soluções arquitetônicas e a interface do lote ou gleba com o logradouro público e permitam a compreensão das intervenções urbanísticas empregadas, conforme alíneas “f”, “g” e “h” do inciso III do art. 16 deste Decreto;
 - IV - cópia do projeto da edificação aprovado pela Municipalidade, para os casos de regularização de construções habitacionais multifamiliares.
- Art. 16. Para a tipologia de ocupação habitacional multifamiliar, o EIV e o RIV deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:
- I - caracterização do empreendimento, com:
 - a) área do terreno;
 - b) área prevista de construção;
 - c) número de pavimentos;
 - d) número de unidades habitacionais;
 - e) população fixa e flutuante previstas, com suas respectivas faixas etárias e de renda, com indicação do percentual de crianças, jovens, adultos e idosos e do rendimento médio familiar;
 - II - caracterização da Área de Influência Direta, com:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

a) dados estatísticos e censitários com a indicação das faixas etárias e de renda da população existente;

b) levantamento dos equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social e segurança pública existentes;

III - análise dos efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) demandas por serviços e equipamentos comunitários de educação e saúde;

b) demandas por outros serviços e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

c) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana, além de seus impactos perante a emergência climática;

d) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

e) relação da volumetria do empreendimento com o entorno imediato, apresentando simulação de insolação e sombreamento em dois cenários (sem e com a edificação pretendida), com análise representativa de, pelo menos, três períodos do ano (solstício de verão, solstício de inverno e equinócio de primavera ou outono) em dois horários (09h00 e 15h00), e análise dos impactos causados a partir do sombreamento gerado;

f) relação da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à paisagem urbana, à segurança pública, aos recursos naturais e ao patrimônio histórico e cultural na vizinhança;

g) demonstração, com desenhos, perspectivas ou maquete eletrônica, de como se dará a permeabilidade visual do empreendimento e sua relação com os espaços públicos e de fruição pública;

h) demonstração, com representação gráfica da calçada e dos acessos ao empreendimento, da priorização dos pedestres face aos acessos de veículos, contemplando largura total da calçada, do passeio público e do Espaço de Fruição Pública (EFP), quando houver, cotas de nível, indicação dos acessos de pedestres e veículos, guias rebaixadas, rampas, desníveis e outros elementos existentes, como mobiliário urbano e arborização;

i) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança, englobando aspectos e caracterização das calçadas de empreendimentos vizinhos e que fazem parte do sistema de mobilidade urbana local;

j) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados na fase de implantação e de operação, contemplando impactos de poluição atmosférica e sonora;

IV - cronograma de execução e dias e horários de funcionamento da obra;

V - avaliação dos impactos do empreendimento no meio urbano por meio de dados qualitativos e quantitativos, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós-ocupação nas áreas de influência.

§ 1º A caracterização de que tratam a alínea “e” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do caput deste artigo, quanto às faixas etárias, deverá abordar minimamente os seguintes grupos de idade: 0-5 anos; 6-14 anos; 15-19 anos; 20-49 anos; 50 anos ou mais, e, quanto ao rendimento familiar, deverá ser utilizado o “Critério Brasil” da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP).

§ 2º Tratando-se de empreendimento com várias torres ou blocos e havendo interesse do empreendedor em executá-lo em etapas, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 560, de 2025, deverão ser discriminados os custos e prazos de conclusão de cada etapa, e as obrigações indicadas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV serão definidas de acordo com as etapas previstas.

§ 3º O EIV e o RIV deverão abordar:

I - a forma como o empreendimento contribui para os riscos climáticos ou os mitiga, analisando as emissões de gases de efeito estufa (GEE) diretas e indiretas (construção, operação e transporte associado) e as medidas de mitigação (eficiência energética, energias renováveis, materiais de baixo carbono etc.);

II - a resposta a eventos climáticos extremos por meio da implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), como áreas permeáveis, jardins de chuva, telhados verdes, parques lineares e outras infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a drenagem sustentável, a regulação térmica e o aumento da resiliência climática urbana;

III - os impactos no tráfego e o incentivo ao transporte sustentável (transporte público coletivo e mobilidade ativa);

IV - a gestão de recursos naturais (captação de água da chuva, reúso, eficiência hídrica, sistemas fotovoltaicos, iluminação eficiente etc.);

V - a contribuição para metas climáticas locais e o compromisso de neutralidade de carbono; e

VI - demais indicadores de desempenho ambiental e climático.

Subseção II

Do EIV e do RIV para construções não habitacionais

Art. 17. Para a tipologia de ocupação não habitacional, o EIV e o RIV deverão contemplar a seguinte documentação, em complemento à elencada no art. 12 deste Decreto:

I - Ficha Informativa do Cadastro Físico do Imóvel válida ou Certidão de Diretrizes Urbanísticas e Planta de Levantamento Planialtimétrico aprovadas e válidas, quando se tratar de gleba;

II - cópia da Certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 1 (um) ano;

III - projeto arquitetônico no qual constem: quadro de áreas, plantas baixas, cortes, elevações, fachadas e detalhamentos dos acessos e passeios públicos, de forma que demonstrem as soluções arquitetônicas e a interface do lote ou gleba com o logradouro público e permitam a compreensão das intervenções urbanísticas empregadas, conforme alíneas “f”, “g” e “h” do inciso II do art. 18 deste Decreto;

IV - cópia do projeto da edificação aprovado pela Municipalidade, para os casos de regularização de construções não habitacionais.

Art. 18. Para a tipologia de ocupação não habitacional, o EIV e o RIV deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

a) área do terreno;

b) área prevista de construção;

c) número de pavimentos;

d) número de unidades não habitacionais;

e) população fixa e flutuante previstas;

f) dias e horários de funcionamento e operação;

II - caracterização da Área de Influência Direta, com levantamento dos equipamentos públicos comunitários de esporte e lazer, de segurança pública e demais espaços públicos existentes;

III - análise dos efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) dinâmica socioeconômica da população das áreas de influência, indicando características existentes e pretendidas e impactos relacionados a fatores como renda, emprego, educação, cultura e relações sociais, abordando aspectos da esfera social e econômica;

b) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;

c) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana, além de seus impactos perante a emergência climática;

d) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

e) relação da volumetria do empreendimento com o entorno imediato, apresentando simulação de insolação e sombreamento em dois cenários (sem e com a edificação pretendida), com análise representativa de, pelo menos, três períodos do ano (solstício de verão, solstício de inverno e equinócio de primavera ou outono) em dois horários (09h00 e 15h00), e análise dos impactos causados a partir do sombreamento gerado;

f) relação da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à paisagem urbana, à segurança pública, aos recursos naturais e ao patrimônio histórico e cultural na vizinhança;

g) demonstração, com desenhos, perspectivas ou maquete eletrônica, de como se dará a permeabilidade visual do empreendimento e sua relação com os espaços públicos e de fruição pública;

h) demonstração, com representação gráfica da calçada e dos acessos ao empreendimento, da priorização dos pedestres face aos acessos de veículos, contemplando largura total da calçada, do passeio público e do EFP, quando houver, cotas de nível, indicação dos acessos de pedestres e veículos, guias rebaixadas, rampas, desníveis e outros elementos existentes, como mobiliário urbano e arborização;

i) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança, englobando aspectos e caracterização das calçadas de empreendimentos vizinhos e que fazem parte do sistema de mobilidade urbana local;

j) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados na fase de implantação e de operação, contemplando impactos de poluição atmosférica e sonora;

IV - cronograma de execução e dias e horários de funcionamento da obra;

V - avaliação dos impactos do empreendimento no meio urbano por meio de dados qualitativos e quantitativos, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós-ocupação nas áreas de influência.

§ 1º Tratando-se de empreendimento com várias torres ou blocos e havendo interesse do empreendedor em executá-lo em etapas, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 560, de 2025, deverão ser discriminados os custos e prazos de conclusão de cada etapa, e as obrigações indicadas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV serão definidas de acordo com as etapas previstas.

§ 2º Em caso de o empreendimento estar localizado em Zona de Atividade Econômica (ZAE), será exigido o estudo de insolação e sombreamento para edificações com gabarito de altura a partir de 15 m (quinze metros).

§ 3º O EIV e o RIV deverão abordar:

I - a forma como o empreendimento contribui para os riscos climáticos ou os mitiga, analisando as emissões de GEE diretas e indiretas (construção, operação e transporte associado) e as medidas de mitigação (eficiência energética, energias renováveis, materiais de baixo carbono etc.);

II - a resposta a eventos climáticos extremos por meio da implementação de SBN, como áreas permeáveis, jardins de chuva, telhados verdes, parques lineares e outras infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a drenagem sustentável, a regulação térmica e o aumento da resiliência climática urbana;

III - os impactos no tráfego e o incentivo ao transporte sustentável (transporte público coletivo e mobilidade ativa);

IV - a gestão de recursos naturais (captação de água da chuva, reúso, eficiência hídrica, sistemas fotovoltaicos, iluminação eficiente etc.);

V - a contribuição para metas climáticas locais e o compromisso de neutralidade de carbono; e

VI - demais indicadores de desempenho ambiental e climático.

Subseção III

Do EIV e do RIV para parcelamento do solo

Art. 19. Para parcelamento do solo, o EIV e o RIV deverão contemplar a seguinte documentação, em complemento à elencada no art. 12 deste Decreto:

I - para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar:

a) projeto do loteamento e arruamento aprovado;

b) projeto urbanístico com as alterações propostas nas quadras do loteamento na escala 1:1000 (um para mil);

II - para Loteamento Não Residencial situado nas Zonas de Atividade Econômica A, B, A-BG e C-BG e Loteamento Misto inserido na ZM1, ZM2 e ZM1-APA com dimensionamento de quadra superior ao permitido em legislação:

a) projeto do loteamento e arruamento na escala 1:1000 (um para mil);

b) projeto das quadras com dimensões superiores na escala 1:500 (um para quinhentos);

c) cópia da Certidão de Diretrizes Urbanísticas e da Planta de Levantamento Planialtimétrico aprovadas e válidas;

III - para Cinturão de Segurança (CIS) em situação irregular:

a) projeto urbanístico das áreas inseridas no cinturão, com a discriminação das intervenções, a identificação das áreas públicas e dos pontos de controle de acesso na escala 1:1000, além de detalhamento dos tipos de fechamento e dos acessos para pedestres e para veículos, com suas respectivas larguras, nos pontos de controle de acesso, em escala adequada;

b) relatório fotográfico de caracterização do CIS e seu entorno;

c) documento comprobatório da constituição da Associação;

d) ata registrada da eleição do Síndico ou Presidente da Associação, precedida da documentação pessoal do Síndico ou Presidente da Associação.

§ 1º Para o caso de cadastramento concomitante à aprovação do parcelamento do solo, a documentação exigida na alínea “c” do inciso II do caput será substituída pela apresentação da Planta de Levantamento Planialtimétrico validada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU).

§ 2º Para o caso de CIS, não é necessário apresentar a documentação dos incisos VI, VII e VIII do art. 12 deste Decreto.

§ 3º A SETRANSP/EMDEC será consultada para manifestação acerca do sistema

de mobilidade urbana e das intervenções necessárias, conforme previsto no § 4º do art. 58 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 20. Para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar, o EIV e o RIV deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização da alteração pretendida, com:

- a) área do loteamento;
- b) número de unidades habitacionais existentes e previstas;
- c) população fixa e flutuante existentes e previstas, com suas respectivas faixas etárias e de renda, com indicação do percentual de crianças, jovens, adultos e idosos e do rendimento médio familiar;

II - caracterização da Área de Influência Direta, com:

- a) dados estatísticos e censitários com a indicação das faixas etárias e de renda da população existente;
 - b) levantamento dos equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social e segurança pública existentes;
- III - análise dos efeitos positivos e negativos da alteração do loteamento unifamiliar para multifamiliar quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

- a) demandas por serviços e equipamentos comunitários de educação e saúde;
- b) demandas por outros serviços e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana;
- c) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana, além de seus impactos perante a emergência climática;
- d) análise do aumento de demanda por áreas públicas para equipamentos públicos comunitários, considerando o incremento no adensamento populacional com a alteração prevista;
- e) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- f) relação do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas com as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à paisagem urbana, à segurança pública, aos recursos naturais e ao patrimônio histórico e cultural na vizinhança;
- g) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança, englobando aspectos e caracterização das calçadas de empreendimentos vizinhos e que fazem parte do sistema de mobilidade urbana local;

IV - avaliação dos impactos do empreendimento no meio urbano por meio de dados qualitativos e quantitativos, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra, quando for o caso, e pós-ocupação nas áreas de influência.

§ 1º A caracterização de que tratam a alínea “c” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do caput deste artigo, quanto às faixas etárias, deverá abordar minimamente os seguintes grupos de idade: 0-5 anos; 6-14 anos; 15-19 anos; 20-49 anos; 50 anos ou mais, e, quanto ao rendimento familiar, deverá ser utilizado o “Critério Brasil” da ABEP.

§ 2º Não havendo projeto construtivo da habitação multifamiliar para os lotes oriundos da mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar, a elaboração do EIV e do RIV será baseada no adensamento máximo permitido no zoneamento.

§ 3º Havendo projeto construtivo da habitação multifamiliar para os lotes oriundos da mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar, o EIV e o RIV deverão contemplar a documentação e o conteúdo específico mínimo previstos nos arts. 15 e 16 deste Decreto.

§ 4º Na hipótese de o EIV e o RIV para mudança de uso do Loteamento de Interesse Social Unifamiliar para Interesse Social Multifamiliar contemplarem o projeto construtivo da habitação multifamiliar, ficará dispensada a elaboração de EIV/RIV para o licenciamento da edificação pretendida, desde que a quantidade de unidades habitacionais não seja alterada e que o empreendedor comprove, por meio de estudos específicos, não haver prejuízo à insolação, iluminação, ventilação, sombreamento e paisagem urbana.

§ 5º O EIV e o RIV deverão abordar:

I - a forma como o empreendimento contribui para os riscos climáticos ou os mitiga, analisando as emissões de GEE diretas e indiretas (construção, operação e transporte associado) e as medidas de mitigação (eficiência energética, energias renováveis, materiais de baixo carbono etc.);

II - a resposta a eventos climáticos extremos por meio da implementação de SBN, como áreas permeáveis, jardins de chuva, telhados verdes, parques lineares e outras infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a drenagem sustentável, a regulação térmica e o aumento da resiliência climática urbana;

III - os impactos no tráfego e o incentivo ao transporte sustentável (transporte público coletivo e mobilidade ativa);

IV - a gestão de recursos naturais (captação de água da chuva, reúso, eficiência hídrica, sistemas fotovoltaicos, iluminação eficiente etc.);

V - a contribuição para metas climáticas locais e o compromisso de neutralidade de carbono; e

VI - demais indicadores de desempenho ambiental e climático.

Art. 21. Para Loteamento Não Residencial situado nas Zonas de Atividade Econômica A, B, A-BG e C-BG e Loteamento Misto inserido na ZM1, ZM2 e ZM1-APA com dimensionamento de quadra superior ao permitido em legislação e para CIS em situação irregular, o EIV e o RIV deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

- a) área do terreno;
- b) número de lotes;
- c) população fixa e flutuante previstas, com suas respectivas faixas etárias e de renda, com indicação do percentual de crianças, jovens, adultos e idosos e do rendimento médio familiar;

II - caracterização das Áreas de Influência Direta e Indireta, com:

- a) dados estatísticos e censitários com a indicação das faixas etárias e de renda da população existente;
 - b) levantamento dos equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social e segurança pública existentes;
- III - análise dos efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

- a) demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;
- b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana, além de seus impactos perante a emergência climática;
- c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- d) relação do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas com

as vias e logradouros públicos, especialmente quanto à paisagem urbana, à segurança pública, aos recursos naturais e ao patrimônio histórico e cultural na vizinhança;

e) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança, englobando aspectos e caracterização das calçadas que fazem parte do sistema de mobilidade urbana local, contemplando o acesso aos equipamentos e áreas públicas da vizinhança;

f) análise dos impactos relacionados à segurança pública;

IV - cronograma de execução e dias e horários de funcionamento da obra;

V - avaliação dos impactos do empreendimento no meio urbano por meio de dados qualitativos e quantitativos, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra, quando for o caso, e pós-ocupação nas áreas de influência.

§ 1º A caracterização de que tratam a alínea “c” do inciso I e a alínea “a” do inciso II do caput deste artigo, quanto às faixas etárias, deverá abordar minimamente os seguintes grupos de idade: 0-5 anos; 6-14 anos; 15-19 anos; 20-49 anos; 50 anos ou mais, e, quanto ao rendimento familiar, deverá ser utilizado o “Critério Brasil” da ABEP.

§ 2º O EIV e o RIV deverão abordar:

I - a forma como o empreendimento contribui para os riscos climáticos ou os mitiga, analisando as emissões de GEE diretas e indiretas (construção, operação e transporte associado) e as medidas de mitigação (eficiência energética, energias renováveis, materiais de baixo carbono etc.);

II - a resposta a eventos climáticos extremos por meio da implementação de SBN, como áreas permeáveis, jardins de chuva, telhados verdes, parques lineares e outras infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a drenagem sustentável, a regulação térmica e o aumento da resiliência climática urbana;

III - os impactos no tráfego e o incentivo ao transporte sustentável (transporte público coletivo e mobilidade ativa);

IV - a gestão de recursos naturais (captação de água da chuva, reúso, eficiência hídrica, sistemas fotovoltaicos, iluminação eficiente etc.);

V - a contribuição para metas climáticas locais e o compromisso de neutralidade de carbono; e

VI - demais indicadores de desempenho ambiental e climático.

§ 3º Para os casos previstos no art. 29 da Lei Complementar nº 208, de 2018, o EIV deverá conter explicitamente a solicitação de análise de parâmetros diferenciados, com justificativa e indicação dos impactos dos parâmetros propostos, incluindo as questões de caminhabilidade e as demandas por equipamentos públicos comunitários e áreas de lazer na vizinhança, e a proposta de medidas mitigadoras e compensatórias.

§ 4º A análise de parâmetros diferenciados em relação ao percentual de áreas públicas, prevista no art. 29 da Lei Complementar nº 208, de 2018, implicará a consulta aos demais órgãos públicos municipais e a deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV quanto à possibilidade de aceite desses parâmetros.

Subseção IV

Do EIV e do RIV para uso não residencial (Alvará de Uso)

Art. 22. Para edificação com uso não residencial, o EIV e o RIV deverão contemplar a seguinte documentação, em complemento à elencada no art. 12 deste Decreto:

I - relatório fotográfico do imóvel, apresentando imagens dos espaços internos e externos ao empreendimento, demonstrando as fachadas, a relação com as edificações vizinhas e as características da calçada e dos acessos para pedestres e veículos, acompanhadas de croqui de localização das fotografias;

II - para atividades elencadas no inciso VI do art. 15 da Lei Complementar nº 560, de 2025, exceto alínea “e”, também deverão ser apresentados:

- a) projeto de leiaute da área ocupada pela atividade;
- b) cálculo da capacidade máxima de público, de acordo com a área e a ocupação prevista, seguindo as diretrizes das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando à conscientização de proprietários, funcionários e usuários do local quanto aos impactos na vida de moradores do entorno, para que não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o Município;

III - para as atividades elencadas na alínea “e” do inciso VI do art. 15 da Lei Complementar nº 560, de 2025, também deverão ser apresentados croqui e fotografias dos locais de depósito de resíduos e dos acessos para pedestres e veículos ao empreendimento.

Parágrafo único. Após a análise do EIV e do RIV, se forem estabelecidas obrigações onerosas ao empreendedor, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 1 (um) ano, ou, em caso de imóvel alugado, cópia do contrato de locação do imóvel.

Art. 23. Para edificação com uso não residencial, o EIV e o RIV deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

- a) área do terreno;
- b) área ocupada pela atividade;
- c) população fixa e flutuante previstas;
- d) dias e horários de funcionamento da atividade;

II - análise dos efeitos positivos e negativos da atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

- a) demandas por serviços públicos e infraestrutura urbana;
- b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana, além de seus impactos perante a emergência climática;
- c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;
- d) relação da atividade com a vizinhança e os espaços públicos, especialmente quanto à paisagem urbana, aos recursos naturais e ao patrimônio histórico e cultural;

e) análise dos impactos relacionados à segurança pública;

f) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança, englobando aspectos e caracterização das calçadas de empreendimentos vizinhos e que fazem parte do sistema de mobilidade urbana local;

g) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores, resíduos sólidos e particulados, contemplando impactos de poluição atmosférica e sonora;

III - avaliação dos impactos do meio urbano por meio de dados qualitativos e quantitativos, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, nas áreas de influência.

Parágrafo único. O EIV e o RIV deverão abordar:

I - a forma como a atividade contribui para os riscos climáticos ou os mitiga, ana-

lisando as emissões de GEE diretas e indiretas (operação e transporte associado) e as medidas de mitigação (eficiência energética, energias renováveis, materiais de baixo carbono etc.);

II - a resposta a eventos climáticos extremos por meio da implementação de SBN, como áreas permeáveis, jardins de chuva, telhados verdes, parques lineares e outras infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a drenagem sustentável, a regulação térmica e o aumento da resiliência climática urbana;

III - os impactos no tráfego e o incentivo ao transporte sustentável (transporte público coletivo e mobilidade ativa);

IV - a gestão de recursos naturais (captação de água da chuva, reúso, eficiência hídrica, sistemas fotovoltaicos, iluminação eficiente etc.);

V - a contribuição para metas climáticas locais e o compromisso de neutralidade de carbono; e

VI - demais indicadores de desempenho ambiental e climático.

Subseção V

Do EIV e do RIV para alteração de uso do solo rural para urbano

Art. 24. Para alteração de uso do solo rural para urbano, o EIV e o RIV deverão contemplar a seguinte documentação, em complemento à elencada no art. 12 deste Decreto:

I - cópia da Certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 1 (um) ano;

II - Pré-Cadastramento Multidisciplinar válido: Informe e Levantamento Planialtimétrico;

III - documento da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) atestando a viabilidade técnica de atendimento de rede de energia elétrica;

IV - informe técnico da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. (SANASA) com descrição das condições para abastecimento de água e esgotamento;

V - cópia da Proposta Comercial elaborada pela SANASA, com estimativa de custo;

VI - certidão de depósito e coleta regular de lixo emitida pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP);

VII - Plano Geral de Ocupação que permita a compreensão da implantação do empreendimento pretendido.

Parágrafo único. O informe técnico previsto no inciso IV do caput deste artigo será emitido a partir de solicitação à SANASA, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 25. O EIV e o RIV de alteração de uso do solo rural para urbano deverão contemplar o seguinte conteúdo específico mínimo:

I - caracterização do empreendimento, com:

a) área do terreno;

b) número de lotes;

c) população fixa e flutuante previstas, com suas respectivas faixas etárias e de renda, com indicação do percentual de crianças, jovens, adultos e idosos e do rendimento médio familiar;

II - caracterização da Área Diretamente Afetada, com:

a) máximo adensamento populacional permitido, a partir dos sobrezoneamentos incidentes sobre a gleba;

b) levantamento das vias existentes de acesso à gleba;

c) pavimentação, guias e sarjetas, redes de drenagem de águas pluviais e de iluminação pública existentes;

d) relação com a malha urbana consolidada e possibilidade de continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;

e) infraestrutura de transporte existente, como paradas de ônibus e linhas do transporte público coletivo municipal e metropolitano;

f) infraestrutura existente de abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto;

g) fornecimento de energia elétrica;

h) capacidade agropastoril atual da área;

i) uso e ocupação real do solo;

j) fauna e flora, paisagem urbana e rural e patrimônio cultural, considerando os elementos naturais e antrópicos significativos;

III - caracterização das Áreas de Influência Direta e Indireta, com:

a) dados estatísticos e censitários com a indicação das faixas etárias e de renda da população existente;

b) uso e ocupação real do solo e atividades rurais existentes;

c) capacidade agropastoril atual;

d) fauna e flora, paisagem urbana e rural e patrimônio cultural, considerando os elementos naturais e antrópicos significativos;

e) levantamento dos equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social e segurança pública existentes;

f) levantamento das infraestruturas existentes, contemplando sistema de mobilidade urbana, redes de drenagem de águas pluviais, de iluminação pública, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

IV - análise dos efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população, contemplando os seguintes aspectos:

a) demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;

b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na vizinhança rural e urbana, além de seus impactos perante a emergência climática;

c) interferências nas características ambientais, com o objetivo de garantir as paisagens de fauna e corredores ecológicos, minimizando o impacto nos sistemas ambientais e microclima;

d) produção agropastoril e interferência dos incômodos gerados pelo ruído, vibrações, odores, particulados, resíduos sólidos e vetores advindos da atividade urbana, contemplando impactos de poluição atmosférica e sonora;

e) microeconomia local;

f) dinâmica urbana futura, com a indução da potencialização decorrente do processo de urbanização nas áreas vizinhas e interferência na valorização ou desvalorização imobiliária;

g) relação do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas com o entorno, especialmente quanto à paisagem rural e urbana, à segurança pública, aos recursos naturais (patrimônio natural, fauna, flora, recursos hídricos e minerais) e ao patrimônio histórico e cultural na vizinhança;

h) a geração de tráfego e as demandas por implantação ou melhorias no sistema de mobilidade urbana, principalmente relacionadas ao transporte público coletivo e à mobilidade ativa, contemplando o acesso aos equipamentos e áreas públicas da vizinhança e as interligações com eixos estruturais existentes, além do dimensionamento do sistema viário;

i) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança, englobando, se for o caso, aspectos e caracterização das calçadas de empreendimentos vizinhos e que fazem parte do sistema de mobilidade urbana local;

V - avaliação dos impactos da alteração de uso do solo em relação às áreas confrontantes da gleba, inseridas na zona de expansão urbana ou no perímetro urbano, por meio de dados qualitativos e quantitativos, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, durante a execução da obra e pós-ocupação nas áreas de influência.

§ 1º O EIV e o RIV de alteração de uso do solo rural para urbano deverão levar em consideração a compatibilidade do parcelamento do solo e do empreendimento pretendidos com as atividades rurais eventualmente existentes no entorno.

§ 2º As áreas de influência deverão considerar o território de referência das organizações administrativas das Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento e Assistência Social e de Educação, de acordo com os fluxos assistenciais afetados.

§ 3º As áreas de influência deverão considerar as principais barreiras físicas e, em caso de ultrapassarem os limites municipais, os equipamentos públicos, bem como o impacto na vizinhança, deverão ser restringir à área do Município de Campinas.

§ 4º A caracterização de que trata a alínea “c” do inciso I e a alínea “a” do inciso III do caput deste artigo, quanto às faixas etárias, deverá abordar minimamente os seguintes grupos de idade: 0-5 anos; 6-14 anos; 15-19 anos; 20-49 anos; 50 anos ou mais, e, quanto ao rendimento familiar, deverá ser utilizado o “Critério Brasil” da ABEP.

§ 5º As demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias, de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo, deverão ser analisadas de acordo com o projeto urbanístico proposto ou, em caso de ausência de projeto, deverá ser considerado o adensamento máximo permitido nos sobrezoneamentos incidentes sobre a gleba, contemplando equipamentos e serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer, abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de resíduos, manutenção de áreas públicas e mobilidade urbana.

§ 6º O EIV e o RIV deverão abordar:

I - a forma como o empreendimento contribui para os riscos climáticos ou os mitiga, analisando as emissões de GEE diretas e indiretas (construção, operação e transporte associado) e as medidas de mitigação (eficiência energética, energias renováveis, materiais de baixo carbono etc.);

II - a resposta a eventos climáticos extremos por meio da implementação de SBN, como áreas permeáveis, jardins de chuva, telhados verdes, parques lineares e outras infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a drenagem sustentável, a regulação térmica e o aumento da resiliência climática urbana;

III - os impactos no tráfego e o incentivo ao transporte sustentável (transporte público coletivo e mobilidade ativa);

IV - a gestão de recursos naturais (captação de água da chuva, reúso, eficiência hídrica, sistemas fotovoltaicos, iluminação eficiente etc.);

V - a contribuição para metas climáticas locais e o compromisso de neutralidade de carbono; e

VI - demais indicadores de desempenho ambiental e climático.

§ 7º As mitigações dos impactos na fauna e flora, bem como na paisagem urbana e rural e no patrimônio cultural, deverão considerar as diretrizes do pré-cadastramento.

§ 8º Em caso de alteração da finalidade do empreendimento após a conclusão do processo de alteração de uso do solo rural para urbano, deverá ser submetido novo EIV, com as características atualizadas, à análise da Comissão de Análise do EIV/RIV.

§ 9º No caso de haver intenção de implantar empreendimento habitacional de interesse social (EHIS) nos futuros lotes criados em decorrência do parcelamento do solo, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, a finalidade deve ser indicada no EIV, a fim de possibilitar o estabelecimento de medidas mitigadoras condizentes com as demandas futuras por equipamentos e serviços públicos.

§ 10. No caso de inobservância do § 9º deste artigo, quando, no bojo do processo de aprovação do empreendimento EHIS ou EHIS-COHAB, for constatado não ter sido indicada essa finalidade por ocasião da alteração de uso do solo, o órgão responsável pela aprovação deverá exigir a submissão de novo EIV, que deverá ser elaborado com as características atualizadas para deliberação da Comissão de Análise do EIV/RIV, antes do prosseguimento da aprovação do empreendimento.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do protocolo e procedimentos

Art. 26. O EIV e o RIV, protocolizados na Plataforma Digital Requerimentos Campinas, referentes às categorias elencadas nos incisos I a IV do art. 3º deste Decreto, observarão as seguintes etapas:

I - preenchimento e envio do requerimento;

II - compensação do boleto gerado pelo sistema, que permitirá que o processo siga para a etapa de validação;

III - validação da documentação enviada;

IV - período de publicidade;

V - análise técnica;

VI - emissão dos Pareceres Técnico e Conclusivo.

§ 1º O profissional designado como responsável técnico pela elaboração do EIV e do RIV deverá estar com sua inscrição no Aprova Fácil ativa e deverá possuir graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, ou ainda especialização ou pós-graduação na área de Planejamento Urbano ou Urbanismo.

§ 2º Os profissionais ou empresas contratadas pelo responsável técnico pela elaboração do EIV e do RIV para desenvolver projetos ou laudos complementares que integrarão o estudo ficam dispensados da comprovação de inscrição ativa no Aprova Fácil e, neste caso, poderão compor a equipe multidisciplinar.

§ 3º A alteração do profissional designado como responsável técnico pela elaboração do EIV e do RIV implicará a solicitação de novo protocolo pela Plataforma Digital Requerimentos Campinas.

§ 4º A análise do EIV/RIV está sujeita à cobrança de taxa de análise, conforme previsto no art. 13 da Lei Complementar nº 560, de 2025, e descrita na Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023.

§ 5º Os Documentos de Arrecadação de Receitas Diversas (DARDs) referentes à taxa de análise do EIV e do RIV serão emitidos em nome do requerente.

§ 6º A protocolização só será efetivada com a documentação completa.

Art. 27. A análise do EIV e do RIV de alteração de uso do solo rural para urbano seguirá os procedimentos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 26 deste Decreto, além dos seguintes:

I - Etapa 1, de consulta aos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento e pela implantação da infraestrutura mínima, incluída a avaliação da disponibilidade hídrica e a análise dos impactos ambientais e climáticos da implantação do empreendimento, para viabilidade da alteração de uso do solo rural para urbano, a qual contemplará:

a) análise técnica preliminar pela Comissão de Análise do EIV/RIV;
b) consulta à SMPDU e à SETRANSP/EMDEC, com emissão de Parecer Consultivo Conjunto no qual constem todas as adequações e complementações no sistema viário para acesso urbano adequado à gleba objeto do EIV;
c) consulta à Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), com emissão de Parecer Consultivo no qual conste a valoração das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos da alteração pretendida do uso do solo rural para urbano e da implantação da infraestrutura mínima, em complemento às diretrizes informadas no Pré-Cadastramento Multidisciplinar;

d) consulta à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), com indicação da estimativa dos custos para a implantação da infraestrutura mínima para a alteração de uso do solo rural para urbano pretendida, a partir dos Pareceres Consultivos emitidos pela SMPDU, pela SETRANSP/EMDEC e pela SECLIMAS;

II - emissão de Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura contendo as condições mínimas necessárias de implantação e incremento da infraestrutura para a viabilidade da alteração de uso do solo rural para urbano;

III - assinatura do Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura e das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos pelo proprietário do imóvel ou por procurador com procuração atualizada que conceda poderes especiais e expressos para a assunção de obrigações perante a Administração Pública;

IV - Etapa 2, de consulta aos órgãos municipais responsáveis pela oferta de equipamentos públicos comunitários e de serviços públicos à população, que abrangerá:

a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
d) Secretaria de Serviços Públicos;
e) Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

V - emissão de Parecer Técnico do EIV/RIV, indicando as condições para viabilidade da alteração de uso do solo rural para urbano;

VI - emissão de Parecer Conclusivo do EIV/RIV, indicando a inviabilidade ou viabilidade da alteração de uso do solo rural para urbano.

§ 1º Nas etapas previstas nos incisos I e IV do caput deste artigo, os órgãos consultados terão prazo de 30 (trinta) dias para emitir Parecer Consultivo quanto à análise do empreendimento, observando o estabelecido no § 11 deste artigo, e, no caso em que as medidas indicadas tenham necessidade de prazo menor para cumprimento, este deverá ser informado no parecer.

§ 2º O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização do Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura, que será analisado pelos órgãos que definiram as exigências e julgado pelo Comitê Gestor do EIV/RIV em até 60 (sessenta) dias após a apresentação do recurso.

§ 3º Para o prosseguimento da análise, o interessado deverá:

I - expressar concordância com o Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura;

II - apresentar os dados do proprietário do imóvel ou de seu procurador para a elaboração do Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura;

III - assinar o Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura e das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos para a viabilidade da alteração de uso do solo.

§ 4º Após a disponibilização do parecer indicado no inciso II do caput deste artigo, o interessado terá até 90 (noventa) dias para apresentar os dados do proprietário do imóvel ou de seu procurador e assinar o Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura e das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos para a viabilidade da alteração de uso do solo.

§ 5º Após o prazo de 60 (sessenta) dias da disponibilização do parecer indicado no inciso II do caput deste artigo, caso não haja manifestação do interessado, indicando concordância com o parecer ou apresentando recurso, o processo será indeferido e arquivado.

§ 6º O interessado poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo previsto no § 4º deste artigo por, no máximo, 90 (noventa) dias, e, decorrido o período, se não houver apresentação do documento, o processo será indeferido e arquivado.

§ 7º Outros órgãos municipais poderão ser consultados na Etapa 2, caso a análise técnica indique necessidade.

§ 8º O Parecer Técnico do EIV/RIV deverá conter as medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística para a viabilidade da alteração de uso do solo rural para urbano e do futuro parcelamento da área objeto de análise.

§ 9º A emissão do Parecer Conclusivo do EIV/RIV fica condicionada à deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV, conforme previsto no art. 6º deste Decreto.

§ 10. Após a emissão do Parecer Conclusivo do EIV/RIV indicando a viabilidade da alteração de uso do solo rural para urbano, previsto no inciso VI do caput deste artigo, será firmado Termo de Acordo e Compromisso contendo todas as condições exigidas pela Municipalidade.

§ 11. Todas as medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV serão consideradas essenciais e obrigatórias, e a quitação do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV deverá, necessariamente, ocorrer dentro do prazo de validade estabelecido para o Alvará de Execução do parcelamento do solo, não podendo excedê-lo.

§ 12. As medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV não terão limite orçamentário.

§ 13. Caso o Parecer Conclusivo do EIV/RIV seja pela inviabilidade da alteração de uso do solo, o processo de cadastramento definitivo da gleba deverá ser indeferido e arquivado, operando-se a caducidade do Pré-Cadastramento Multidisciplinar.

§ 14. Ficará sob a responsabilidade de cada órgão municipal consultado a gestão do efeito cumulativo dos empreendimentos na Zona de Expansão Urbana.

§ 15. Os órgãos consultados na Etapa 2 deverão informar se há necessidade de reserva de áreas públicas para futuros equipamentos públicos comunitários e,

em caso afirmativo, indicar os parâmetros mínimos necessários para essas áreas.
§ 16. No caso de alteração de uso do solo rural para urbano para parcelamento do solo para fins de produção de habitação de interesse social, os órgãos consultados deverão avaliar a demanda futura, indicando a necessidade de construção de novos equipamentos públicos comunitários, bem como de ampliação e melhoria nos equipamentos existentes, tanto na área de influência quanto na área diretamente afetada pelo empreendimento.

§ 17. Os critérios para a emissão do Parecer Consultivo, com as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos da alteração pretendida do uso do solo rural para urbano, serão regulamentados pela SECLIMAS, por meio de resolução específica, a partir da Matriz de Impactos Ambientais e Climáticos disponível no Anexo II deste Decreto.

Art. 28. Os futuros empreendimentos que forem implantados nos locais onde houve alteração de uso do solo rural para urbano estarão sujeitos à elaboração de EIV e RIV, conforme previsto na Lei Complementar nº 560, de 2025.

Art. 29. A Comissão de Análise do EIV/RIV receberá os processos por meio da Plataforma Digital Requerimentos Campinas e providenciará a verificação da documentação mínima prevista neste Decreto.

§ 1º Quando apurada a falta de documentação, será solicitada a sua complementação por meio da Plataforma Digital Requerimentos Campinas e de comunique-se publicado no DOM.

§ 2º Quando a documentação cumprir os requisitos mínimos, dar-se-á a publicidade do estudo de acordo com o previsto no art. 31 deste Decreto.

§ 3º Durante a análise do EIV e do RIV, poderá ser exigida a apresentação de documentos e laudos técnicos além daqueles listados como obrigatórios neste Decreto.

Art. 30. Para as categorias elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º deste Decreto, após a protocolização do EIV na Plataforma Digital Requerimentos Campinas, deverá ser afixada placa de material durável, com dimensões de, no mínimo, 1,50 m de largura por 1,00 m de altura, em local visível a partir dos logradouros públicos lineares, contendo:

I - número do protocolado do EIV;

II - tipo do projeto (residencial, comercial, misto etc.);

III - área total construída e número de unidades;

IV - população futura estimada;

V - redação complementar: "Nesta área está previsto o empreendimento submetido ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser consultado no Portal do EIV", acompanhada da indicação do endereço eletrônico do Portal do EIV, a ser informado ao interessado, e do respectivo código QR.

§ 1º Após a protocolização do EIV, deverão ser apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, fotos que comprovem o atendimento do caput deste artigo.

§ 2º O prazo previsto no § 2º do art. 31 deste Decreto iniciar-se-á após a comprovação da afixação da placa no local.

§ 3º A placa deverá ser mantida afixada e em condições de visibilidade e leitura até a emissão do Parecer Conclusivo do EIV/RIV.

Art. 31. Nos termos do parágrafo único do art. 37 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 14 da Lei Complementar nº 560, de 2025, recebidos o EIV e o RIV, a Secretaria Municipal de Urbanismo:

I - disponibilizará o seu conteúdo no portal eletrônico da Prefeitura do Município de Campinas;

II - publicará no DOM os dados básicos necessários para a identificação do empreendimento em estudo e da área em que se pretende implantá-lo, indicando o período e o local em que o EIV e o RIV estarão disponíveis para consulta e manifestação da população em geral;

III - solicitará a manifestação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas - CONDEMA ou do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, quando o caso e nos termos da legislação específica que os regulamenta;

IV - solicitará a manifestação dos Conselhos, quando o caso e nos termos da legislação específica que os regulamenta.

§ 1º A Secretaria Municipal de Urbanismo se encarregará de receber e organizar as manifestações recebidas sobre o EIV/RIV, podendo, caso julgue conveniente, designar data para realização de audiência pública.

§ 2º O período de disponibilização do EIV/RIV para consulta e manifestação será fixado por, no mínimo, 30 (trinta) dias, conforme a complexidade do projeto.

§ 3º A não manifestação formal dos interessados no prazo assinalado será interpretada como concordância com o teor dos estudos.

Art. 32. As análises de EIV e RIV serão feitas pela Comissão de Análise do EIV/RIV seguindo a ordem cronológica dos protocolos recebidos, sempre norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade.

Parágrafo único. A ordem cronológica poderá ser alterada, justificadamente, quando se tratar de:

I - empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos definidos pela legislação;

II - obras de interesse público;

III - outros casos específicos, após análise e deliberação da Presidência da Comissão de Análise do EIV/RIV.

Seção II

Da consulta aos órgãos municipais e emissão dos pareceres

Art. 33. Após a análise do EIV/RIV realizada pela Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV, a Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV providenciará a identificação das Secretarias Municipais acerca do estudo apresentado.

§ 1º A identificação prevista no caput deste artigo será realizada de forma digital.

§ 2º Após análise, as Pastas deverão indicar as medidas necessárias, as quais, quando se tratar das categorias previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, serão submetidas à deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV previamente à emissão do Parecer Técnico.

§ 3º Os casos previstos nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto somente serão submetidos ao Comitê Gestor do EIV/RIV caso seja interposto recurso pelo interessado.

§ 4º Para a categoria prevista no inciso V do art. 3º deste Decreto, o Comitê Gestor do EIV/RIV será consultado e deliberará previamente à emissão do Parecer Conclusivo.

§ 5º Após a emissão dos Pareceres Consultivos e a validação dos Secretários das Pastas, o interessado poderá ter acesso a eles, não sendo possível a apresentação de recursos antes da emissão do Parecer Técnico do EIV/RIV.

Art. 34. Após a deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV, cada Pasta deverá expedir Parecer Consultivo, apontando todas as medidas mitigadoras, compensatórias,

potencializadoras ou de qualificação urbanística estabelecidas, com as respectivas justificativas, custos estimados e demais dados necessários para a execução das solicitações.

§ 1º As medidas indicadas, oriundas dos impactos do empreendimento, deverão respeitar a abrangência de atendimento dos serviços e equipamentos públicos.

§ 2º Para os empreendimentos habitacionais, as mitigações de impacto nos serviços e equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social são prioritárias e, para os empreendimentos não habitacionais, a priorização é a qualificação urbana e de espaços públicos de esporte, lazer e cultura.

§ 3º Caberá a cada uma das Pastas:

I - informar a localização que receberá as intervenções, com nome e endereço completo;

II - indicar os projetos que deverão ser desenvolvidos e apresentados pelo interessado;

III - indicar eventual necessidade de projetos orientativos e o nível de detalhamento das obras necessárias às intervenções, além das áreas e da metragem quadrada;

IV - indicar a necessidade de prévia aprovação de projetos e o órgão responsável por sua análise;

V - apresentar detalhamento do custo total para execução e implantação das obrigações apontadas;

VI - apresentar o cronograma de execução das obrigações, compreendendo o prazo de apresentação do projeto executivo, o prazo de avaliação da Secretaria e o cronograma da Fase de Operação, com data prevista para início e término da obra;

VII - indicar se as obrigações são essenciais ou complementares, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 560, de 2025;

VIII - apresentar justificativa técnica correlacionando as obrigações aos impactos gerados pelo empreendimento objeto do respectivo estudo.

Art. 35. A Comissão de Análise do EIV/RIV, munida das informações dos Pareceres Consultivos e da análise da Área Técnica, emitirá o Parecer Técnico do EIV/RIV com a análise completa do estudo e a inviabilidade ou as condições para viabilidade da atividade ou empreendimento, e dará ciência ao interessado.

Parágrafo único. O interessado poderá aceitar as condições dispostas no Parecer Técnico do EIV/RIV ou interpor recurso, conforme previsto no art. 39 deste Decreto.

Art. 36. A Presidência da Comissão de Análise do EIV/RIV emitirá o Parecer Conclusivo do EIV/RIV, o qual deverá conter a caracterização da atividade ou empreendimento e a conclusão acerca da inviabilidade ou viabilidade e, nesse caso, as medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística relativas à implantação da atividade ou empreendimento.

§ 1º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV será publicado no DOM e no Portal Eletrônico da Prefeitura de Campinas.

§ 2º O interessado poderá aceitar as condições dispostas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV ou interpor recurso, conforme previsto no art. 39 deste Decreto.

Art. 37. O prazo de validade do Parecer Conclusivo do EIV/RIV será de 2 (dois) anos.

§ 1º Dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo deverá ser celebrado o Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV, decorrente do EIV/RIV.

§ 2º Será permitida a revalidação do Parecer Conclusivo do EIV/RIV uma única vez, por igual período, a pedido do interessado, desde que a solicitação de revalidação seja protocolizada dentro do prazo de validade do Parecer.

§ 3º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV não perderá a validade quando protocolizado pedido de análise de parcelamento, de projeto ou de análise para emissão de Alvará de Uso ou de Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), desde que informado pelo interessado no protocolo do EIV.

§ 4º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV não perderá a validade quando se tratar dos casos previstos no § 3º do art. 43 deste Decreto, desde que apresentada a Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 5º O Parecer Conclusivo do EIV/RIV não perderá a validade até a elaboração do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV, desde que devidamente instruído pelo requerente no prazo de 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do art. 42 deste Decreto.

Seção III

Das obrigações definidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV

Art. 38. A somatória dos custos para execução das obrigações compostas por medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística resultantes do Parecer Conclusivo do EIV/RIV terá como referência o valor máximo de 3% (três por cento) sobre o valor total da obra ou o equivalente para a área ocupada pela atividade e não poderá gerar qualquer ônus à Municipalidade.

§ 1º Se o valor total das medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística ultrapassar o percentual definido no caput deste artigo, a atividade ou empreendimento será considerado inviável, salvo se o empreendedor optar por arcar com a integralidade dos custos das intervenções necessárias ao cumprimento das obrigações e a Municipalidade entender que há interesse público na implantação do empreendimento.

§ 2º As obrigações estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV para os casos enquadrados nas Subseções III e V da Seção II do Capítulo III deste Decreto não terão o limite de custo previsto no caput deste artigo.

Seção IV

Do recurso administrativo

Art. 39. Caberá recurso, a ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura ou do Parecer Técnico, ou da publicação do Parecer Conclusivo do EIV/RIV, conforme o ato contra o qual o interessado se insurgir.

§ 1º A opção de concordância ou de discordância quanto ao Parecer Técnico ou ao Parecer Conclusivo do EIV/RIV é disponibilizada ao interessado na Plataforma Digital Requerimentos Campinas.

§ 2º Decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Parecer Técnico e de sua disponibilização na Plataforma Digital Requerimentos Campinas sem que haja manifestação do interessado, será emitido o Parecer Conclusivo.

Art. 40. O recurso previsto no art. 39 deste Decreto deverá ser enviado por meio da Plataforma Digital Requerimentos Campinas, utilizando-se a opção de discordância do Parecer.

Parágrafo único. Recebido o recurso por meio da Plataforma Digital Requerimentos Campinas, a Área Administrativa, por determinação da Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV, providenciará a sua inserção na pauta da reunião do Comitê Gestor do EIV/RIV.

Art. 41. Após a deliberação sobre o recurso, a decisão será encaminhada à Presi-

dência da Comissão de Análise do EIV/RIV, que, por meio da Área Administrativa, fará publicar a decisão no DOM.

Seção V

Do Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV

Art. 42. Quando houver a necessidade de execução de obras ou forem exigidas garantias, a Comissão de Análise do EIV/RIV remeterá o processo à Secretaria Municipal de Gestão e Controle para sua instrução com as seguintes informações:

I - valor estimado das obrigações;

II - prazo detalhado para cumprimento de todas as obrigações;

III - garantia a ser oferecida ao Município;

IV - quando a intervenção a ser executada atingir propriedade de terceiro ou tiver que ser transferida ao Município, deverão ser apresentados, ainda, matrícula da propriedade atingida, avaliação da área e termo de anuência do terceiro envolvido, por instrumento particular e com firma reconhecida.

§ 1º A garantia prevista no inciso III do caput deste artigo deverá atender ao disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 560, de 2025.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, não havendo anuência do proprietário do imóvel atingido, o empreendedor responderá integralmente pelos custos decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidão administrativa, inclusive pelas despesas processuais, honorários periciais e advocatícios, indenizações, custas, depósitos judiciais e demais encargos.

§ 3º O Município somente promoverá a desapropriação ou a instituição de servidão administrativa quando demonstrada a sua necessidade e após a constituição, pelo empreendedor, de garantia específica correspondente, no mínimo, ao valor da avaliação administrativa da área, sem prejuízo da obrigação de complementação da garantia sempre que o valor da indenização for revisto no curso do processo judicial.

§ 4º O ajuizamento da ação dependerá da comprovação da disponibilidade integral dos recursos necessários ao pagamento da indenização e das despesas processuais, mediante a constituição da garantia prevista no § 3º deste artigo.

§ 5º Em nenhuma hipótese o ajuizamento da ação poderá ocasionar dispêndio para o Município, e a constituição de garantia pelo empreendedor não substitui a sua obrigação de arcar com todos os custos.

Art. 43. Após o atendimento das exigências previstas no art. 42 deste Decreto, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município, que elaborará o Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV (TAC), com base no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, a ser celebrado entre o Município e o empreendedor, constando como terceiro interveniente anuente o proprietário do imóvel, quando este for pessoa diversa do empreendedor, e contendo, no mínimo:

I - as obrigações do empreendedor;

II - os prazos, as condições e as garantias para cumprimento do pactuado;

III - as penalidades no caso de inadimplemento.

§ 1º O TAC deverá ter o reconhecimento, em cartório, da firma do Compromissário.

§ 2º O prazo para o Compromissário devolver o TAC devidamente assinado, após o seu envio, que poderá ser feito por e-mail, será de 60 (sessenta) dias, sob pena de retorno à Comissão de Análise do EIV/RIV para revisão das obrigações.

§ 3º Quando não houver determinação de realização de obras para mitigação ou compensação dos efeitos negativos do empreendimento ou para a potencialização dos efeitos positivos, ou mesmo a exigência de garantias, não será necessária a celebração do TAC, devendo ser apresentada a Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV.

Art. 44. As garantias previstas no parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 560, de 2025, deverão atender ao seguinte:

I - no caso de garantia em hipoteca sobre imóveis do empreendedor ou de terceiros, os imóveis deverão ser localizados preferencialmente no Município de Campinas, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, e o interessado deverá apresentar ao Município:

a) certidão de matrícula do imóvel a ser hipotecado, com Negativa de Ônus e Alienações;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais dos imóveis oferecidos;

c) certidão de valor venal, sendo a hipoteca formalizada por meio de escritura pública, que será levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas do empreendedor;

d) quando for oferecido à hipoteca imóvel de terceiro, termo de anuência do terceiro, por instrumento particular e com firma reconhecida, entre os documentos indispensáveis ao ato;

II - no caso de garantia em pecúnia, esta deverá ser depositada em conta-corrente específica do Município.

Parágrafo único. As garantias oferecidas poderão ser substituídas, mediante prévia análise jurídica, desde que o valor correspondente às obrigações a serem executadas seja salvaguardado na nova garantia.

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Controle realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso - EIV/RIV, intervindo sempre que necessário perante as Secretarias Municipais e os entes da Administração Indireta, com a finalidade de se atingir, com eficiência e eficácia, os objetivos estabelecidos no referido instrumento.

Art. 46. Após a execução das obras pelo loteador ou empreendedor, a expedição de Termo de Vistoria e Recebimento de Obras pelas Pastas competentes e a expedição do Termo de Quitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, as garantias poderão ser liberadas, cabendo à Procuradoria-Geral do Município emitir os documentos competentes para tanto.

Seção VI

Da Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV

Art. 47. A Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV prevista no § 3º do art. 43 deste Decreto, por meio da qual o interessado se comprometerá a cumprir as disposições do Parecer Conclusivo do EIV/RIV, será disponibilizada na Plataforma Digital Requerimentos Campinas, para assinatura eletrônica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a concordância ou expiração do prazo recursal, devendo estar acompanhada do cronograma de cumprimento das obrigações do Parecer Conclusivo do EIV/RIV.

§ 1º A documentação enviada será analisada e validada em conjunto pela Coordenação e pela Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV.

§ 2º A Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV só terá validade após a aprovação pela Comissão de Análise do EIV/RIV.

§ 3º Em caso de não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, será dada ciência ao órgão municipal responsável pelo licenciamento da atividade ou

empreendimento.

§ 4º O pedido de emissão de Termo de Quitação deverá ser apresentado à Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV por meio da Plataforma Digital Requerimentos Campinas, acompanhado de relatório técnico atestando o cumprimento de todas as obrigações e, quando for o caso, de ART ou RRT.

§ 5º A quitação das medidas previstas na Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV será dada pela Coordenação da Comissão de Análise do EIV/RIV mediante análise da Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV.

Seção VII

Do Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura

Art. 48. Após a emissão do Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura, previsto no inciso II do art. 2º deste Decreto, e a concordância do interessado, será elaborado o Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura e das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos, contendo as seguintes informações:

I - dados do proprietário do imóvel ou do procurador com procuração atualizada que conceda poderes especiais e expressos para a assunção de obrigações perante a Administração Pública;

II - dados do imóvel e do empreendimento pretendido;

III - descrição das obrigações estabelecidas no Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura, com os respectivos custos estimados.

§ 1º O Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura será elaborado pela Procuradoria Descentralizada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 2º O Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura deverá ser assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, com reconhecimento de firma do compromissário em cartório, e pelos Secretários das Pastas municipais responsáveis pela definição das obrigações.

Seção VIII

Do Cinturão de Segurança (CIS) em situação irregular

Art. 49. A comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV deverá ser atestada pelo órgão responsável pela análise do CIS em situação irregular, para a emissão do Decreto de regularização previsto no art. 57 da Lei Complementar nº 208, de 2018.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 50. Nos casos em que houver exigência de monitoramento das obrigações, conforme Parecer Conclusivo do EIV/RIV, deverão ser apresentados os programas de acompanhamento dos impactos e da eficiência das medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística, por meio de Relatório de Monitoramento, informando e justificando:

I - os locais de amostragem, a frequência de amostragem e os métodos de avaliação e análise para cada parâmetro;

II - os sistemas de análise e os métodos de tratamento dos dados, de forma a produzir informações que possam ser repassadas aos diversos setores da sociedade. Parágrafo único. O acompanhamento dos impactos e da eficiência das medidas indicadas deverá ser elaborado por equipe técnica devidamente habilitada, contratada às expensas e sob a responsabilidade do interessado.

Art. 51. O Relatório de Monitoramento deverá ser protocolizado eletronicamente para ser apreciado pela Comissão de Análise do EIV/RIV.

CAPÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 52. Para o cálculo da Contribuição Social dos casos previstos nos incisos I e II do art. 6º da Lei Complementar nº 560, de 2025, aplicar-se-á a fórmula contida no inciso III do art. 6º da referida Lei Complementar.

§ 1º A isenção de taxa prevista no § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 560, de 2025, refere-se à taxa para análise do cálculo da Contribuição Social.

§ 2º O cálculo da Contribuição Social será efetuado no processo de licenciamento da obra, pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo do Departamento de Uso e Ocupação do Solo - CDAP/DUOS, antes da emissão do Alvará de Execução, condicionada esta à quitação da Contribuição Social.

§ 3º Para o cálculo da Contribuição Social deverá ser utilizado o CUB publicado mais recentemente pelo SINDUSCON, da respectiva categoria de enquadramento do empreendimento: R8-N ou R16-N.

§ 4º Nos casos em que houver alteração de área durante a execução das obras, apurada em percentual superior a 5% (cinco por cento) do total da área aprovada, havendo aumento de área, será calculada a diferença, que deverá ser paga antes da emissão do Certificado de Conclusão de Obras (CCO); alterações de até 5% (cinco por cento) não implicarão cobrança da diferença.

§ 5º Para empreendimentos multifamiliares existentes enquadrados nas tipologias HMH, HMV e HCSEI, quando houver ampliação de área sem aumento de unidades habitacionais, não será devida a Contribuição Social; havendo aumento de unidades habitacionais, a Contribuição Social será devida sobre o valor da área total a ser ampliada.

§ 6º Para Condomínios de Lotes não será devida a Contribuição Social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos e necessitarem de correções ou complementação de documentação serão objeto de comunicados, mediante publicação no DOM, cujas exigências serão enviadas pela Plataforma Digital Requerimentos Campinas.

§ 1º Os processos serão indeferidos e arquivados quando não atendida a complementação da documentação obrigatória para protocolização do EIV no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do comunicado, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo interessado.

§ 2º Os processos serão indeferidos e arquivados quando não atendidas as exigências de documentação complementar ou de revisão de estudos e projetos apontadas pela Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do comunicado, podendo este prazo ser prorrogado por período determinado pela Comissão de Análise do EIV/RIV, com as devidas justificativas.

§ 3º Na hipótese de indeferimento em face do não atendimento das exigências dentro do prazo estabelecido, para continuidade da análise deverá ser providen-

ciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista neste Decreto e o pagamento de nova taxa.

§ 4º Nos casos de documentação complementar exigida pela Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV em que o interessado esteja aguardando documento de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, o prazo estabelecido no § 2º deste artigo poderá ser suspenso por até 1 (um) ano, mediante solicitação do interessado, apresentação de cópia do comprovante da solicitação do documento e aprovação da Comissão de Análise do EIV/RIV.

§ 5º Para os casos previstos no § 4º deste artigo, dentro do período de 1 (um) ano de suspensão de prazo, o interessado poderá solicitar a prorrogação por mais 1 (um) ano, mediante a comprovação do andamento da solicitação da documentação complementar e a aprovação da Comissão de Análise do EIV/RIV.

§ 6º Os processos serão indeferidos e arquivados quando não atendida a complementação da documentação do EIV após o período de suspensão de prazo previsto no § 4º deste artigo, e, para continuidade da análise, deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista neste Decreto e o pagamento de nova taxa.

§ 7º Os interessados dos processos já com prazo suspenso serão cientificados das novas regras estabelecidas neste Decreto e das implicações do não atendimento da apresentação da documentação no prazo de 1 (um) ano.

Art. 54. Os protocolos em andamento no Grupo de Análise de Projetos Específicos (GAPE) poderão ter continuidade na análise até a decisão final, salvo quando solicitado expressamente pelo interessado o enquadramento neste Decreto.

§ 1º O GAPE, criado pelo Decreto nº 18.921, de 12 de novembro de 2015, perdurará até que todas as análises de empreendimentos que tramitam à luz das normas transitórias estabelecidas neste Decreto e na Lei Complementar nº 208, de 2018, estejam concluídas.

§ 2º Os pedidos de regularização de loteamentos fechados com base na Lei nº 8.736, de 9 de janeiro de 1996, serão remetidos pelo GAPE à SMPDU, a quem caberá a coordenação de sua análise e a final deliberação, ouvidas as Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 55. Os processos de análise de EIV/RIV em andamento que não forem enquadrados como isentos pela Lei Complementar nº 560, de 2025, protocolados até a data de entrada em vigor da referida Lei Complementar, serão apreciados integralmente de acordo com os procedimentos em vigor à época do protocolo.

Art. 56. Nos processos dispensados de EIV/RIV, mas com obrigatoriedade de apresentação de RIT, o interessado deverá protocolar o RIT diretamente à SETRANSP/EMDEC, que procederá à análise e aos encaminhamentos conforme regulamentação do órgão.

§ 1º Para os casos previstos no caput deste artigo, com processos de EIV/RIV já protocolizados, serão observados os seguintes procedimentos:

I - os processos que já tiveram emissão de Parecer Conclusivo do EIV/RIV e compromisso firmado com a Municipalidade deverão cumprir o TAC, o Termo de Compromisso ou a Declaração de Responsabilidade, conforme previsto no § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 560, de 2025;

II - os processos que já tiveram emissão de Parecer Conclusivo do EIV/RIV no qual constem obrigações definidas pela SETRANSP/EMDEC, mas sem assinatura do TAC, serão encaminhados à SETRANSP/EMDEC para gestão do cumprimento das obrigações definidas a partir da análise do RIT;

III - os processos físicos sem análise concluída serão arquivados, e os respectivos processos eletrônicos referentes aos RITs serão encaminhados à SETRANSP/EMDEC, com os dados do empreendedor, para definição e gestão das obrigações definidas pelo órgão;

IV - os processos eletrônicos sem análise concluída serão arquivados, e os respectivos processos eletrônicos referentes aos RITs serão encaminhados à SETRANSP/EMDEC para definição e gestão das obrigações definidas pelo órgão;

V - os processos eletrônicos para obtenção de alvará de uso de escolas, isentos de EIV/RIV mas que não informaram o número de estudantes por período, serão arquivados, devendo os interessados protocolizar o RIT junto à SETRANSP/EMDEC quando enquadrados no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 560, de 2025.

§ 2º Para todos os casos previstos neste artigo, não será necessário o recolhimento de nova Taxa de Análise de Impacto no Trânsito e Projetos Complementares (TIT).

Art. 57. Integram este Decreto o Anexo I - Declaração de Responsabilidade - EIV/RIV e o Anexo II - Matriz de Impactos Ambientais e Climáticos da Alteração do Uso do Solo Rural para Urbano.

Art. 58. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 23.119, de 21 de dezembro de 2023;

II - o Decreto nº 23.140, de 10 de janeiro de 2024;

III - o Decreto nº 23.894, de 20 de maio de 2025; e

IV - o Decreto nº 23.907, de 30 de maio de 2025.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - EIV/RIV

À COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ nº _____, RG nº _____ e CPF/CI nº _____, comprometo-me a cumprir as disposições do Parecer Conclusivo do EIV/RIV referente ao protocolo _____, publicado em ____/____/____ no Diário Oficial do Município.

Campinas, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME POR EXTENSO

ANEXO II
MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS DA ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO RURAL PARA URBANO

Impactos		Descrição dos Impactos	Medidas Mitigadores e Compensatórias Sugeridas
Ambiente	Tipo		
SOLO	Impermeabilização	Edificações, sistemas viários e demais infraestruturas alteram o solo, impedindo a infiltração da água da chuva, reduzindo a recarga dos aquíferos, aumentando o risco de enchentes e deslizamentos.	Monitoramento Hidrológico (águas superficiais) e mapeamento/delimitação das planícies de inundação.
	Erosão e Compactação	A remoção da cobertura vegetal e o uso de maquinário pesado na construção compactam e expõem o solo, tornando-o vulnerável à erosão. A compactação também reduz a infiltração de água e a fertilidade.	Monitoramento Hidrológico (qualidade - águas superficiais e quantidade - Vazão); incentivo a práticas conservacionistas nas áreas rurais da bacia hidrográfica
	Contaminação	O descarte incorreto de resíduos sólidos e o lançamento de efluentes contaminam o solo e água, podendo atingir os mananciais subterrâneos.	Monitoramento Hidrológico (águas subterrâneas).
	Contaminação	Contaminação dos mananciais, pelo aumento da geração de efluentes (esgoto), mesmo que tratados, além da poluição difusa.	Monitoramento Hidrológico; Investimentos em PSA Água e Saneamento Rural
ÁGUA	Assoreamento	Aumento da perda de solo (erosão) ampliada pelo escoamento superficial em áreas urbanizadas, causando o assoreamento dos cursos d'água, reduzindo a profundidade destes mananciais, alterando as propriedades físico-químicas e biológicas da água, afetando também a fauna local.	Monitoramento Hidrológico (qualidade - águas superficiais e quantidade - Vazão); incentivo a práticas conservacionistas nas áreas rurais da bacia hidrográfica.
	Escassez/ Esgotamento de mananciais	O adensamento populacional exige mais água para consumo, sobrecarregando os recursos hídricos da região, podendo ser agravado pela contaminação desses mananciais e/ou em áreas já críticas quanto à escassez de recursos hídricos.	Monitoramento Hidrológico (Vazão); Investimentos em PSA Água e PSA Floresta; restauração florestal priorizando áreas de preservação permanente - APP de cursos d'água a montante ao empreendimento;
BIODIVERSIDADE (FAUNA/ FLORA)	Desmatamento e perda de habitats	A expansão urbana exige a supressão da vegetação nativa, o que destrói os habitats de diversas espécies de fauna e flora. Isso leva à fragmentação dos ecossistemas e pode causar a extinção de espécies locais.	Caracterização e Monitoramento da Fauna, implantação de passagens de Fauna e Corredores Ecológicos com restauração florestal. Resgate e afugentamento de fauna antes das intervenções;
	Fragmentação de habitats	O crescimento das cidades isola populações de animais e plantas em "ilhas" de vegetação, reduzindo sua capacidade de reprodução e adaptação.	Implantação de passagens de Fauna, Corredores Ecológicos com restauração florestal.
	Redução da Qualidade Ambiental	A perda da cobertura vegetal afeta os ciclos naturais, como o hidrológico, e intensifica os impactos das mudanças climáticas.	Caracterização e Monitoramento da Fauna, Corredores Ecológicos com restauração florestal, Investimento em PSA Floresta.

CLIMA	Poliuição do Ar	O aumento do tráfego de veículos liberam grandes quantidades de gases poluentes, como o gás carbônico. Isso contribui para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar.	monitoramento - Estação meteorológica
	Ilhas de Calor	A grande concentração de concreto, asfalto e outras superfícies escuras, que absorvem mais calor, aliada à falta de áreas verdes, eleva a temperatura nas áreas urbanizadas. Esse fenômeno afeta o microclima local e o bem-estar da população.	Investimento em PSA Floresta, refúgios climáticos e hidratação (bebedouros, microflorestas, climatização de prédios públicos, etc.).
PAISAGEM RURAL	Perda da identidade visual e cultural	A Substituição dos elementos naturais e tradicionais por estruturas artificiais típicas de áreas urbanas, impacta profundamente o homem do campo, resultando em um sentimento de desconexão e alienação entre os moradores locais, que veem suas raízes culturais e históricas sendo progressivamente apagadas.	Implantação de cinturões verdes (zonas de transição), programas de educação patrimonial e valorização da identidade rural e inventário e registro do patrimônio cultural material e imaterial das comunidades rurais
	Desvalorização dos saberes e práticas tradicionais	Redução do reconhecimento e a valorização das atividades agrícolas e artesanais.	Implantação de programas de transmissão de conhecimentos tradicionais entre gerações
	Economia local	Aumento da demanda por terras, elevando os preços e dificultando o acesso aos pequenos agricultores, podendo forçá-los a vender suas propriedades, resultando em uma perda de sustento e na migração para áreas urbanas em busca de trabalho.	Implantação de programas de compras institucionais da agricultura familiar, Promoção da diversificação econômica por meio do turismo rural, agroindústrias familiares e produtos artesanais e apoio à regularização fundiária e à permanência das famílias no campo.
	Sustentabilidade das atividades agrícolas	Os fatores da perda paisagem rural somados com os impactos ambientais, comprometem a sustentabilidade das atividades agrícolas e a qualidade de vida dos habitantes locais, que dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência.	Incentivo a feiras rurais, festas tradicionais e eventos culturais ligados à atividade agrícola, Apoio à certificação e comercialização de produtos associados à identidade local, Implantação de práticas de agricultura sustentável e conservação do solo e da água (PSA Água, SAF, etc.).

Campinas, 20 de outubro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em exercício
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
MARCELO COLUCCINI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2026.00003451-91.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.696, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.028.255,70 (cinco milhões, vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Considerando a necessidade de aquisição de novos uniformes para os integrantes da Guarda Municipal de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00184164-73/SMCASP**;
Considerando a necessidade de pedido de ressarcimento em decorrência de danos ocasionais em veículo particular após colisão envolvendo veículo utilizado pela SMDAS, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00138628-15/SMDAS**;
Considerando a necessidade de atender demanda das tarifas referentes a gestão do Fundo de Reserva da EC 99/2017, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00190908-06/SMF-CA**;

Considerando a necessidade de pagamentos referentes a Requisições de Pequeno Valor - RPV, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00191189-13/DECOR-CC**;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, incisos I e III e Artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 5.028.255,70 (cinco milhões, vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17113 PAGTO. DE REQUISITÓRIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR
28.846.2030.0340.0000..... CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 1.526.755,70
II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.1018.4182.0000.....OPERAÇÃO DOS POSTOS DO CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DOS BENEF. DE TRANSF. DE RENDA
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 1.500,00
161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4110.0000.....SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 700.000,00
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17108 RECOMPOSIÇÃO FUNDO DEPOSITOS JUDICIAIS
28.846.2030.0340.0000..... CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 1.700.000,00
III - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:
161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4110.0000.....SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 1.100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 5.028.255,70
Artigo 2º - O Crédito aberto pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09724 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.1018.4182.0000.....OPERAÇÃO DOS POSTOS DO CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DOS BENEF. DE TRANSF. DE RENDA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 1.500,00
161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4110.0000.....SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 700.000,00
16120 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
06.331.1029.4105.0000.....RONDA ESCOLAR
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 1.100.000,00
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17114 REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIO
28.846.2030.0340.0000..... CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
449091 SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000 GERAL TOTAL R\$ 3.226.755,70
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 5.028.255,70
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 20 de outubro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercício
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00184164-73/SMCASP**, **PMC.2026.00138628-15/SMDAS**, **PMC.2026.00190908-06/SMF-CA** e **PMC.2026.00191189-13/DECOR-CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.697, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
Dispõe sobre os procedimentos de operacionalização das emendas individuais ao orçamento do Município para o exercício de 2027 destinadas à alocação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de operacionalização das emendas individuais para alocação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 168, § 6º, da Lei Orgânica do Município cc. arts. 43 e 44 da Lei nº 16.954, de 17 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2027.
Art. 2º A Administração Pública Municipal disponibiliza sistema informatizado com os valores destinados a cada vereador, por meio do qual o parlamentar realiza a indicação das emendas impositivas aos órgãos da administração direta e indireta, bem como às entidades sem fins lucrativos.
Parágrafo único. A distribuição dos créditos parlamentares ocorrerá a partir da publicação do decreto de execução orçamentária e financeira do exercício de 2027, permitindo o início do processamento das emendas pelos órgãos processadores.
Art. 3º O montante das emendas individuais destinado a ações e serviços públicos de saúde corresponde a 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida constante do projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos do § 6º do art. 168 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Do montante destinado por cada parlamentar às ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão beneficiar as ações e serviços públicos de saúde executados pela Administração Direta Municipal de Campinas e pela Autarquia Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência Hospitalar.

§ 2º Do montante destinado por cada parlamentar às ações e serviços públicos de saúde, no máximo 50% (cinquenta por cento) poderão beneficiar entidades sem fins lucrativos, respeitados os limites estabelecidos no art. 14 e no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º As indicações parlamentares deverão corresponder a valor mínimo por emenda não inferior a 5% (cinco por cento) da parcela anualmente destinada a cada vereador para as ações e serviços públicos de saúde, de que trata o art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A regra disposta no caput deste artigo não se aplica à entidade Casa da Gestante, para a qual deverá ser respeitado o limite estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os impedimentos de ordem técnica serão apurados pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos e nas unidades orçamentárias, e serão devidamente justificados pelo Poder Executivo no sistema informatizado de emendas municipal.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis aqueles previstos no art. 45 da Lei nº 16.954, de 2026.

CAPÍTULO II

DAS EMENDAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º A aplicação dos recursos deverá respeitar as disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis à execução das emendas parlamentares impositivas.

Art. 7º O campo “Finalidade/Justificativa” da emenda parlamentar a ser cadastrada e efetivada no Sistema Emendas Campinas deverá conter descrição objetiva, clara e suficiente do objeto pretendido, vedada a indicação de valores ou quaisquer informações de natureza financeira.

§ 1º É vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa formal.

§ 2º Quando a destinação da emenda estiver vinculada a unidade específica ou conjunto determinado de unidades, estas deverão ser identificadas expressamente no campo “Finalidade/Justificativa”, observadas as diretrizes e classificações estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 3º As emendas destinadas a unidades específicas deverão ser individualizadas por unidade beneficiária ou, quando tecnicamente justificável, por agrupamento de unidades pertencentes à mesma área de atuação ou programa governamental, observadas as seguintes classificações:

I - atenção básica;

II - atenção especializada;

III - Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA);

IV - Escola de Saúde Pública;

V - área meio (demais departamentos e serviços).

§ 4º As informações constantes no campo “Finalidade/Justificativa” deverão permitir a adequada identificação do objeto, o planejamento da execução orçamentária e financeira e a análise de viabilidade pelos órgãos técnicos competentes.

Art. 8º As emendas parlamentares impositivas deverão ser indicadas e executadas de modo a assegurar a individualização da programação orçamentária, a identificação do objeto beneficiado, a rastreabilidade da aplicação dos recursos e a adequada correlação entre a programação aprovada e a despesa realizada.

Parágrafo único. É admitida a utilização de recursos oriundos de duas ou mais emendas parlamentares impositivas em um mesmo contrato ou ajuste, desde que:

I - o objeto comporte divisão técnica e operacional passível de individualização;

II - cada emenda esteja vinculada a objeto, meta, etapa, quantitativo ou parcela específica do ajuste;

III - a documentação técnica, orçamentária, contratual e de fiscalização permita identificar, de forma objetiva, a participação financeira de cada emenda na execução do ajuste;

IV - seja preservada a finalidade originalmente aprovada na Lei Orçamentária Anual para cada emenda parlamentar;

V - seja assegurada a plena rastreabilidade da execução física e financeira dos recursos.

Art. 9º Na hipótese de destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas para despesas de custeio de serviços próprios de saúde, a execução da programação observará o objeto e a finalidade consignados na respectiva emenda.

§ 1º Quando a indicação parlamentar identificar unidade específica de saúde no campo “Finalidade/Justificativa”, os recursos deverão ser destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da unidade indicada, admitindo-se a aplicação de eventual saldo remanescente, desde que as despesas:

I - estejam vinculadas ao mesmo objeto assistencial;

II - integrem o mesmo ajuste administrativo;

III - observem as metas, ações e serviços previstos no respectivo ajuste.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo decorre da execução de despesas por meio de ajustes que atendem simultaneamente a mais de uma unidade assistencial e da impossibilidade de segregação físico-financeira integral dos respectivos custos, não caracterizando desvio de finalidade a aplicação de eventual saldo remanescente nas demais unidades abrangidas pelo mesmo ajuste, desde que os recursos permaneçam integralmente vinculados às ações e serviços públicos de saúde contemplados pela programação orçamentária aprovada.

§ 3º A utilização do saldo remanescente de que trata o § 2º deste artigo deverá ser formalmente registrada no processo administrativo e no sistema de emendas, com indicação da unidade beneficiada e da justificativa técnica.

Art. 10. As emendas destinadas às ações e serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser individualizadas por classificação econômica da despesa, observada a natureza de investimento ou custeio, bem como por agrupamento de dotação correspondente.

§ 1º Para fins de cadastramento e execução das emendas, ficam instituídos os seguintes agrupamentos de dotação:

I - investimento em tecnologia da informação;

II - investimento em mobiliários e equipamentos de uso geral (não médicos);

III - investimento em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

IV - custeio de medicamentos;

V - custeio de insumos e materiais de consumo;

VI - custeio de serviço.

§ 2º Cada indicação corresponderá exclusivamente a uma classificação econômica da despesa e a um único agrupamento de dotação, vedada a combinação de diferentes classificações ou agrupamentos em uma mesma emenda.

§ 3º No caso de indicação destinada a aquisição de mobiliários e equipamentos, os descritivos e as estimativas de valores deverão observar os parâmetros, especificações e valores de referência constantes do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde (SIGEM), ou de outro sistema que venha a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. No âmbito das programações destinadas aos serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão admitidas, para fins de execução de emendas individuais, programações que tenham por objeto a execução de obras ou reformas que dependam de elaboração e aprovação de projetos de engenharia ou arquitetura e que não disponham, no início do exercício, dos projetos e demais elementos técnicos necessários à sua execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo decorre das condições técnicas e operacionais necessárias à execução das respectivas programações no exercício financeiro, considerando o planejamento setorial, a capacidade operacional instalada e os prazos necessários à elaboração de projetos, instrução processual, contratação e execução dos objetos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento Administrativo e do Fundo Municipal de Saúde, poderá disponibilizar orientações institucionais aos vereadores e aos respectivos gabinetes acerca dos procedimentos relacionados à indicação de emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá divulgar, para fins informativos, catálogo contendo programas, ações, bens, serviços e necessidades assistenciais identificadas como prioritárias para o atendimento da população.

§ 2º As orientações de que trata este artigo possuem caráter exclusivamente informativo, não vinculam a indicação parlamentar e não substituem a análise de exequibilidade da emenda.

CAPÍTULO III

DAS EMENDAS DESTINADAS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 13. Os recursos indicados poderão ser destinados às entidades sem fins lucrativos que complementem a oferta de ações e serviços públicos de saúde e que possuam ajuste firmado com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os autores das emendas individuais que tenham como beneficiárias as entidades sem fins lucrativos integrantes formalmente da rede complementar do SUS deverão indicar ou atualizar, nos prazos estabelecidos no art. 44 da Lei nº 16.954, de 2026, os beneficiários e a ordem de prioridade de suas emendas diretamente no sistema disponibilizado pela Administração Municipal para cadastramento das emendas.

§ 2º O campo “Finalidade/Justificativa” da emenda parlamentar a ser cadastrada e efetivada no Sistema Emendas Campinas deverá conter descrição objetiva, clara e sucinta do objeto a ser executado.

Art. 14. Sem prejuízo da observância aos limites fixados no § 2º do art. 3º e no art. 4º deste Decreto, os valores máximos destinados a cada uma das entidades beneficiadas não poderão exceder:

I - o montante de 100% (cem por cento) da produção aprovada na média e alta complexidade da unidade apurada no exercício de 2025, segundo o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), que compõem a base nacional de informações do SUS, e de acordo com a gestão municipal, nos termos dos limites estabelecidos no Anexo Único deste Decreto;

II - o montante do teto anual estabelecido pelo Ministério da Saúde para a execução do projeto ou programa, nos casos em que não for identificado o registro de produção nos sistemas de informação, em razão de impedimento decorrente da política de saúde pública instituída, nos termos dos limites estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. No campo “Entidade”, o parlamentar deverá selecionar a entidade beneficiária, bem como informar o valor financeiro vinculado, respeitado o teto fixado para cada entidade.

Art. 15. Para serem beneficiadas, as entidades privadas sem fins lucrativos dependem da comprovação dos seguintes requisitos, por meio de processo instaurado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

I - regularidade relativa à seguridade social, de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

II - ausência de registro em relação de entidades impedidas de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições, comprovada mediante certidão de apenados e de impedimentos de repasse emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com indicação do número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - declaração firmada pelo representante legal da entidade, expressa e atualizada, atestando a inexistência, no quadro diretivo da entidade sem fins lucrativos, de membros de Poder, do Ministério Público ou de dirigentes do órgão celebrante, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

IV - declaração firmada pelo representante legal da entidade, expressa e atualizada, atestando que não haverá contratação ou remuneração, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, a qualquer título;

V - compatibilidade dos objetos e das ações propostas para a execução da emenda com o objeto do ajuste assistencial vigente;

VI - regularidade na apresentação da prestação de contas financeiro-contábil, dentro dos prazos estabelecidos nos ajustes vigentes firmados com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - cumprimento dos objetos e das ações propostas nos ajustes vigentes firmados com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os últimos 12 (doze) meses e de acordo com o Relatório Anual de Gestão (RAG);

VIII - avaliação favorável do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os arts. 16 e 17 deste Decreto.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo deve ser aferido pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde previamente à análise de exequibilidade da proposta no sistema e à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 16. O Plano de Trabalho é obrigatório e está condicionado à sua apresentação pela entidade beneficiária, no momento da indicação da proposta no sistema, e sua análise pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Plano de Trabalho deve ser elaborado pela entidade beneficiária, individualizado por emenda, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição do objeto;

II - justificativa;

III - descrição das metas;

IV - descrição da aplicação das despesas, por meio de Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros anexo ao Plano de Trabalho.

§ 2º A entidade, por ocasião da formalização do ajuste para o repasse dos recursos, providenciará a abertura de conta corrente específica para o recebimento de cada uma das emendas individuais.

§ 3º A execução dos recursos financeiros destinados às entidades sem fins lucrativos deverá ser realizada exclusivamente nas contas correntes específicas abertas, inclusive nos casos previstos nos §§ 2º e 5º do art. 20, no § 6º do art. 21 e nos §§ 2º e 5º do art. 22 deste Decreto.

§ 4º Qualquer impropriedade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho será comunicada à entidade beneficiária, que deverá saná-la no prazo estabelecido, e a não realização das complementações ou ajustes solicitados, ou sua realização fora dos prazos previstos, poderá caracterizar impedimento técnico.

§ 5º O Plano de Trabalho e seus anexos, que tenham avaliação favorável, serão utilizados oportunamente para a formalização de aditamento ou de novo ajuste com a entidade, não podendo sofrer alterações, em especial relacionadas ao objeto e às metas e ações previstas, salvo nas seguintes situações que ocorrerem por ocasião dos procedimentos para a formalização do ajuste que será celebrado visando ao repasse dos recursos das emendas:

I - para atendimento às análises de vantajosidade e economicidade;

II - para atendimento à compatibilização do objeto a ser executado com a licença sanitária;

III - em caso de apontamento da área técnica competente que evidencie, de forma fundamentada, prioridade assistencial superveniente;

IV - para adequação da descrição da aplicação das despesas, quando necessária.

Art. 17. Para garantir a elegibilidade ao recebimento dos recursos de que trata este Decreto, a entidade beneficiária deve demonstrar a convergência da proposta contida no Plano de Trabalho com os seguintes requisitos:

I - compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de planejamento do SUS, buscando assegurar que o atendimento das necessidades de saúde da população esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos;

II - coerência com o Plano Municipal de Saúde, de modo a adequar sua articulação com o planejamento estratégico do SUS; e

III - prioridade ao atendimento de demandas reprimidas indicadas pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A execução deverá ser devidamente registrada e justificada no RAG, promovendo a transparência e a prestação de contas, bem como observar as normas e regras que regem os ajustes firmados para o repasse dos recursos.

Art. 18. É vedada a aglutinação de emendas individuais na apresentação das propostas e respectivos Planos de Trabalho e seus anexos.

Art. 19. Os recursos do incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial ou polo de prevenção de doenças e agravos e promoção da saúde poderão ser destinados à ampliação da oferta, garantindo a prioridade ao atendimento de demandas reprimidas, a partir do cumprimento de metas quantitativas ou qualitativas que atendam às necessidades assistenciais e à qualificação dos serviços indicados pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As metas quantitativas poderão englobar o registro de oferta e o registro de execução de atendimentos.

§ 2º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outras, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como a implantação de protocolos, a adoção de políticas de humanização e o tempo médio de realização de procedimentos.

§ 3º Os convênios já existentes observarão o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos à entidade conveniada.

Art. 20. Os recursos do incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial ou polo de prevenção de doenças e agravos e promoção da saúde poderão ser destinados à adequação de ambiência, desde que tenham como finalidade o atendimento às necessidades indicadas pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua aplicação assegurar a qualificação da oferta assistencial estabelecida no convênio assistencial vigente.

§ 1º Nos casos em que a adequação de ambiência for proposta para espaço onde são atendidos exclusivamente usuários do SUS, o recurso oriundo da emenda individual poderá custear a integralidade do valor da adequação.

§ 2º Nos casos em que a adequação de ambiência for proposta para espaço onde são atendidos usuários do SUS em conjunto com usuários de outros serviços privados, o recurso oriundo da emenda individual deverá custear o montante máximo correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da adequação, sendo de responsabilidade da entidade beneficiária a complementação do montante restante, com recursos próprios.

§ 3º O descritivo e os valores apresentados pela entidade deverão atender às exigências e requisitos indicados pelos órgãos municipais competentes pela sua avaliação.

§ 4º Apurado, na execução da adequação da ambiência, valor menor que o montante total repassado pelo Município, a diferença deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 5º Apurado, na execução da adequação da ambiência, valor maior que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade.

Art. 21. Os recursos de investimento poderão ser destinados à aquisição de equipamentos e mobiliário pelas entidades conveniadas, desde que essa aquisição tenha por finalidade atender às necessidades apontadas pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua utilização assegurar a qualificação da oferta assistencial prevista no convênio assistencial vigente.

§ 1º É vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal.

§ 2º Os descritivos devem observar, no mínimo, as especificações que constam do SIGEM, ou de outro sistema indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os valores devem observar, no máximo, os estabelecidos pelo SIGEM, ou por outro sistema indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Os bens móveis adquiridos pela entidade conveniada serão doados ao Município, mediante assinatura de Termo de Doação, lavrado concomitantemente ao Termo de Permissão de Uso dos bens móveis à entidade.

§ 5º Os bens móveis permanecerão em posse da entidade conveniada, que garantirá sua vigilância, controle patrimonial e fiscalização, até o término da relação convencional, ocasião em que cessará a permissão de uso, devendo o bem retornar à Administração Pública Municipal.

§ 6º Apurado, na aquisição dos bens móveis, valor menor que o montante total repassado pelo Município, a diferença deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 7º Apurado, na aquisição dos bens móveis, valor maior que o montante apontado no SIGEM ou repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade.

Art. 22. Para cumprimento do princípio da transparência e para garantir a rastreabilidade dos recursos, a entidade conveniada deverá disponibilizar, de forma imediata, em seção específica de seu Portal da Transparência na internet, as informações sobre suas atividades e resultados, incluindo, no mínimo:

I - o estatuto social atualizado;

II - os termos de ajustes e os planos de trabalho;

III - a relação nominal dos dirigentes e os valores repassados;

IV - a lista de prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, e os respectivos valores pagos;

V - a remuneração individualizada dos dirigentes e empregados custeados com recursos públicos, com os respectivos nomes, cargos ou funções;

VI - os balanços, as demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;

VII - o regulamento de compras e de contratação de pessoal;

VIII - a identificação dos valores recebidos e aplicados oriundos de emendas individuais.

Parágrafo único. A entidade deverá informar ao órgão transferidor de recursos o endereço na internet para acesso às informações de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica vedada a aquisição de veículos automotores com recursos de emendas individuais na execução orçamentária de 2027.

Art. 24. É vedada a utilização de recursos provenientes de emendas individuais para custear despesas relacionadas ao pagamento de pessoal, incluindo encargos sociais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO		
CNES	ESTABELECIMENTO	TETO MAC
9315047	AMBULATÓRIO MÉDICO SÃO LEOPOLDO MANDIC CAMPINAS	R\$ 792.492,00
2075849	APAE CAMPINAS	R\$ 3.240.803,00
9894950	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPINAS	R\$ 495.429,00
3992918	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	R\$ 923.718,00
747939	CASA DA GESTANTE	R\$ 35.192,00
3254631	FUNDACAO PENIDO BURNIER CAMPINAS	R\$ 4.215.271,00
2075857	FUNDACAO SINDROME DE DOWN CAMPINAS	R\$ 471.595,00
9462023	HOSPITAL DE AMOR CAMPINAS	R\$ 722.539,00
2082128	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	R\$ 77.798.152,00
2022648	HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	R\$ 4.863.465,00
2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS	R\$ 11.965.017,00
3448711	POLICLINICA DA ESCOLA DE CIENCIAS DA VIDA PUC CAMPINAS	R\$ 3.172.681,00
2078465	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	R\$ 12.009.667,00
2079003	SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA	R\$ 657.327,00
9868453	GRUPO VIDA	R\$ 252.000,00

Campinas, 20 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Municipal de Finanças em exercício

LAIR ZAMBOM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00184164-73/SMCASP**, **PMC.2026.00138628-15/SMDAS**, **PMC.2026.00190908-06/SMF-CA** e **PMC.2026.00191189-13/DECOR-CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de Outubro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002139-53

Interessado(a): Gedra Carneiro e Silva

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 20 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 257/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00052738-81 - Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação - **Objeto:** Fornecimento de equipamentos e acessórios de som e imagem - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-738/2026 - **Início de Recebimento de Propostas para os lotes 01 e 02:** a

partir de 23/10/2026 - **Fim de recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 06/11/2026 às 10h30. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00021093-71

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 185/2026 - Eletrônico.

Objeto: Registro de Preços de materiais hidráulicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20602682, acolhido pela Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 20602694, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA.**, para os lotes indicados, com os preços unitários dos itens entre parênteses e respectivos valores globais, conforme segue: **lote 01:** itens **01** (R\$ 14,68), **02** (R\$ 499,89), **03** (R\$ 244,23), **04** (R\$ 45,89), **05** (R\$ 5,89), **06** (R\$ 19,84), **07** (R\$ 42,10), **08** (R\$ 38,70), **09** (R\$ 85,02), **10** (R\$ 23,42), **11** (R\$ 33,46), **12** (R\$ 31,97), **13** (R\$ 404,31) e **14** (R\$ 213,12), no valor global de R\$ 98.847,78 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos); **lote 02:** itens **15** (R\$ 14,68), **16** (R\$ 499,89), **17** (R\$ 244,23), **18** (R\$ 45,89), **19** (R\$ 5,89), **20** (R\$ 19,84), **21** (R\$ 42,10), **22** (R\$ 38,70), **23** (R\$ 85,02), **24** (R\$ 23,42), **25** (R\$ 33,46), **26** (R\$ 31,97), **27** (R\$ 404,31) e **28** (R\$ 213,12), no valor global de R\$ 32.282,41 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos); **lote 03:** itens **29** (R\$ 65,00), **30** (R\$ 47,90), **31** (R\$ 220,40), **32** (R\$ 141,00), **33** (R\$ 30,00), **34** (R\$ 31,01), **35** (R\$ 29,36), **36** (R\$ 25,00), **37** (R\$ 25,00), **38** (R\$ 45,01), **39** (R\$ 50,00), **40** (R\$ 34,05), **41** (R\$ 88,80), **42** (R\$ 29,40), **43** (R\$ 7,31) e **44** (R\$ 12,60), no valor global de R\$ 57.506,93 (cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa e três centavos); e **lote 04,** itens **45** (R\$ 65,00), **46** (R\$ 47,90), **47** (R\$ 220,40), **48** (R\$ 141,00), **49** (R\$ 30,00), **50** (R\$ 31,01), **51** (R\$ 29,36), **52** (R\$ 25,00), **53** (R\$ 25,00), **54** (R\$ 45,01), **55** (R\$ 50,00), **56** (R\$ 34,05), **57** (R\$ 88,80), **58** (R\$ 29,40), **59** (R\$ 7,31) e **60** (R\$ 12,60), no valor global de R\$ 18.978,77 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 185/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20521163; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 20 de outubro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00087730-28

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão nº 360/2025 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de purificadores de água, elementos filtrantes e kit de instalação

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento Gestão de Contratos Compartilhados (docs.20587879e 20694756), do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº 20070046, e dos pareceres da Procuradoria Geral do Município- documentos SEI nº 20148905, nº 20153727 e nº 20157577), e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **SAMUEL PADOVAM**, inscrita no CNPJ nº 05.808.628/0001-31, no valor total de R\$ 146.058,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e oito reais), com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 125/2026 (doc. 18116027).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão das Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 20 de outubro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 259/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00115023-74 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de construção de bases de concreto para instalação de academia ao ar livre e base de areia para instalação de playground, compreendendo mão de obra, material, ferramentas, transporte, instalação dos equipamentos, plantio de grama, desmobilização dos equipamentos e limpeza do local. **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 752/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 e 02:** 23/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 10/11/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carlo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 258/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00095580-15 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de ambulância com UTI Tipo "D", incluindo os profissionais da saúde, motorista, equipamentos e materiais - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 741/2026 - **Início do recebimento das propostas:** 22/10/2026 - **Fim**

do recebimento das propostas e abertura da sessão pública: 09/11/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carlo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00106929-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 252/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (carnes bovinas, suínas, aves e peixes).

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, em virtude de solicitações de esclarecimentos apresentadas por interessados, comunica que ALTEROU o edital da licitação em epígrafe. Aresposta às solicitações de esclarecimentos e a errata estão disponíveis no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12750> e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-718/2026.

Tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas, ficam mantidas todas as condições do Edital do Pregão nº 252/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00012818-12

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 047/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de transporte, compreendendo a disponibilização de veículos e motoristas, sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12222e> no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90047/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00157382-16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 250/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de budesonida 50 mcg.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12745 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-715/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00111572-43

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 247/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, abrangendo as unidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica aos interessados que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. A errata e a resposta à solicitação de esclarecimentos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12747 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-711/2026.

Tendo em vista que a alteração promovida não compromete a formulação das propostas, ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 247/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2025.00111572-43

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 247/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, abrangendo as unidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20705979 e do despacho da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício - documento SEI nº 20711644, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **GALLI ENGENHARIA** e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para informar que o subitem 1.2 do Anexo I do Edital dispõe expressamente que a Planilha Orçamentária será preenchida nos termos do Apêndice I do Termo de Referência e que a planilha de custos zerada do Anexo V é apenas um modelo. Será realizada a publicação de **ERRATA** para substituir o Anexo V pela nova planilha de custos zerada com os quantitativos corretos (conforme documento SEI nº 20691369). Ademais, caso a licitante ME ou EPP ganhe mais de um lote e ultrapasse o limite de contratação disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação ficará limitada a apenas um dos lotes, respeitando-se o limite, hipótese em que a licitante será classificada no lote cuja contratação se mostre economicamente

mais vantajosa para o Município, não lhe sendo assegurado o direito de escolher o lote a ser contratado.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 20 de outubro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00190990-99

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 246/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de exames de mamografia bilateral digital.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/licitacao/12739 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-704/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
 Diretor(a) Departamental em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP/MEI)

Pregão nº 256/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00027612-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de cozinha - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291 - 734/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 a 03:** a partir de 22/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 06/11/2026 às 08h30 - **Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita** pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
 Diretor(a) Departamental em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMUNICADO

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas obrigações legais previstas no Art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 23.207/2024

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, com poderes de Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por homologar os relatórios e avaliação de resultados, através da parceria a ser celebrada com a **Associação de Educação do Homem de Amanhã-CNPJ:46.072.666/0001-56**, conforme Processo Administrativo PMC.2026.00015312-74, relativo à Emenda Parlamentar nº 1349/2026.

Gestor:Geraldo Ribeiro de Andrade Neto - matrícula: 124.995-9

Comissão de Monitoramento: Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto - Núcleo PSA/DMAC - matrícula: 126.164-9 e Giuliano Martorano Gallardo - CPEA/DMAC - matrícula: 121.822-0

Publique-se.

Campinas, 20 de outubro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
 Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00038835-34

Interessado: Secretaria de Cultura e Turismo

Fundo de Assistência à Cultura - FAC

Objeto: Aquisição de escadas e andaimes plataforma para o complexo do Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes", Espaço Cultural "Maria Monteiro", Teatro Municipal "José de Castro Mendes", Setor de Manutenção SECULT, CEU Mestre "Alceu", CEU "Thais Fernanda Ribeiro" e Centro Cultural Casarão. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 19 de outubro de 2026
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA FAC

DESPACHO AUTORIZATIVO SEI N.º PMC.2026.00167837-11

Assunto: Celebração de Termo de Fomento com recursos oriundos de Emenda Impositiva de vereador. Fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14.

Interessado: INSTITUTO ARNEA

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - com recursos de Emenda Impositiva. Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo,

bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela viabilidade jurídica desde que atendidas as recomendações e condicionantes, tendo sido acolhido pelo sr. Procurador Chefe de Licitações e contratos, pelo sr. Procurador Geral Adjunto e pelo Secretário Municipal Adjunto de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Instituto Arnea inscrito no CNPJ nº 11.481.643/0001-10, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto " Ballet Arnea - Um Sonho para se viver ", bem como a consequente despesa de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 20 de outubro de 2026
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONVITE

A Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa convida os expositores e as expositoras da Feira Cultural do Centro de Convivência (Feira Hippie) a participarem do evento Criativa Campinas, a ser realizado no Expo D. Pedro, no período de 4 a 7 de novembro de 2026, das 11h às 18h. Serão disponibilizadas 20 vagas, cujos participantes ocuparão, em sistema de revezamento, o estande destinado exclusivamente à exposição e comercialização de artigos e mercadorias produzidos pelos expositores da Feira Hippie. Os interessados deverão manifestar seu interesse por meio do e-mail coordenadoria.feirasculturais@campinas.sp.gov.br, até o dia 23 de outubro de 2026. Caso o número de interessados ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, será adotado como critério de seleção a ordem de recebimento das manifestações encaminhadas por e-mail. Compete à Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa realizar a curadoria dos produtos e mercadorias a serem expostos durante o evento.

Campinas, 20 de outubro de 2026
MARIO CESAR MELLO DA SILVA
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 20/10/2026

Processo: PMC.2026.00103726-12

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 20 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 240/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873, de vinte e cinco de junho de 2010; e pela Lei Municipal nº 15.942, de vinte e nove de julho de 2020; **Considerando** a Resolução CMAS nº 003/2015, que disciplina a inscrição de entidades e organizações de assistência social e de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais neste Conselho;

Considerando o requerimento apresentado pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição e Normas ao deferimento da inscrição da referida OSC neste Conselho;

Considerando a urgência na apresentação da comprovação de inscrição da OSC Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas - CMAS, necessária à assinatura do contrato referente ao Pregão nº 362/2025, o que justifica a deliberação *ad referendum*;

RESOLVE *ad referendum*

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR** a inscrição de Programa a ser executado pela OSC Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, CNPJ nº 37.381.902/0030-60, situada na Rua Dona Ana Eufrosina, nº 48, bairro Jardim Brasil, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-023, neste Conselho, sob o número 206P, a saber:

- **Programa de Socioaprendizagem - Jovem Aprendiz Demã Jovem** by RENAPSI, executado na Rua Dona Ana Eufrosina, nº 48, bairro Jardim Brasil, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-023, CNPJ nº 37.381.902/0030-60.

Campinas, 19 de outubro de 2026
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
 Presidente CMAS Campinas/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:**PMC.2026.00016287-82**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 014/2026**Objeto:**Fornecimento de Coffee Break (Buffet) para as atividades no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional realizados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

I. HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **26.961.485/0001-73**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, no valor de R\$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (20693861).

Publique-se na forma da Lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 16 de outubro de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - PUBLICAÇÃO ORIGINAL DE 13/08/2026 PUBLICADA EM 14/08/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo nº:**PMC.2021.00045283-98**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e zeladoria, nas unidades escolares do Município - Prorrogação e Reajuste.

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação e reajuste contratual pretendidos, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

I. O reajuste do saldo do termo de contrato nº 88/2022 - WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., inscrita pelo CNPJ sob nº 56.419.492/0001-09, válido a partir de 23/06/2026, com a alíquota de 3,65%, conforme Parecer Coate (19310567) e Memória de Cálculo (19892870), no valor de R\$ 1.581,54 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19900604);

II. A prorrogação do contrato nº 88/2022 - WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., inscrita pelo CNPJ sob nº 56.419.492/0001-09, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 15/08/2026, no valor total de R\$ 28.504.657,08 (vinte e oito milhões, quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), onerando no presente exercício de 2026 o montante de 22.170.288,84 (vinte e dois milhões cento e setenta mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19900604);

III. A repactuação retroativa do termo de contrato nº 88/2022 - WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., inscrita pelo CNPJ sob nº 56.419.492/0001-09, válido a partir de 01/01/2026 até 14/08/2026, conforme Planilha Cálculo do Retroativo (20326128), no valor de R\$ R\$ 2.171.124,99 (dois milhões, cento e setenta e um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20697059).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de agosto de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

> FUMEC-DSC/

Campinas, 19 de outubro de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00001657-97**Interessado:**Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º** 022/2025

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços

n.º 07/2025, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 19 de outubro de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000220-07**Interessado:**Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º** 017/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 12/2026, no valor de R\$ 173,81 (cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 19 de outubro de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003094-62**Interessado:**Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º** 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, no valor de R\$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 20/10/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO 2016/03/22378****Interessado(a):** SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**Advogado(a):**Larissa Serapião Tokuda - OAB/SP 314.644**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Códigos Cartográficos N.ºs:** 3261.24.63.0001.00000, 3261.24.63.0072.00000, 3261.24.63.0346.00000, 3261.24.63.0426.00000, 3261.24.63.0446.00000, 3261.24.63.0466.00000, 3261.24.63.0486.00000, 3261.24.63.0506.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00192322-79**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLuíDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

02) PROCESSO PMC.2023.00099202-96**Interessado(a):** TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA**Advogado(a):**Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710**Tributo:** ISSQN**Assunto:** Construção Civil**Guia de Lançamento N.º:** 40.301/2023**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2024.00108461-51**Relator(a):** Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - EXERCÍCIO 2023 - LANÇAMENTO DE OFÍCIO COM BASE EM PAUTA FISCAL - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA SUFICIENTE - ANO-BASE CADASTRAL E IMAGENS HISTÓRICAS - INSUFICIÊNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO DA DECADÊNCIA - DESNECESSIDADE DE SEGREGAÇÃO ANUAL DA METRAGEM COMO REQUISITO UNIVERSAL DE VALIDADE - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL COMPROVADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator e do proferimento do voto divergente do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidos de debates, por maioria - computando-se o voto de desempate previsto no art. 20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários - e

amparo no voto divergente, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade; no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/08/2024, que indeferiu a impugnação com fundamento nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, entendendo-se como regularmente constituído o lançamento tributário, nos termos dos artigos 22, § 3º, e 30, § 5º, da Lei Municipal 12.392/2005, combinados com a Resolução SMF 01/2016, dentro do prazo previsto no art. 173, I, do CTN, não tendo sido apresentada documentação válida e suficiente para comprovar a nulidade pretendida.

03) PROCESSO PMC.2025.00162153-14
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4311.44.23.1332.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00127143-32
Relator(a): Brenno Menezes Soares
Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Juiz Carlos de Jesus Ramos Ribeiro efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO PMC.2025.00162576-53
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4313.11.48.0730.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00080831-02
Relator(a): Vinicius Gonçalves Ribeiro
Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Juiz Carlos de Jesus Ramos Ribeiro efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO PMC.2025.00162642-77
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4311.44.23.1066.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00127140-90
Relator(a): Alexandre Fávoro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS RETROATIVOS 2020 A 2022 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL REGISTRADO EM 2018 - MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA ANTERIOR AOS FATOS GERADORES - LANÇAMENTO DISTINTO POR UNIDADE MATRICULADA CONFORME ART. 21, CAPUT E §§ 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - LANÇAMENTO REGIDO PELA LEI VIGENTE NA DATA DO FATO GERADOR CONFORME ART. 144, CAPUT, DO CTN - ART. 22, § 3º, DA LEI NACIONAL 6.766/1979, INCLUÍDO PELA LEI 14.620/2023, INAPLICÁVEL AOS FATOS GERADORES DE 2020 A 2022 - TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (TVEO) DESNECESSÁRIO PARA FINS TRIBUTÁRIOS - SÚMULA 626 DO STJ - PRECEDENTES DA 2ª CÂMARA JULGADORA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - VALOR VENAL E ZONEAMENTO NÃO CONHECIDOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - CABIMENTO EXCLUSIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONFORME ART. 83, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO:** a) dele não se conhecendo as alegações acerca do valor venal do terreno e da alegada divergência de zoneamento, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, com a redação pela Lei Complementar 448/2024; b) conhecendo-se a parte relativa às argumentações quanto à individualização dos lançamentos e, nessa parte, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 28/05/2026 e os lançamentos retroativos do IPTU dos exercícios 2020 a 2022, referentes ao imóvel de código cartográfico 4311.44.23.1066.00000.
LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00024993-15
Interessado: FUZEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
Requerente: RENATO DAHLSTROM HILKNER
Código Cartográfico: 3214.63.66.2308.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do **pedido** de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3214.63.66.2308.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseobjeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado e reemitido

em 09/2026, juntamente com a Taxa de Lixo, alterando-se o valor unitário do metro quadrado de terreno, conforme determinação contida no protocolo nº PMC.2026.00147178-51.

Campinas, 01 de outubro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL N°: 005/2026/CSFI/LMN

Protocolo: 2000/0/44565
Interessado: Sérgio Barcelos
Endereço: Rua Latino Coelho, 304
Cód. cartográfico: 3263.51.09.0096.00000
Entrar em contato no prazo de 03 (três) dias, com a Fiscal **Laura Nogueira**, pelo e-mail laura.nogueira@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para agendar vistoria no imóvel a fim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída e Classificação da construção**, vistoria esta, fora e dentro do imóvel;
O Não atendimento no prazo acima citado implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.

Campinas, 20 de outubro de 2026
LAURA MOURE NOGUEIRA
Agente Fiscal Tributário - Matrícula: 139.185-2 CSFI-DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2026.00174556-70
Sujeito Passivo: Renata Cristina Gallo
Inscrição Mobiliária: 484.529-3
Requerente / Procurador(es): Renata Cristina Gallo
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 484.529-3, a partir de 23/07/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2026.00174607-54
Sujeito Passivo: Jean Vinicius da Silva
Inscrição Mobiliária: 380.171-3
Requerente / Procurador(es): Jean Vinicius da Silva
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 380.171-3, a partir de 08/02/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2026.00174521-40
Sujeito Passivo: Cleiton Welber Oliveira de Araujo
Inscrição Mobiliária: 1.096.890-3
Requerente / Procurador(es): Cleiton Welber Oliveira de Araujo
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 1.096.890-3 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 28/05/2026, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2026.00172023-81
Sujeito Passivo: Francisco Jose Vieira
Inscrição Mobiliária: 462.437-8
Requerente / Procurador(es): Francisco Jose Vieira
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 462.437-8, a partir de 15/11/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2026.00172141-25
Sujeito Passivo: Cristiane Elvira Ferreira
Inscrição Mobiliária: 1.063-4
Requerente / Procurador(es): Cristiane Elvira Ferreira
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 1.063-4, a partir de 31/12/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.
MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**PALESTRAS EGDS****ANTES QUE O MUNDO CONTE**21 de outubro - 14h
Salão Vermelho
Paço Municipal

Inscrições:



Aberto a educadores e equipes escolares, gestores da educação, profissionais da saúde, assistência social e rede de proteção, famílias, mães, pais e responsáveis e profissionais que atuam com infância, adolescência, diversidade, saúde mental e direitos humanos

**Antes que o mundo conte**

Crianças e adolescentes estão crescendo em um mundo de informações, relações e desafios que chegam cada vez mais cedo ao seu cotidiano. Sexualidade, gênero, afetos, internet, exposição, violência, consentimento, limites e pertencimento fazem parte das perguntas e experiências dessa nova geração.

E se o mundo adulto não conversa sobre essas questões, as respostas são buscadas em outros lugares, que nem sempre são seguros, responsáveis ou comprometidos com o cuidado.

É essa a questão abordada na palestra Antes que o Mundo Conte, iniciativa da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Educadores, gestores, profissionais da rede de proteção e demais adultos de referência terão a oportunidade de desenvolver escuta qualificada, diálogo, acolhimento e estratégias para conversas difíceis com crianças e adolescentes, construindo relações de confiança e abordando as dúvidas, medos, descobertas e experiências possam ser compartilhados.

Temas abordados:

Sexualidade e desenvolvimento na infância e adolescência;
Puberdade, corpo, limites e autonomia;
Internet, redes sociais, exposição e consumo de conteúdos;
Pornografia, algoritmos e formação de repertório afetivo-sexual;
Violência, abuso, assédio e proteção;
Drogas, curiosidade, risco e prevenção;
Consentimento e educação para o respeito;
Vergonha, silêncio e medo como obstáculos ao diálogo;

Estratégias para construir confiança e iniciar conversas difíceis.

Participar dessa formação é reconhecer que educar também significa estar disponível para ouvir, acolher, orientar e proteger. E conscientizar os participantes de que as crianças e adolescentes já têm acesso a informações sobre todos esses assuntos - a grande pergunta é quem as está fornecendo.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja>

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+**DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO**
Módulo II

Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.

Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026

Encontros: Todas as terças-feiras.

Horário: 13h às 17h

Inscriva-se pelo QRCode

Ou acesse o link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe!

Local: Faculdade Sofia
R. Barreto Leme, 1552 - Centro/ Campinas
(SI - Sofia Dentro do Complexo do Hospital Irmãos Pentecosta)

Informações: (19) 2515-7130/7131 • egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação “Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2”, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O primeiro encontro, em 8 de setembro, discutirá “E essa tal de ‘ideologia de gênero’ na escola?”, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em 15 de setembro, o tema será “Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero”. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em 22 de setembro, com o encontro “Saúde Mental e Longevidade LGBTQIA+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos”. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQIA+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia 29 de setembro, a formação discutirá “Parentalidade Homoafetiva”, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em 6 de outubro, o tema será “Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho”, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTQIA+ será o tema de 13 de outubro. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTQIA+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em 20 de outubro, o encontro “Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública” colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no dia 27/10, o encontro “Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento” retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Coordenação Executiva do plano da Primeira Infância Campineira (PIC), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Fundação FEAC, com apoio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), realizará no período de 01 a 08 de Novembro a 4ª Semana do Bebê de Campinas, com o tema: “A construção de vínculos na Primeiríssima Infância”, destacamos na programação, as seguintes atividades:

No dia 3 de novembro, das 8h às 12h, será realizado o **Seminário de Abertura**, com o tema “A construção de vínculos na Primeiríssima Infância”. O encontro reunirá profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e demais interessados no tema, para reflexão, troca de experiências e fortalecimento das ações integradas em defesa da primeira infância. Orientada pela proposta de “Reconhecer, Escutar, Responder, Articular e Garantir”, a atividade contará com a participação de Renata Stort, na temática da Educação; Jane Valente, na área da Assistência Social; e Halim Girade, na temática da Saúde.

No dia 4 de novembro, das 8h às 12h, será realizado o **minicurso “Mobilidade, Cuidado e Primeira Infância: o papel da cidade na tarefa coletiva de criar crianças”**. Destinada especialmente a profissionais das áreas de Arquitetura, Urbanismo e Mobilidade Urbana, a atividade propõe reflexões sobre a construção de ambientes urbanos mais seguros, acolhedores e adequados às necessidades das crianças pequenas e de suas famílias.

A programação formativa continua no dia 5 de novembro, das 19h às 21h, com os **“Diálogos Antirracistas”**, conduzidos pela professora Jussara Santos, autora do livro A Democratização do Colo. Voltado aos profissionais que atuam com a primeira infância, especialmente da Educação Infantil, o encontro será um espaço de reflexão sobre relações raciais, cuidado e equidade desde os primeiros anos de vida, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção de práticas inclusivas.

A Semana do Bebê de Campinas integra as ações estratégicas do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC (Lei Municipal nº 16.436/2023) e reforça o compromisso da Administração Municipal com a transversalidade das políticas públicas e com a qualificação permanente dos profissionais que atuam na garantia dos direitos e na promoção do desenvolvimento integral das crianças.

A participação dos(as) servidores(as) em tais espaços de formação constitui importante oportunidade de qualificação e atualização, especialmente diante da temática central da Construção de Vínculos na Primeiríssima Infância, considerando seus impactos sobre o desenvolvimento infantil, na saúde, educação, assistência social, nos territórios e na qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

Haverá certificados de participação, encaminhados posteriormente aos profissionais inscritos que estiverem presentes.

Serviço

IV Semana do Bebê de Campinas - 2026

Período: 1º a 8 de novembro de 2026.

Tema: A construção de vínculos na Primeiríssima Infância.

Seminário de Abertura: 3 de novembro, das 8h às 12h. Inscrições:

<https://www.sympla.com.br/evento/seminario-de-abertura-da-iv-semana-do-bebe-construindo-vinculos-na-primeirissima-infancia/3613791>.

Minicurso Mobilidade, Cuidado e Primeira Infância: 4 de novembro, das 8h às 12h. Inscrições:

<https://www.sympla.com.br/evento/minicurso-mobilidade-cuidado-e-primeira-infancia/3613896>.

Diálogos Antirracistas: 5 de novembro, das 19h às 21h. Inscrições:

<https://www.sympla.com.br/evento/dialogos-da-primeira-infancia-dialogos-antirracista/3613821>.

Mais informações: <https://campinas.sp.gov.br/sites/semanadobebe/apresentacao>

CURSO EAD

Curso: “Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social”

Apresentação:

O curso “Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social” foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

**PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL**

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:



Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra “Lidando com pessoas em situações extremas”.

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink>

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de dezembro de 2026

8h30 às 16h00

Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP


Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”. Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-71331

Inscriva-se



O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Amibas atendem de segunda à sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h






O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos**, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doa-cao-de-sangue/>

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDS>

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code





Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 16 de outubro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Luci de Oliveira Pinto, CPF:137.635.348-22
Data: 22/10/2026 às 9h00

Fernanda Greco Cassanho, matrícula 110.452-7
Data: 22/10/2026 às 9h30

Campinas, 19 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Psicólogo**:

Nome: Jhonmelle Vale da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 20 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA BALHAZAR a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00168331-66.

Campinas, 20 de outubro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) KAREN DUARTE PELUCI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00168384-78.

Campinas, 20 de outubro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.
De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2026.00178448-11, formulada pelo(a) Sr(a) Alcineu Eleodoro Filho, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº PMC.2023.00100016-06. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 20 de outubro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107599/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00188272-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/10/2026, a servidora MARIANA ANGELO GUERRA, matrícula 145290-8, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107600/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00179119-42

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/10/2026, o servidor ANDERSON NUNES PIRES, matrícula 141611-1, do cargo de Agente Fiscal Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA Nº 107601/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00177597-09

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 105398/2025, que nomeou a servidora MARGARIDA MONTEJANO DA SILVA, matrícula 119854-8, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

Nomear a servidora DENISE CARELLI VEGAS, matrícula 134416-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00004377-11

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20697091, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **STEPHANIE DARA ATHAYDE DAS DORES**, portador(a) do RG nº 57.464. XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 489.270.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se.

Campinas, 20 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00004376-31

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20697064, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **MARCIO APARECIDO DE MELO VIEIRA**, portador(a) do RG nº 53.722. XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 541.627.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se.

Campinas, 20 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO

Protocolo:PMC.2024.00067620-96 (SEI de Solicitação PMC.2026.00006740-98)

Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto:Elaboração de projetos executivos e execução das obras de construção do

reservatório RS1 para contenção de inundações, equipamentos e galerias na Praça da Ópera, Campinas/SP

Assunto:Termo de Contrato nº 224/2025 -**Reajuste**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21,**AUTORIZO:**
1 -O reajuste do Termo de Contrato nº 224/2025, nos índices:

Edificações - INCC - Brasil - IBRE - FVG:

- para o período de outubro/2024 a outubro/2025 é de **6,3686%** - índice do 1º período - aplicável sobre o valor original do contrato, sobre as medições dos serviços executados de outubro/2025 a setembro/2026

Coluna 39 - IBRE - FVG - Consultoria - Supervisão e Projetos:

- para o período de outubro/2024 a outubro/2025 é de **3,6108%** - índice do 1º período - aplicável sobre o valor original do contrato, sobre as medições dos serviços executados de outubro/2025 a setembro/2026.

2 -A despesa no valor total de R\$ 7.861.228,43 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), devendo onerar a dotação do presente exercício o valor de R\$ 4.648.426,79 (quatro milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e para o exercício seguinte o valor de R\$ 3.212.801,64 (três milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO RESERVATÓRIO PRAÇA DA ÓPERA JDPC - inscrita no CNPJ sob o nº 60.726.699/0001-01, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº20712320.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalizações de Ajustes, para as devidas anotações; e

2 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura, para demais providências.

Campinas/sp, 20 de fevereiro de 2026

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AMIL: 000267/2026

Dispensa de Licitação - Audesp: 000435/2026

Solicitação de Compra: 003911/2026

Diante do valor a ser utilizado para contratação da empresa para fornecimento de acesso à plataforma eletrônica especializada em pesquisa de preços de materiais e insumos da construção civil, destinada a subsidiar a elaboração de orçamentos referenciais de obras e serviços de engenharia, pelo período de 24 meses, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como nos Decretos Municipais nºs 22.241/2022 e 23.207/2024, **AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação** e a correspondente **despesa** no valor total de R\$ 13.000,24 (treze mil e vinte e quatro centavos), em favor da empresa E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.177/0001-04, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Núcleo de Formalização de Ajustes/SMJ, para lavratura do Termo de Contrato.

Retorne-se a esta Secretaria para prosseguimento.

Campinas, 20 de outubro de 2026

ENG. CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DECISÃO

PMC.2025.00114653-12

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Acato o pedido formulado em doc. 20467059, e autorizo a prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 02/2026, a contar do término do respectivo prazo originalmente fixado, nos moldes do art. 12 do Decreto Municipal nº 21.441/21, bem como art. 3º da Portaria nº 02/2026 (doc. 18346982).

Campinas, 01 de outubro de 2026

DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DECISÃO

PMC.2025.00114645-02

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Acato o pedido formulado em doc. 20466978, e autorizo a prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 01/2026, a contar do término do respectivo prazo originalmente fixado, nos moldes do art. 12 do Decreto Municipal nº 21.441/21, bem como art. 3º da Portaria nº 01/2026 (doc. 18346944).

Campinas, 01 de outubro de 2026

DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02393/2026/ADM	SMJ/PROCON	ATEMIRA SILVA DE SOUZA ARAUJO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02405/2026/ADM	SMJ/PROCON	RM CHAVES PROMOCAO DE VENDAS LTDA	JASMIM MARCENARIA
02406/2026/ADM	SMJ/PROCON	RONIVALDO STURARO VIEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02407/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ALDO SAMPAIO	DECOLAR VIAJANET / GOL LINHAS AEREAS SMILES
02408/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE SERGIO DOS ANJOS	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO SITE
02409/2026/ADM	SMJ/PROCON	ODAIR AUGUSTO MARINHO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02410/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA PRANDO DOS SANTOS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02411/2026/ADM	SMJ/PROCON	ODELIO TERRA DOS SANTOS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02412/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DOS REIS	SANASA CAMPINAS
02413/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE SILVESTRE LOURENCO PIRES	VIVO GVT TELEFONICA
02414/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE SILVESTRE LOURENCO PIRES	VIVO GVT TELEFONICA
02415/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLEUZA MADALENA DA SILVA PIRES	VIVO GVT TELEFONICA
02416/2026/ADM	SMJ/PROCON	LOURDES MARA COSTA SILVEIRA	VIVO GVT TELEFONICA
02417/2026/ADM	SMJ/PROCON	LOURDES MARA COSTA SILVEIRA	SANTANDER
02418/2026/ADM	SMJ/PROCON	HI TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
02419/2026/ADM	SMJ/PROCON	GILSON SOUZA VIEIRA	BANCO BRADESCO
02420/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAIS GIOVANNA AMARAL FERREIRA DA SILVA	LUNARDI FOTO E VIDEO
02421/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE MARIA DOBNER	ASSISTENCIA FUNERARIA FLOREES PLANOS
02422/2026/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	DOTZ
02423/2026/ADM	SMJ/PROCON	BRENDA VARGAS ELTZ	EVOLUCAMP MOVEIS
02424/2026/ADM	SMJ/PROCON	MIRELA OLIVEIRA DA CRUZ	CFC CAMPOS SALLES
02425/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL JOSE PRECOMO	BANCO C6 / NUBANK
02426/2026/ADM	SMJ/PROCON	MAIDA BLANDINA HONORIO MAGALHAES	EVOLUCAMP MOVEIS
02427/2026/ADM	SMJ/PROCON	VANDERLEI SILVA DOS SANTOS	VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
02428/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDI ALVES PINTO FRANCISCHINI	ASSISTY 24H / CPFL
02429/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERSON LOURENCO PIRES	VIVO GVT TELEFONICA
02430/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERSON LOURENCO PIRES	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS MATRIZ WHIRLPOOL
02431/2026/ADM	SMJ/PROCON	WELMER OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR	CPFL
02432/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERSON LOURENCO PIRES	PICPAY
02433/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERSON LOURENCO PIRES	NETSHOES ZATTINI
02434/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FERNANDO BULGARRELLI	BANCO PAN GRUPO PAN
02435/2026/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LOURENCO PIRES	AMAZON COM BR / SAMSUNG
02436/2026/ADM	SMJ/PROCON	WILLIAMS VIEIRA RODRIGUES	LICENCE SOLUCOES EM DOCUMENTACAO
02437/2026/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO EDUARDO MODESTO DE ABREU	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / SAMSUNG
02438/2026/ADM	SMJ/PROCON	DIEGO VINICIUS VALENTINO	BR REFORMAS E DESENTUPLIDORA
02439/2026/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE FERRAZ	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
02440/2026/ADM	SMJ/PROCON	RENAN GUILHERME SAKALAUSKA	SANTANDER
02441/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO APARECIDO SPULVERATO	BANCO DO BRASIL

02442/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA MANTOVANI	BANCO DO BRASIL / TOTAL PASS PARTICIPACOES
02443/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE ALVES DE QUEIROZ	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
02444/2026/ADM	SMJ/PROCON	DEYSE ROBERTA FANTI-NATTO	RENNER
02445/2026/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA GALANTE	COMGAS
02446/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ISABEL DA SILVA RIBEIRO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02447/2026/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL MATOS DA SILVA	CB DIGITAL CLICKBANK / CAPITAL CONSIG
02450/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FREITAS DOS SANTOS	CARREFOUR / SAMSUNG

Campinas, 20 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. 2026/10/04716 - Instituto de Ortopedia e Traumatologia de Campinas Ltda.
"Compareça interessado para atender o e-mail enviado em 19/10/2026 as fls. 30, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42°"

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/01572 - Morada Das Palmeiras Empreend Imob Ltda.
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDFFT/DEPLAN:
Prot. 2023/19/00081 - L Z Tonini Ltda.

PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/04733 - Stefanini Empreendimentos Ltda.
"Defiro o prazo de 60 dias solicitado no pt. 2026/10/04733 (F. 51) para a apresentação das certidões de matrícula do CRI dos lotes com baixa das cláusulas redutivas"
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00177214-93 - Carlos Roberto Rosa
Prot. PMC.2026.00191392-36 - Francielly Thayna dos Santos Prado
Prot. PMC.2026.00191390-74 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº - PMC.2026.00154985-76

Interessado - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Objeto - Contratação da empresa MARIA FLORES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, para realização da palestra-show, com linguagem de stand-up "A Comédia da Puberdade à Menopausa", no âmbito da Semana do Clima e Menopausa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo; com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; do disposto na Resolução nº 001/2023 - PGM e no Decreto Municipal nº 23.207/2024,
AUTORIZO:

1. Contratação da empresa MARIA FLORES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.074.615/0001-37, para realização da palestra-show, com linguagem de stand-up "A Comédia da Puberdade à Menopausa", com a artista Angela Dippe, com duração aproximada de 75 (setenta e cinco) minutos, no âmbito da Semana do Clima e Menopausa, promovida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Campinas.

2. a despesa no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a onerar o presente exercício

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073249-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS **CNPJ:** 67.996.769/0001-82 **Termo de Colaboração n.º** 055/2022 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 225/2026 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 2.445.060,00 **Prazo:** Até 19/10/2027 **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00138293-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC **CNPJ:** 45.123.916/0001-77 **Termo de Fomento n.º** 177/2026 **Objeto:** Execução do Projeto Transformação **Valor:** R\$ 200.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00095568-11 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º** 138/2026 **Entidade:** CEDAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR **CNPJ** nº 58.374.869/0001-86 **Objeto:** Projeto Clickaê. **Valor:** R\$ 150.000,00 **Prazo:** até 31/03/2027 **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00187403-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 155/2026 **Contratada:** JPMED ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA LTDA. **CNPJ** nº 31.391.283/0001-73 **Termo de Contraton**º 384/2026 **Objeto:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ultrassom, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos. **Valor:** R\$ 233.539,66 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/10/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00188594-64

O INDEFERIMENTO da liberação do estabelecimento (Central de Material e Esterilização tipo II - Sistema da Osmose do expurgo) de razão social Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar, CNPJ: 47.018.676/0001-76, nome fantasia CHPEO - Hospital Ouro Verde, estabelecido na Rua Ruy Rodrigues, 3434 - Chácara São José, com atividade de Atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento de urgências - CNAE: 8610-1/01, após avaliação da documentação apresentada, verificou: Parâmetros de Condutividade não estão conformes - não atendem limite permitido e Parâmetros de Carbonos totais (TOC) não estão conformes - não atendem limite permitido.

16 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00184484-13
INTERESSADO: ELAINE PEREZ
CNPJ/CPE: 083.084.908-40
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial de Equipamento e Assunção de Responsabilidade Técnica de Elaine Perez, CROSP: 40968
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00104573-59
INTERESSADO: D DONATO TEIXEIRA LTDA
CNPJ/CPE: 52.311.993/0001-16
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Jessica Fernanda Mariano, CRO: 132300
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00110818-41
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch"
CNPJ/CPE: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00145844-44
INTERESSADO: PIVA & VARELLA CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPE: 09.214.953/0001-27
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00150455-12
INTERESSADO: ARMUS PARTICIPACAO LTDA
CNPJ/CPE: 19.274.736/0006-90
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Giovanna Mei Landim de Medeiros, CRBM: 68444
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00151400-01
INTERESSADO: CAROLINE PEREZ DE ANDRADE
CNPJ/CPE: 403.130.968-64
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Caroline Perez de Andrade, CROSP: 105670
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00153458-26
INTERESSADO: CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA LTDA

CNPJ/CPF: 50.064.211/0001-66
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00167173-36
INTERESSADO: BEATRIZ MACAN SIMAS
CNPJ/CPF: 511.372.368-17
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00174725-07
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO AGUIAR LTDA
CNPJ/CPF: 11.508.253/0001-97
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00176358-13
INTERESSADO: FLAMBOYANT ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.504.459/0001-32
ASSUNTO:Defesa / recurso
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00184704-19
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0041-40
ASSUNTO:Baixa de Responsabilidade Técnica de Adna Gomes Matos, COREN-SP nº 845.422
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184723-81
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0041-40
ASSUNTO:Assunção de Responsabilidade Técnica de Adriana Soares Horácio, COREN-SP nº 248.694
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185589-36
INTERESSADO: LUCIANA DELALLIBERA LINO VANIN
CNPJ/CPF: 280.655.568-09
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146154-21
INTERESSADO: CLINICA MEDICA DR. JOAO MESQUITA BASTOS NETO LTDA
CNPJ/CPF: 28.488.684/0001-31
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00173044-69
INTERESSADO: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA
CNPJ/CPF: 38.614.770/0001-05
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00096892-92
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0005-86
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por apresentar Projeto Arquitetônico Simplificado - PAS Desfavorável

PROTOCOLO: PMC.2026.00138735-15
INTERESSADO: REABILITAR CAMPINAS SERVIÇOS MEDICOS E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 14.478.718/0001-00
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Eduardo Freire de Oliveira, CRM: 117645.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142893-61
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0024-08
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144422-24
INTERESSADO: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.966.389/0011-15
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta para YURI CHISTOPHER PEREIRA DA SILVA, CRBM-SP 64.064.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149736-96
INTERESSADO: ASSUPERO ENSINO SUPERIO LTDA
CNPJ/CPF: 06.099.229/0058-47
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00158019-37
INTERESSADO: FACHINI & FACHINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.623.230/0001-59
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Ana Maria Dias Fachini, CRM nº 124578.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159759-27
INTERESSADO: REGINA HORIO MONTEIRO
CNPJ/CPF: 102.108.748-30
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00163546-08
INTERESSADO: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.966.389/0115-01
ASSUNTO:Assunção de Responsável Técnico
INDEFERIDO por atuar em outra unidade.

PROTOCOLO: PMC.2026.00167109-19
INTERESSADO: João Paulo Mendes de Lima
CNPJ/CPF: 061.287.566-03
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00189485-64
INTERESSADO: CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.064.211/0001-66
ASSUNTO:Defesa / Recurso
INDEFERIDO por duplicidade, a solicitação será acompanhada através do processo PMC.2026.00189866-52.

PROTOCOLO: PMC.2026.00136569-13
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ
CNPJ/CPF: 72.303.589/0004-50
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Salete Bolzan, CPF: 144.385.278-30, pedagoga.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156842-81
INTERESSADO: FLORENCIA SERVICOS DE ASSISTENCIA A IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.791.420/0002-64
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Silvia Cristina Carvalho do Nascimento, CPF: 172.741.408-09, COREN: 0140919 e responsável técnico substituto: Ana Carolina Carvalho do Nascimento, CPF: 380.344.308-38.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00168368-58
INTERESSADO: DRA GABRIELA OLIVEIRA- ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM HARMONIZAÇÃO FACIAL E CORPORAL LTDA
CNPJ/CPF: 61.150.907/0001-21
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de GABRIELA OLIVEIRA NASCIMENTO, COREN: 715074.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00174939-20
INTERESSADO: SPAÇO TAGLIATELLA LTDA
CNPJ/CPF: 15.440.919/0001-73
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de SILVANA TAGLIATELLA TEIXEIRA, CRM: 999715.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184700-95
INTERESSADO: SOARES & NEVES - CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.612.650/0001-07
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

20 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00184150-78
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184223-68
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157421-59
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0577-73
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180738-43
INTERESSADO: GATF FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 66.844.050/0001-63
ASSUNTO: Solicitação de Prazo
DEFIRO o pedido de prazo para conclusão das adequações citadas.

PROTOCOLO: PMC.2026.00168140-21
INTERESSADO: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.252.803/0001-94
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00183223-12
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Vicentina Loura Maia, CRF nº 123008
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00165045-11

INTERESSADO: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 24.479.444/0001-10
ASSUNTO: Ampliação de Atividade para incluir transportar Dispositivos Médicos
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184192-27
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184172-83
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00171879-93
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de Lara Paro Dias, CRF nº 61320.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00183378-41
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1054-10
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142423-06
INTERESSADO: BLUE DIAMOND COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.566.924/0001-08
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Rangel Teixeira CRF SP nº 52.629.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147563-26
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1416-46
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Kethellen Viana Da Silva, CRF nº 111788.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00145516-01
INTERESSADO: LIBRAPORT CAMPINAS SA
CNPJ/CPF: 03.795.647/0005-79
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00188323-45
INTERESSADO: EQUALIS LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICAS E MICROBIOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.668.110/0001-75
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187954-74
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187654-86
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO:Baixa De Responsabilidade Técnica Substituta de Camila Caroline Santana De Brito, CRF nº 80365
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124985-32
INTERESSADO: TRANSPORTADORA VIA NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 24.840.082/0001-40
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de SIMONE CRISTINA DIZARO DE CARVALHO, CRF-SP: 102242.
DEFERIDO

20 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo: PMC.2026.00162518-92
Interessado: RADIOLOGIA SOUSAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.109.927/0001-37
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00164176-18
Interessado: ELARIS SERVIÇOS DE APOIO ADIMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 60.407.961/0001-47
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00164986-00
Interessado: GRAZIELA ABREU ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/CPF: 54.089.089/0001-33
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00166875-93
Interessado: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo: PMC.2026.00169395-84
Interessado: GRANCAMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.641.459/0001-01
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00170942-19
Interessado: CASA DE REPOUSO SANTA JOANA
CNPJ/CPF: 58.247.696/0001-35
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00171122-17
Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.103.555/0006-41
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00171350-98
Interessado: Radiologia Odontológica Barreto Leme Ltda.
CNPJ/CPF: 36.481.011/0001-88
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo: PMC.2026.00172119-67
Interessado: LLX 938 ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.504.179/0001-24
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00173168-07
Interessado: CAMPINAS MEDICINA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 08.788.350/0001-76
Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo: PMC.2026.00174144-85
Interessado: TIAGO PINA ZANELATO
CNPJ/CPF: 222.143.698-99
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00175038-28
Interessado: CONEXAO GLOBAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 22.923.211/0001-39
Assunto: Licença Sanitária Inicial

20 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas.
Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00174977-55
Interessado: MICHELLE CHRISTINA PESSOA E SOUSA
CNPJ/CPF: 219.302.758-70
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00160111-58
Interessado: MONSANTO OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.388.432/0001-96
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00182446-72
Interessado: JOSE MARIA PENTEADO QUEIROZ ABREU NETO
CNPJ/CPF: 341.711.788-78
Assunto: Licença vencida

20 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00148732-17
INTERESSADO: MON VILLE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 00.327.702/0036-04
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Franciele Aparecida Gonçalves, CRN: 23.708.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00143037-04
INTERESSADO: UNISABOR REFEIÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:10.526.987/0010-27
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Aline Cristina Rogério, CRN-3 nº 81.597.
DEFERIDO

20 de outubro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE
OUTUBRO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00040042-41
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Quinta do Termo de Locação nº 032/24 (13396631), firmado entre a Municipalidade e os proprietários Sra. MARINA MARCHI Tournieux, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.704.198-02, Sra. MARIANA MARCHI Tournieux, inscrita no CPF/MF sob o nº 395.252.088-85 e Sra. SANDRA REGINA MARCHI Tournieux, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.250.088-80, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (20733907) e aprovação do Comitê Gestor (20699613), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 3,35% sobre o valor mensal vigente da locação, a partir de 18/12/2026, passando de R\$ 7.506,48 para R\$ 7.758,00, bem como a despesa decorrente do reajuste, no valor de R\$ 3.018,24, conforme Despacho nº 20656226. Publique-se.
Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.
Campinas, 20 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: MC.2026.00137514-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Aquisição de eletrodomésticos destinados para ampliação do Programa GAMA (Guarda Amiga da Mulher) da Guarda Municipal de Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 28/10/2026 (quarta-feira) para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 20 de outubro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 103/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 60/2026 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00190371-40, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso IV da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e XII e artigo 2º - inciso XXXVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. 141.695-2.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) (s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 20 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 084/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2025.00190371-40, os seguintes servidores:
Tiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Joelma Cristina da Silva Vieira, matrícula nº 121.700-3, como membro.
Campinas, 20 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3/2026 -
SMCASP/SUPT. GERAL

Dispõe sobre o uso de barba e bigode pelos integrantes da Guarda Municipal de Campinas.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Instrução Normativa Conjunta nº 03/2026, que dispõe sobre o uso de barba e bigode pelos integrantes da Guarda Municipal de Campinas. A íntegra da Instrução Normativa encontra-se disponível para consulta de todos os servidores no site oficial da Guarda Municipal de Campinas: <http://gm.campinas.sp.gov.br>.
Publique-se.

Campinas, 20 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública
MARIA DE LOURDES SOAREAS
Comandante da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO TURINO E OUTROS	3414.52.05.0325	48921	VILA INDUSTRIAL	A	2026/156/288

Campinas, 20 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO TURINO E OUTROS	3414.52.05.0325	48922	VILA INDUSTRIAL	A	2026/156/288
ESPOLIO DE LUCIANO PRESTES PERRONE	3263.11.18.0182	48711	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2019/156/2296

Campinas, 20 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: nº PMC.2026.00138505-66 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 202/2026 Objeto: Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais), a favor da empresa STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA., para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 000559/2026.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 22/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:
21ª Edição
Data: 29/10/2026
Local: Palácio da Cidade de Campinas Endereço: Rua Regente Feijó - (Praça Guilherme de Almeida), Centro, Campinas - SP
Horário: das 09h às 16h.
1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas em-

pregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) ofereça espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **26/10/2026** imprerterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trab-lhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs).

PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 328/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 19/10/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração “ad negotia” com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AABW424	A076100233	75870	15/10/2026	AF5F542	A073091411	55412	15/10/2026
AIB9H89	A070149141	55412	15/10/2026	AJB9H89	A075257244	55412	15/10/2026
AMAZ3159	U126148547	60503	08/10/2026	APL6983	A073091403	55412	15/10/2026
ARKK7681	U126097617	60503	08/10/2026	ASG1G87	A076987459	75870	15/10/2026
ATW6660	U126125557	56732	08/10/2026	AWC6B85	A073091322	55412	15/10/2026
AVT71773	A076880093	75870	15/10/2026	AWF6502	U126136667	74550	08/10/2026
AWX0747	U126159017	74550	08/10/2026	AWX3J75	U126176047	74550	08/10/2026
AWX3J75	U126116207	74550	08/10/2026	AWX3J75	U126197937	74550	08/10/2026
AWX3J75	U126199697	74550	08/10/2026	AXX2G76	U126182757	60503	08/10/2026
AYA4J91	U125798417	74550	07/10/2026	AY16795	U126170767	74550	08/10/2026
AYUSG38	U126210037	74550	08/10/2026	AYY4E27	A072707397	54521	15/10/2026
AZB7C95	U126201567	74550	08/10/2026	BAL00210	A076980470	55500	15/10/2026
BAVR86	U126217737	60503	08/10/2026	BBH0826	A073091705	55412	15/10/2026
BBP8500	A076880263	75870	15/10/2026	BEL5A98	A073091888	60501	15/10/2026
BGB5705	U126216417	60503	08/10/2026	BHO7D19	U126193207	74550	08/10/2026
BHZ4C43	U126088607	60503	08/10/2026	BJH8H95	U126400227	74550	08/10/2026
BMX9827	U126181767	74550	08/10/2026	BMX9827	U126183527	60503	08/10/2026
BMX9827	U126183747	74550	08/10/2026	BMX9827	U126397917	74550	08/10/2026
BMX9827	U126398017	74550	08/10/2026	BMY1630	U126406387	74630	08/10/2026
BMY1690	U126233027	74630	08/10/2026	BNC5866	U126196727	60503	08/10/2026
BNJ4246	U126192437	60503	08/10/2026	BOU1701	U126151187	74550	08/10/2026
BPI2I77	U126072867	74550	08/10/2026	BPJ5J86	U126116427	74550	08/10/2026
BPQ6D10	U126118627	74550	08/10/2026	BPQ6D10	U126213337	74550	08/10/2026
BQFW7448	A075395052	67261	15/10/2026	BPZ6F18	U126404517	74550	08/10/2026
BQF6G31	U126091677	74630	08/10/2026	BQY1900	A075257287	55412	15/10/2026
BQZ3J33	A076823227	60501	15/10/2026	BRV7680	U126069057	74550	08/10/2026
BRZ4184	U125815797	60503	07/10/2026	BSG9H29	U125784447	74550	07/10/2026
BSG9H29	U126016657	74550	07/10/2026	BSG6E05	U126112027	74550	08/10/2026
BSQ3777	U126146457	60503	08/10/2026	BSQ5C78	A073091381	55412	15/10/2026
BSX3H47	U126187487	60503	08/10/2026	BSZC446	A07149082	55412	15/10/2026
BSZ3J33	U12612257	74550	08/10/2026	BTQ53430	A075154887	74550	08/10/2026
BTZ4H84	U126097177	60503	08/10/2026	BUR8374	U126404187	74550	08/10/2026
BUW4680	A070129639	51851	15/10/2026	BVK9304	U126073087	74550	08/10/2026
BWY2G46	A076227713	54521	15/10/2026	BXB9D11	U125793137	74550	07/10/2026
BXD7A52	A076980497	55500	15/10/2026	BXR4D40	U126147777	60503	08/10/2026
BXR6648	U126091297	74550	08/10/2026	BYD2359	A075257074	55412	15/10/2026
BYPI115	U126165267	74550	08/10/2026	BYQ5G70	U126416255	74550	15/10/2026
BYQ8A43	A076945071	76332	15/10/2026	BYX7D64	U126048227	9670	07/10/2026
BYYT448	U126116107	56732	08/10/2026	BYY8Y57	U125794677	74550	07/10/2026
BZA7J77	A076880042	75870	15/10/2026	BZA9256	A074263640	9670	13/10/2026
BZEGC80	A075328870	75870	15/10/2026	BZG2C48	A070149060	55412	15/10/2026
BZL7J57	U126234457	74550	08/10/2026	CAQ4904	A073091594	55412	15/10/2026
CCAA0H66	A075256809	55412	15/10/2026	CCCHH88	A076880107	75870	15/10/2026
CCUSG97	A073091578	55412	15/10/2026	CCY7700	U126125007	74550	08/10/2026
CCZ6870	U126460657	74550	08/10/2026	CEN5F58	A073091870	55412	15/10/2026
CEVOC80	U126072977	74550	08/10/2026	CEV2I25	U126214987	74550	08/10/2026
CEV3J12	U126088957	56732	07/10/2026	CEH8464	A070251280	55500	15/10/2026
CF9J41	A076945087	51851	15/10/2026	CFQ1903	U126158667	74550	08/10/2026
CFT5437	U126143157	74550	08/10/2026	CFX1170	U126076827	74550	08/10/2026
CFZ2B90	U126402537	74550	08/10/2026	CFZ4B06	U125988717	74550	07/10/2026
CFZ9J79	U125748367	74550	07/10/2026	CGN8114	U126398357	74630	08/10/2026
CJY7849	U126108617	74630	08/10/2026	CGK6276	U126397587	74630	08/10/2026
CKG2443	U126176927	60503	08/10/2026	CKK7759	A075232257	74550	08/10/2026
CKX8962	U12612257	74550	08/10/2026	CKY5430	U126154487	74550	08/10/2026
CKY5430	U126171337	74550	08/10/2026	CKY5430	U126171647	74550	08/10/2026
CKY5645	U126399237	74550	08/10/2026	CNA3F89	U126183857	60503	08/10/2026
CNK1290	A074044778	60501	15/10/2026	CNQ8J06	A076688702	65992	15/10/2026
COC4651	U126131387	60503	08/10/2026	COD7286	U126179347	60503	08/10/2026
COG61427	A076849727	74550	08/10/2026	CQY1239	U126770737	74550	15/10/2026
COT1962	U126052847	74550	07/10/2026	CQX3C35	U125801277	74550	07/10/2026
CQZ9509	A075399561	50292	15/10/2026	CPB0C72	U126117527	74550	08/10/2026
CPH8599	A075257090	55412	15/10/2026	CPLE9F4	U125782467	74550	07/10/2026
CPQ9585	U126138097	74550	08/10/2026	CPQ9585	U126073417	74550	08/10/2026
CPQ9585	U126074077	74550	08/10/2026	CPQ9585	U126138647	74550	08/10/2026
CPQ9585	U126173737	74550	08/10/2026	CPQ9585	U126094317	74550	08/10/2026
CPZ6751	U126081667	60503	08/10/2026	CPZ8074	A075256647	75870	15/10/2026
CPZ8537	U126082547	60503	08/10/2026	QCB3B19	A076688680	65992	15/10/2026
QCB3B19	A076688699	67261	15/10/2026	QQF1165	U126155697	74550	08/10/2026
QONS448	A072707338	55500	15/10/2026	CQV6A53	U126107297	60503	08/10/2026
QOZ0A39	U126085077	74630	08/10/2026	CRB7441	A075207120	55412	15/10/2026
QOZ0A39	A076813307	55500	15/10/2026	CSE8988	U126155667	74550	08/10/2026
CSD3E94	U126155887	74550	08/10/2026	CSE8A39	A077002367	55412	15/10/2026
CTO9982	U126174507	74630	08/10/2026	CTO9982	U126174727	74550	08/10/2026
CTO9982	U126182537	74550	08/10/2026	CTO9982	A071007944	75870	15/10/2026
CTP4149	A073091314	55412	15/10/2026	CTP5996	A076987114	60501	15/10/2026
CTP7281	U126223897	74550	08/10/2026	CUB2956	A076987220	55500	15/10/2026

CUD1881	U126047457	74550	07/10/2026	CUE0566	A073091802	55412	15/10/2026
CUE1E22	A077002405	55412	15/10/2026	CUE6E62	A0726211807	74550	08/10/2026
CUG2I27	U126163617	60503	08/10/2026	CUGOD11	U126084967	74550	08/10/2026
CUK1189	A073091918	55500	15/10/2026	CUM0A05	A076197083	76251	15/10/2026
CUP0B24	U126109937	74550	08/10/2026	CUP0B05	U126030627	74630	07/10/2026
CXLA4420	A075256736	55500	15/10/2026	CXV2167	U126109117	74550	08/10/2026
CVV6E00	U126408917	74550	08/10/2026	CWB2605	U126072537	74550	08/10/2026
CWB2605	U126136777	74550	08/10/2026	CWG1636	U125800287	60503	07/10/2026
CWP4A10	A072707281	51851	15/10/2026	CWPA410	A072707290	51852	15/10/2026
CWW6G37	U126164827	74550	08/10/2026	CWW6G37	U126164937	74550	08/10/2026
CXL4420	A072770668	55500	15/10/2026	CXL1046	U126042527	74550	08/10/2026
CXK1F28	U126191777	60503	08/10/2026	CY17F026	U126170367	60503	07/10/2026
CY04G27	U126132377	60503	08/10/2026	CYWG694	U126203767	60503	08/10/2026
CZE7J45	U126019847	74550	07/10/2026	CZE8E26	A071007952	75870	15/10/2026
CZE9I19	U126209487	74550	08/10/2026	CZUOE75	A073091853	55412	15/10/2026
DAD1074	A076987475	75870	15/10/2026	DAD1074	A076987491	65992	15/10/2026
DAM9F70	U126134807	74550	08/10/2026	DAM9F70	A071008027	75870	15/10/2026
DAN3218	U126078697	60503	08/10/2026	DBD2544	U126142057	74550	08/10/2026
DBD2544	U126401217	74630	08/10/2026	DBLOC46	U126190907	74550	08/10/2026
DBY0500	U126134247	74550	08/10/2026	DBY0500	U126201347	74550	08/10/2026
DBY4144	A076980160	75870	15/10/2026	DCG4154	U126396267	60503	08/10/2026
DCU4E52	A070170787	76252	15/10/2026	DCV4771	U126184847	74550	08/10/2026
DD20723	U126129307	60503	08/10/2026	DDM7530	U126233357	74550	08/10/2026
DDO8F68	U126082007	60503	08/10/2026	DDP0444	A071008029	75870	15/10/2026
DDS3I26	A076880000	60412	15/10/2026	DDT5E61	U126398137	74550	08/10/2026
DDV9152	U126122707	60503	08/10/2026	DEA1126	U126167807	74550	08/10/2

EJ9281	U126132047	56732	08/10/2026	EIL5J83	U126159547	74550	08/10/2026	FIQ0H67	A072706389	55500	15/10/2026	FJR3H05	U126069127	74550	07/10/2026
EJMR800	U125757717	74550	07/10/2026	EJY3I46	A073091845	55412	15/10/2026	FJ01J51	U126114667	74550	08/10/2026	FJYV118	U126008297	60503	07/10/2026
EKBK529	U126149207	60503	08/10/2026	EKB6831	U126201877	74550	08/10/2026	FKCAH11	U126086407	56732	08/10/2026	FKL8D84	U126173957	74550	08/10/2026
EKB6831	U126124347	74630	08/10/2026	EKB6831	U126124677	60503	08/10/2026	FKH4E85	A073091560	55412	15/10/2026	FKL8326	A070149087	55412	15/10/2026
EKB7H46	U126079987	75870	15/10/2026	EKNK245	U126131507	56732	08/10/2026	FKM3359	U125794127	74550	07/10/2026	FKQ9H84	A076879842	59910	15/10/2026
EKN3505	U126121337	74630	08/10/2026	EKN3505	U126124737	74550	08/10/2026	FKM4588	U126140837	59810	15/10/2026	FKR7028	U126124277	74550	07/10/2026
EKN3505	U126071437	74630	08/10/2026	EKN3505	U126071437	74630	08/10/2026	FKXA132	A076987300	54521	15/10/2026	FKX3D37	A076980179	75870	15/10/2026
EKN3505	U126135017	74550	08/10/2026	EKN3505	U126143267	74630	08/10/2026	FKXH853	A075256795	55412	15/10/2026	FLD9326	A073091446	55412	15/10/2026
EKN3505	U126143377	74550	08/10/2026	EKN3505	U126078147	74550	08/10/2026	FLIE1E3	A076227691	55411	15/10/2026	FLD2F02	A076987262	75870	15/10/2026
EKN3505	U126079357	74550	08/10/2026	EKN3505	U126129077	74550	08/10/2026	FLG9421	U126099157	74550	08/10/2026	FLMH666	U126399127	74550	08/10/2026
EKN3505	U126129187	74550	08/10/2026	EKN3505	U126217077	74550	08/10/2026	FLG2B89	U126123417	60503	08/10/2026	FLMD062	A0761003276	75870	15/10/2026
EKN3505	U126130167	74550	08/10/2026	EKN3505	U126095917	74550	08/10/2026	FLG6651	U126049534	59810	15/10/2026	FLRT703	U1261789412	75870	15/10/2026
EKN3505	U126231927	74630	08/10/2026	EKN3505	U126232147	74550	08/10/2026	FLJS582	U126169777	60503	08/10/2026	FLUA855	A077002383	55412	15/10/2026
EKN3505	U126232367	74630	08/10/2026	EKN3505	U126232477	74550	08/10/2026	FLX7281	U126007197	60503	07/10/2026	FLYSA89	U126213557	60503	08/10/2026
EKN3505	U126232587	74550	08/10/2026	EKN4G52	U125768717	74550	07/10/2026	FMB80D78	A076980578	55500	15/10/2026	FMFA452	U126120827	74550	08/10/2026
EKZIC47	U126148657	60503	08/10/2026	EKL28076	U126395717	74630	08/10/2026	FMH7725	A077002472	55500	15/10/2026	FMH9C38	A075257260	55412	15/10/2026
ELJX303	A076409374	75870	15/10/2026	ELQ2C46	A076980144	75870	15/10/2026	FMJ7B53	U126054167	74550	07/10/2026	FMJ9613	U126074737	74550	08/10/2026
ELIJA39	A076880123	75870	15/10/2026	ELV6E69	U126204317	75870	08/10/2026	FMK1G43	A073019192	66020	16/10/2026	FMJL3E7	U126097947	60503	08/10/2026
ELX5171	U126084197	56732	08/10/2026	EMA1K28	A076945187	76332	15/10/2026	FMQ5B20	U126117307	74550	08/10/2026	FMMS3E19	U126396487	74630	08/10/2026
EMO7E62	U126407377	74630	08/10/2026	EMP3D41	U126157897	74550	08/10/2026	FMV0135	A070149214	55412	15/10/2026	FMV9C96	U126118517	60503	08/10/2026
EMPD3D1	U126173627	74550	08/10/2026	EMPV239	U126156907	74550	07/10/2026	FMW0490	U126014237	74550	07/10/2026	FMV1E02	U126403527	74550	08/10/2026
EMV4C41	U126135787	74550	08/10/2026	ENC3C02	A076980241	75870	15/10/2026	FMX4792	U126071767	74550	08/10/2026	FMV8849	A077002278	55412	15/10/2026
ENB2598	A076987289	75870	15/10/2026	ENM6B08	U125823717	74550	07/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENHA555	U126219827	60503	08/10/2026	ENQ4H22	U126229617	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENOS322	U126189027	74550	08/10/2026	ENQ4B47	U125988937	74550	07/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENQ4B47	U125988937	74550	07/10/2026	ENR1205	U126119067	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENT2106	U126126657	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENF4D97	U126222197	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENT6168	U125758927	60503	07/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENV0535	A075256906	55412	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ENZ0709	U126091567	60503	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EO9PH39	U126208507	60503	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EO9HC10	A073868505	70481	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EO9J794	A076688664	66532	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EOL9642	U126175507	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EOV4J34	U126105867	60503	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EOXS5D12	U126104107	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EOXGE92	U126164507	74630	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EOY9A09	A076980197	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPC3472	U126079797	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPC5A43	U126132597	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPN0F39	A073328845	75870	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPP6461	U126081227	60503	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPT0J20	A076879940	55500	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPT2344	U126166367	74710	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPT2344	U126166367	74710	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPT2344	U126117087	74710	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPT2344	U126127867	74710	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPW0B76	A076409382	75870	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EPW7H14	A073091373	55412	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EQF2H34	U126115107	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
EQNH410	A070149079	55412	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERA3A76	U125982997	74550	07/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERH9120	A076823170	51851	15/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERK9189	U126225547	74550	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERK1E83	U125818987	74550	07/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERK9C92	U125740667	74550	07/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERR8E19	U125772237	74550	07/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126074847	74550	08/10/2026	FMV8849	U126072278	55412	15/10/2026
ERU3682	U126100707	60503	08/10/2026	ENR1205	U126105757	74550	08/10/2026	FMX7467	U126						

GHE0024	A076880255	75870	15/10/2026	GHE2111	U126116317	74550	08/10/2026	SGQ4B06	U126215977	60503	08/10/2026	SHC6H25	U126121487	60503	08/10/2026
GHP9G59	U126084417	56732	08/10/2026	GHG0B88	U126138757	74550	08/10/2026	SHGBG50	U126217187	74550	08/10/2026	SHF5B49	U126076607	74550	08/10/2026
GHH0B08	U126074187	74630	08/10/2026	GHG3D80	U126202447	60503	08/10/2026	SHMG679	U126046687	74550	07/10/2026	SHN2J13	U126208717	74550	08/10/2026
GHM3169	U1262905130	55411	15/10/2026	GHW8W11	U125992787	74550	07/10/2026	SHNA272	A075256957	55412	15/10/2026	SHVOC76	U126106527	74550	08/10/2026
GHC3B35	U126355792	54600	15/10/2026	GHIH474	U126225657	74550	08/10/2026	SHIB1807	U1260149036	55412	15/10/2026	SHVEH98	U126018747	60503	07/10/2026
GHS9412	U126212887	74550	08/10/2026	GHI046467	U126094647	60503	08/10/2026	SHJ2318	U126046467	74550	08/10/2026	SHV0C32	U126023138	74550	08/10/2026
GIRI1C64	U126207407	60503	08/10/2026	GHI9VH77	A074263658	60501	15/10/2026	SIEH299	U126085457	74550	07/10/2026	SIE7D64	A075256485	75870	15/10/2026
GIW0088	U126122477	60503	08/10/2026	GIZ5E96	A076197105	55500	15/10/2026	SKEK115	U125732637	74550	07/10/2026	SPR5H50	U126156247	74630	08/10/2026
GIZ5E96	A076197113	58350	15/10/2026	GIZ6161	A070206110	54525	12/10/2026	SPR5H50	U126165377	74550	08/10/2026	SPR5H50	U126109827	74550	08/10/2026
GJA5A62	U126186607	74550	08/10/2026	GJB0J95	U126207397	74550	08/10/2026	SQR0H48	U126145357	74550	08/10/2026	SRS1E32	A075257252	55412	15/10/2026
GJB0J95	U126207617	74630	08/10/2026	GJB1B84	U126059227	74550	07/10/2026	SRZ0C11	U071241815	60681	15/10/2026	SSR9G13	A070149028	55412	15/10/2026
GJF8A86	U126224867	74630	08/10/2026	GJF8A86	U126124897	60503	08/10/2026	SU1285073	U1261285073	76332	15/10/2026	SX12E26	A07640953	55500	15/10/2026
GJH0J54	U126406827	74550	08/10/2026	GJL9E63	U125797647	74550	07/10/2026	SSZ3B19	U126203107	74550	08/10/2026	SSZ7B39	A074802532	66532	15/10/2026
GJP5768	U126104437	56732	08/10/2026	GJS4210	U126131497	74550	08/10/2026	STD6C52	U125807217	60503	07/10/2026	STD7G92	A070206099	64910	12/10/2026
GJS4G22	A073019095	66020	15/10/2026	GJS4G22	A073019109	75870	15/10/2026	STFD000	U126094107	74550	08/10/2026	STGC354	U126120717	74550	08/10/2026
GJU6F78	U126143487	74550	08/10/2026	GJU6J80	U126152727	60503	08/10/2026	STGB625	U125993997	74550	07/10/2026	STJH008	U126061107	74550	07/10/2026
GJX0D33	U126115877	74550	08/10/2026	GJX2H75	U126227705	55411	15/10/2026	STJH180	U126135127	74630	08/10/2026	STJH686	U126177227	74550	08/10/2026
GJZ3H10	U126179677	74550	08/10/2026	GKA9537	A075256620	75870	15/10/2026	STLJ1G48	U125986297	74550	07/10/2026	STM3B17	A076879893	54521	15/10/2026
GKB3D16	A075256655	76331	15/10/2026	GKD1B54	U126155257	74550	08/10/2026	STM9B83	U126226867	74550	08/10/2026	STN2E10	A070540258	54741	22/09/2026
GKG0148	U126056917	74550	07/10/2026	GOLAD69	A073091390	55412	15/10/2026	STOGA15	U126101467	60503	08/10/2026	STTS467	U125800947	60503	07/10/2026
GQM2293	U126133257	60503	08/10/2026	GSN1J92	A076980217	75870	15/10/2026	STU1106	U126400997	74550	08/10/2026	STWSJ96	A076880166	75870	15/10/2026
GWS1254	A073091624	55412	15/10/2026	GZR4J81	U126168237	74550	08/10/2026	STWJ639	U126115217	60503	08/10/2026	STW9A99	U126010057	74550	07/10/2026
HAD5F79	A076987327	60501	15/10/2026	HCV7D56	U126153937	74550	08/10/2026	STX0H42	U126087387	60503	08/10/2026	STX1A77	U126172207	74550	08/10/2026
HCA2666	U126083107	60503	08/10/2026	HCG1B78	U126124567	60503	08/10/2026	STX3F28	U126139527	74550	08/10/2026	STX3F28	A076227683	55411	15/10/2026
HCG3884	U126218617	74550	08/10/2026	HCH0A07	U126063297	74550	07/10/2026	STZJ117	A075256841	55414	15/10/2026	STZ6A77	A071008053	75870	15/10/2026
HEU2160	U125791817	74550	07/10/2026	HFF6842	U126119507	56732	08/10/2026	STZB374	A076987386	60501	15/10/2026	SUB3B74	U126055597	74550	07/10/2026
HF17A93	U126187707	74550	08/10/2026	HFF6146	U126335687	55500	15/10/2026	SUB6J33	A076409528	75870	15/10/2026	SUC4A04	U126176077	74550	08/10/2026
HG14G45	U126082767	74550	08/10/2026	HFG5V23	U126103997	60503	08/10/2026	SUD0D85	U125765087	74550	07/10/2026	SUI0A86	A070170749	76252	15/10/2026
HJ12B12	U126158917	60503	08/10/2026	HJH9824	U126112687	74550	08/10/2026	SUL6137	U126315967	74550	08/10/2026	SUL6137	U126100527	60503	08/10/2026
HGZ0B63	U126209817	74550	08/10/2026	HJMSA79	U125774877	74550	07/10/2026	SUL6187	U126398247	74550	08/10/2026	SU04E40	U125787307	74550	07/10/2026
HJ1H404	A076932158	55417	15/10/2026	HJZ2J84	U126234567	74550	08/10/2026	SU03H45	A076409455	75870	15/10/2026	STQ7B33	U126220927	60503	08/10/2026
HKR4A99	U126139417	74550	08/10/2026	HLPC961	U126099267	74550	08/10/2026	SUU8G23	A076945101	76332	15/10/2026	SUV1J24	A076879966	60501	15/10/2026
HMV2E48	U126098827	74550	08/10/2026	HMV2E48	U126404307	74550	08/10/2026	SUV3H34	U126087277	74550	08/10/2026	SUW4G21	U126191887	74550	08/10/2026
HNM3125	U126358799	75870	15/10/2026	HV0X062	U126059227	74550	08/10/2026	SUW3B34	A075928807	55500	15/10/2026	SUX0C94	U125757167	60503	08/10/2026
HVX0G62	U126156467	60503	08/10/2026	HVX0G62	U126156807	60503	08/10/2026	SUW3B34	U126058447	74630	15/10/2026	SUW1D80	A076823219	60501	15/10/2026
HVX0G62	U126160427	60503	08/10/2026	HVX0G62	U126160757	60503	08/10/2026	SVB0I47	A071007960	75870	15/10/2026	SVB3A93	U125773007	74550	07/10/2026
IOX0G25	A071008045	75870	15/10/2026	ISU0A01	U126256990	55412	15/10/2026	SVE5C37	A076980365	75870	15/10/2026	SVGI694	U125824487	60503	07/10/2026
IZL5H27	A075256558	75870	15/10/2026	JAF1A48	U126063847	74550	07/10/2026	SVF6G18	A076987203	60501	15/10/2026	SVH6B72	U126132157	74550	08/10/2026
JEH7G35	A076879974	59910	15/10/2026	JGW3E65	A076100284	75870	15/10/2026	SVH6J27	U126084307	74550	08/10/2026	SVL9H19	U126110377	74550	08/10/2026
JHS8257	U127274107	75870	07/10/2026	JHJ9824	U126112687	74550	08/10/2026	SVH6J27	U126158217	55500	15/10/2026	SVN0C96	U126095807	74550	08/10/2026
JHT9824	U126158217	74630	08/10/2026	QCS0D84	U126167467	74550	08/10/2026	SVQ6G89	U126095637	74550	08/10/2026	SVS0A06	U126137767	74550	08/10/2026
JHJ3G92	U126404407	74550	08/10/2026	QJW3J44	A075399537	50100	15/10/2026	SVY9I21	U126013577	56732	07/10/2026	SVW0C76	U126082987	74550	08/10/2026
QJW3J44	A075399545	51180	15/10/2026	QJZ4600	A076945217	55500	15/10/2026	SVW0D38	U1260149150	55412	15/10/2026	SVWJ778	U126127097	56732	08/10/2026
JWN5712	U126180447	74630	08/10/2026	JWN5712	U126105207	74550	08/10/2026	SWB3R37	A077002294	55412	15/10/2026	SWC2B08	U126216747	74550	08/10/2026
JWN5712	U126105647	60503	08/10/2026	QJY0066	U126226097	74550	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KAP1608	U126160807	60503	08/10/2026	KAP1608	U126160807	60503	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KGX4530	U126142607	74550	08/10/2026	KGX4530	U126077597	74550	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KGX4530	U126142937	74550	08/10/2026	KIZ5G65	U126115767	56732	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126149097	74630	08/10/2026	KK12139	U126149107	60503	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126150197	74550	08/10/2026	KK12139	U126154597	74630	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126154707	74630	08/10/2026	KK12139	U126154817	60503	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126165817	60503	08/10/2026	KK12139	U126165817	60503	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126193317	74550	08/10/2026	KK12139	U126113457	60503	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126194197	74550	08/10/2026	KK12139	U126123807	74550	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126210257	74550	08/10/2026	KK12139	U126124457	74550	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126221707	74550	08/10/2026	KK12139	U126222137	74630	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126222247	74550	08/10/2026	KK12139	U126224007	74630	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KK12139	U126222247	74550	08/10/2026	KK12139	U126224007	74630	08/10/2026	SWD5B36	U126195187	74550	08/10/2026	SWD7H02	U126011097	60503	08/10/2026
KWE4038	A070140192	55412	15/10/2026	KXP9E18	U126336570	55500	15/10/2026	TBNB807	U125770807	74550	07/10/2026	TBU5J65	A076980586	55500	15/10/2026
KYA9D89	U126063627	74630	07/10/2026	KYC7B57	U125991807	74550	07/10/2026	TBW2C49							

UEU1109	A073019141	66020	15/10/2026	UEU1109	A073019150	75870	15/10/2026
UEW2137	A073091527	55412	15/10/2026	UEW4E01	U126205207	74550	08/10/2026
UEW6E19	A075399480	52070	15/10/2026	UEY3G77	U125971667	74550	07/10/2026
UEZ4110	U126123797	60503	08/10/2026	UEZ5F38	A076880158	75870	15/10/2026
UFCC633	U126060767	74550	07/10/2026	UFEG1C66	U125782797	74550	07/10/2026
UFH0E59	U125811507	74550	07/10/2026	UFH17	U126396047	74550	08/10/2026
UFLOC43	U126107307	74630	08/10/2026	UFL3E91	U126229067	74550	08/10/2026
UFL3E91	U126229507	74550	08/10/2026	UFN5J44	U126121377	74550	08/10/2026
UFLR2H76	U126065607	74550	07/10/2026	UFR7117	U126030737	74550	07/10/2026
UFST170	U126079687	60503	08/10/2026	UFS7J13	U126024687	56732	07/10/2026
UFST9A66	U126128527	74630	08/10/2026	UFST9A66	U126128987	74550	08/10/2026
UFV4J50	U126089147	74550	08/10/2026	UFW3C06	A073091927	71023	15/10/2026
UFX0I68	U126183207	74550	08/10/2026	UFX1H00	U125797107	74550	07/10/2026
UFZ9J09	U126397147	74550	08/10/2026	UGA0F60	U126161527	74630	08/10/2026
UGB8D03	U125784557	74550	07/10/2026	UGC4F61	U126058237	74550	07/10/2026
UGDC285	U1264363741	58191	15/10/2026	UGD3C28	A076880069	75870	15/10/2026
UGG0G74	U126096407	74630	08/10/2026	UGP1D59	A073091829	55412	15/10/2026
UGO4E49	U126096407	74630	08/10/2026	UGP1D59	U126105317	60503	08/10/2026
UGS4H00	U126063737	74550	07/10/2026	UGU8F73	A073019125	75870	15/10/2026
UGV0B10	U126039117	66020	15/10/2026	UGU8F73	U126130507	74550	08/10/2026
UHP5S85	U126076937	74630	08/10/2026	UOG5I60	A076879885	60501	15/10/2026
UOL0E72	A071241823	60681	15/10/2026	UOL6D06	A073356695	55500	15/10/2026
UOL4H70	A076987270	75870	15/10/2026	UOTEC88	A075257341	55412	15/10/2026
UOU2F43	U126077927	74550	08/10/2026	UOUSG86	A076945055	57380	15/10/2026
UOY9F15	U126121607	74550	08/10/2026	UPB0B20	U125778397	74630	07/10/2026
UPB0B20	A076945063	60411	15/10/2026	UPB8I43	U126168567	60503	08/10/2026
UPGS5D0	U126219167	74550	08/10/2026	UPK9D00	U126079807	74630	08/10/2026
UPL7G08	U126091907	74550	08/10/2026	UPP2B90	U126094327	74550	08/10/2026
UPTE4E0	A077002340	55412	15/10/2026	UPV9C80	U126094317	74550	08/10/2026
UPV3D39	U126120507	74550	08/10/2026	UQC7G69	U126073307	74550	08/10/2026
UPW7H13	U126141287	74550	08/10/2026	UQH8C59	A075257155	55412	15/10/2026
UQC7G69	U126137657	74550	08/10/2026	UQT5A65	U126401657	74550	08/10/2026
UQR9B06	U126401877	74550	08/10/2026	URB3D31	A076980616	75870	16/10/2026
URAJE51	U125996377	74550	07/10/2026	URL0D88	U126189797	74550	08/10/2026
URFES50	U126069017	74550	07/10/2026	URM9G61	U125998617	74550	07/10/2026
URMG618	U126083867	56732	08/10/2026	URU8H79	U126047237	74550	07/10/2026
URR9D77	A075257368	55412	15/10/2026	USA6B68	U125790387	74550	07/10/2026
URV6C27	A073019079	66020	15/10/2026	UVG0D80	A073091810	55412	15/10/2026
USA6C02	A076879869	60501	15/10/2026	UVK9A35	A073356717	55090	15/10/2026
UVG0D26	U126057180	74630	08/10/2026	UVN8B65	A075256493	75870	15/10/2026
UVL4C78	U126110817	74630	08/10/2026	UVO3E09	U126121707	74630	08/10/2026
UVOS3E09	U126178907	74550	08/10/2026	UVOSG74	U126093987	60503	08/10/2026
UVOS3E09	U126210807	74550	08/10/2026	UVR4J49	A075256850	55412	15/10/2026
UVPD689	U126179897	74550	08/10/2026				
UVSD222	U126110597	74550	08/10/2026				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 329/2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 19/10/2026, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.
Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração “ad negotia” com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA ANTONIO MANUEL, 50 VILA INDUSTRIAL

CAMPINAS/SP - CEP 13035-280. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR RS	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR RS
DHV3G51	A074582990	52742	23/08/2026	2.934,70	DKR4223	U118098967	60503	21/08/2026	293,47
DKY9313	A076728240	65800	20/08/2026	293,47	DXK5182	U117511677	74550	18/08/2026	130,16
DXZ7488	A073815576	75790	21/08/2026	2.934,70	EDP8E72	A07698395	8000	21/08/2026	293,47
EIN3334	A074023282	63300	18/08/2026	195,23	FGM6F00	A073694892	55412	25/08/2026	195,23
GHE7J27	U118108647	74550	21/08/2026	0,00	LBO6580	A073529468	55500	21/08/2026	130,16
QNF6J11	U117085867	74550	16/08/2026	130,16	QNJ1E04	A076762058	55412	22/08/2026	195,23
RVZ4J63	A076611033	75870	20/08/2026	293,47	TJG9H51	U117805267	60503	20/08/2026	293,47
TJG6H51	U117888537	60503	21/08/2026	293,47	TJG9B84	A070205599	55680	24/08/2026	0,00
TL5L129	A074927240	75790	21/08/2026	2.934,70	UDEIE35	U117411137	74550	17/08/2026	0,00
UPW5I32	A075007620	75870	20/08/2026	293,47					

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO AUTODECLARATÓRIA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES CORRELATAS

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do ordenamento jurídico sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas.

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei e realização de consulta pública para discussão sobre os pontos da minuta de lei, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00.**

A minuta do Projeto de Lei se encontra disponível para consulta no link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica>.

O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo.

A participação da sociedade se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.**

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através de formulário, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

Os formulários de inscrição antecipada para participação da audiência pública e o de contribuições e comentários, ficarão disponíveis para acesso até o dia 29 de outubro, às 12h, através dos links https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtIhBo3WnFfcJtBUQUpIWjFST1dLV1IDMDRVTvJdSIQDMkRERy4u&origin=lprLink&route=shorturl (inscrições) e https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtIhBo3WnFfcJtBUQUpIWjFST1dLV1IDMDRVTvJdSIQDMkRERy4u&origin=lprLink&route=shorturl (contribuições).

ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para a construção de novas edificações na Área Central de Campinas, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h30

2. Fundamento legal

2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento

3.1. Horários

14:00 - Início da Audiência
17h:00 - Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:

- a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
- b) Representante da Câmara Municipal.
- c) Membro da equipe técnica que fará as exposições;

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:

- I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
- II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
- III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
- IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
- V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos

Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.
Campinas, 15 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 24.627, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de competências desta secretaria, e tendo em vista a aprovação da Proposta de Eliminação de Documentos constante do processo administrativo SEI PMC.2026.00173315-12, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, serão eliminados os documentos abaixo relacionados.
Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Processo de Licenciamento de Obras: Reforma sem Acréscimo ou Supressão de Área Construída, sem alteração da fachada da edificação.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processo de Licenciamento de Obras: Instalação de Tapume, Edificação Provisória e/ou Transitória.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Estudo de Viabilidade para Implantação de Empreendimentos - Processos Indeferidos.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o indeferimento.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processo de Inscrição e Revalidação Profissional Técnico.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Ficha Informativa de Zoneamento e Uso do Solo (Certidão de Uso do Solo).
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Processo de Licenciamento para Concessão e Renovação de Alvará de Uso de Estabelecimentos.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o encerramento das atividades no local ou baixa do CNPJ.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Vigilância Edilícia, Vistoria e Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Vistoria de Prevenção de Incêndio e Pânico.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Visita/Vistoria Técnica de Edificação.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Alvará de Eventos.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Estudo de Impacto de Vizinhança - Processos Indeferidos.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o indeferimento.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Petições recebidas em formato físico, digitalizadas e anexadas a processos eletrônicos.
Prazo de guarda: 6 (seis) meses após a inclusão em sistema eletrônico.
Período de eliminação: documentos digitalizados até 18/03/2026.

Solicitações iniciadas pelo 156, sem instauração de procedimento fiscalizatório.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Solicitações administrativas diversas, como pedidos de informação, cancelamento e certidões em geral.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Solicitação de Prazo ou Desarquivamento.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Ofícios encaminhados por órgãos externos.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.
Campinas, 16 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º.
PROT. 26/11/3437 HEBER DE OLIVEIRA BAPTISTA.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º.
PROT. 26/11/3420 LUIS DAL MOLIN;
PROT. 26/11/3421 LUIS DAL MOLIN.

PRAZO SUSPENSO CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 2º.
PROT. 26/11/3427 RÔMULO ESPINOZA BUSTAMANTE.
Campinas, 19 de outubro de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 2361/2023 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: GEYSON SOUZA SARMENTO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização e Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 13314/2026 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: MAR ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7956/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2189/2023 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: LUCAS SILVA VIERO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 9618/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: NATAN NEVES DE SOUZA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7522/2025
Proprietário da Obra: MARILSA FATIMA FAVARO VIANA
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6641/2025
Proprietário da Obra: Rubens Wiecheteck Neto
Decisão: Indeferido projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6621/2025
Proprietário da Obra: Jezreel Washington Gomes cruz
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12670/2026
Proprietário da Obra: Paulo César Gonçalves Ferreira
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7241/2025
Proprietário da Obra: ROBERTO DEGRECCI
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9413/2025
Proprietário da Obra: FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7802/2025
Proprietário da Obra: LUCIMEIRE CRISTINA QUINTINO
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de H-1
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7674/2025
Proprietário da Obra: SINVAL LIMA ARAÚJO
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12310/2026
Proprietário da Obra: Joelmi Ferreira Da Silva
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13680/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: NISHIKAWA HOLDING LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2176/2023 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Luanna Marche Fioravante
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 26/11/2934 IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA;
PROT. 23/11/10366 JOICY JORDANA TROMBINI.
Campinas, 20 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Processo:PMC.2024.00120920-56. Interessado: Condomínio Edifício Firenze.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 20645939), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s). - Data: 14/10/2026.

Processo:PMC.2023.00097989-89. Interessado: Condomínio Edifício Parque Paraíso.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 20646346), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s). - Data: 14/10/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
VAGNER BASSAN
DIRETOR DECON EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO ARTIGO 45 - DEFIRO.
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGE FLORIDA - CNPJ 01.169.211/0001-15 - INTIMAÇÃO 20675994 - Processo SEI PMC.2023.00103735-71 - Data: 19/10/2026.**

Processo: PMC.2025.00145607-66. Interessado: Edifício Rosinha.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 16315436. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00191097-52, anexado ao processo do condomínio. - Data: 19/10/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13610/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Camila Nucci
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO
PROT. 22/11/14230 IGREJA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROTOCOLO DO PROJETO: 2019/11/17074
PROT. 26/11/3470 F. A. OLIVA & CIA LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 26/11/3130 ANTONIO CELSO FONSECA DE ARRUDA;
PROT. 14/11/10858 ANTONIO CARLOS MAFRA JULIANO;
PROT. 26/11/3415 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 26/11/2694 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 26/11/2704 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 20/11/707 DANIEL ALVES DE OLIVEIRA;
PROT. 24/11/5367 YOLANDA MONTANHEIRO RIBOLLI;
PROT. 24/11/11311 ELEANDRA GERTRUDES DOS SANTOS;
PROT. 24/11/10853 MARIZA OMATI E ROBERTA OMATI DUARTE;
PROT. 24/11/3424 JANDA APARECIDA STOCCO ALVES ARANHA;
PROT. 17/99/557 FATIMA ALONSO DE SOUZA QUEIROZ;
PROT. 20/11/7166 GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR;
PROT. 21/11/11421 DENILZA APARECIDA REIS DE MESQUITA;
PROT. 23/11/7801 CELSO APARECIDO TASSO;
PROT. 23/11/8426 BERNARDINO BENTO DA SILVA FILHO;

PROT. 24/11/11036 ANTOINE MILAD SALHAB;
PROT. 15/11/1259 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL;
PROT. 20/11/4676 ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA;
PROT. 24/11/10244 ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO;
PROT. 24/11/10322 SAULO ROBERTO DOS SANTOS;
PROT. 20/11/10277 SUELY NEPUMUCENO ALVES;
PROT. 23/11/10465 VICENTE PAULO DOS REIS;
PROT. 24/11/5075 ALLAN DE FREITAS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/3359 MORADA SOUSAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO;
PROT. 22/11/11178 ROYAL PALM PLAZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

Campinas, 20 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14638/2026
Proprietário da Obra: Carlos Eduardo Evangelista
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15806/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/3521 CPS 39 BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;
PROT. 26/11/2903 VIVIANE MARTINELLI DE ALMEIDA;
PROT. 26/11/2863 JAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA;
PROT. 26/11/2713 AIRTON LOURENÇO DE SÁ;
PROT. 26/11/2868 JOAQUIM MARIA ALVES;
PROT. 26/11/2795 SILVIA MARTINS DE ANDRADE DE OLIVEIRA;
PROT. 26/11/2798 MARIA DE FATIMA MIRANDA DIAS DA SILVA;
PROT. 26/11/2895 THAYS MORAIS DE FREITAS NIELSSON;
PROT. 25/11/1281 VITOR GUSTAVO FAUSTINO;
PROT. 20/11/6327 CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 20 de outubro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6756/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ELIZABETH DE FÁTIMA ZAMARIOLA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 5844/2025 - Suspensão de Prazo 02
Proprietário da Obra: Joao Luiz Avanci
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 4423/2024 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: LEANDRO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8669/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: JOAO ROBERTO PRETTE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8158/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: EDJANE GUEDES FERREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7062/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ANTONIO BRAZ DA SILVA JUNIOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11020/2026
Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPEMA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada e Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 4593/2024
Proprietário da Obra: Juliana Vegas Chinaglia
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15807/2026 e Alvará de Execução Nº 15808/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 3699/2024
Proprietário da Obra: Fabiano Ferreira
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10675/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13853/2026
Proprietário da Obra: GRADILE PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13853/2026
Proprietário da Obra: GRADILE PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15810/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 13494/2026
Proprietário da Obra: CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15811/2026 e Alvará de Execução Nº 15812/2026 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13700/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: ADRIANO OLIVEIRA RAMOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8085/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JAMILLO ELIAS GOMES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8834/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: O. DE QUADRO SERVICOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13705/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: ADRIANO OLIVEIRA RAMOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 7771/2025
Proprietário da Obra: DOUGLAS DE ALENCAR PEREIRA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15813/2026 e Alvará de Execução Nº 15814/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8661/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Adevaldo José tolentino
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9482/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Juliano Rodrigues Pupo Nogueira
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9882/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: KEEPER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação, Demolição Parcial Não Iniciada e Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10960/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Wellington Jose Teixeira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4996/2024 - Prorrogação de Prazo 06
Proprietário da Obra: JEANCARLO BARELA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10106/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: ana paula suniga monteiro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13125/2026
Proprietário da Obra: KAREN STEFANI SILVA NUNES
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 14438/2026
Proprietário da Obra: Maria Amelia Oliveira Brito
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11396/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Camila Joia Jensen Schio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00171995-76 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2026.00172070-05 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2025.00008089-73 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00167341-84 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2024.00150795-81 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00084634-36 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2024.00151418-13 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00164455-81 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00029531-13 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00101504-58 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00103992-19 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00121466-87 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);
PMC.2026.00170010-59 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00169919-18 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2024.00146847-24 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00168041-40 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00161033-54 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00050302-11 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00143130-92 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00184529-41 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00181694-41 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00179663-30 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00180753-82 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00173957-58 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00181276-17 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2026.00164165-65 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00167686-74 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00024463-78 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00161771-29 (Requerimento Padrão);
PMC.2026.00171795-41 (Requerimento Padrão).

PMC.2025.00186368-21 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFERIMOS o Protocolo SEI PMC.2025.00186368-21 (Fiscalização - Reclamação de Uso) (Requerimento de Alvará de Uso 156- Solicitação nº 2025/1/38212 (17055853), **por falta de amparo legal**, visto que, de acordo com os dados de Zoneamento e Certificado de Conclusão de Obras contidos nos Despachos (20681493).os usos indicados em 4543-9, enquadrados nas subcategorias 00, conforme o contido nos Artigos 125 da Lei Complementar nº 208/18 e no Decreto nº 24.268/2026, estão **PROIBIDOS** PARA O LOCAL conforme a legislação vigente.

PMC.2025.00101504-58 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFERIMOS o Requerimento (16085074), solicitando prazo, **por falta de amparo legal**, visto que não foi apresentada documentação para continuidade da análise, em desconformidade com o **Art. 1º da Lei Complementar nº 559/2025** e/ou o **Art. 16 do Decreto Estadual nº 69.119/24** e/ou o **inciso I do §2º do Art. 10 do**

Decreto Federal nº 10.178/19 (Lei da Liberdade Econômica).

PMC.2025.00020967-92 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFERIMOS o Requerimento (17376154), solicitando prazo, **por falta de amparo legal**, visto que não foi apresentada documentação para continuidade da análise, em desconformidade com o **Art. 1º da Lei Complementar nº 559/2025** e/ou o **Art. 16 do Decreto Estadual nº 69.119/24** e/ou o **inciso I do §2º do Art. 10 do Decreto Federal nº 10.178/19** (Lei da Liberdade Econômica).

PMC.2025.00131403-48 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFERIMOS o Requerimento (16303261), solicitando prazo, **por falta de amparo legal**, visto que não foi apresentada documentação para continuidade da análise, em desconformidade com o **Art. 1º da Lei Complementar nº 559/2025** e/ou o **Art. 16 do Decreto Estadual nº 69.119/24** e/ou o **inciso I do §2º do Art. 10 do Decreto Federal nº 10.178/19** (Lei da Liberdade Econômica).

PMC.2025.00001461-48 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFERIMOS os protocolos: PMC.2025.00190069-37, 17129993, 17122826 (Pedido de prazo) por falta de amparo legal, tendo em vista que o prazo decorreu e não foi apresentada a documentação conforme lei.

PMC.2026.00155771-07 (Alvará de Eventos)
INDEFERIMOS o pedido, conforme solicitado na inicial.
Campinas, 20 de outubro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1020**, lavrada em 08/10/2026 em nome de **HUGO LOPES DOS SANTOS**, CPF: 041.XXX.XXX-80, referente ao imóvel localizado na R. PROFESSOR ARIANO BOUACULT, Nº 296, VILA LEMOS, Campinas, SP - Cód. Cartográfico: 3441.31.70.0022.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2026.00180273-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 42, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL AFIM DE VERIFICAR CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11097**, lavrada em 09/10/2026 em nome de **Betilde Ferreira de Araújo Dantas**, CPF: 932.xxx.xxx-68, referente ao imóvel localizado na Rua João Althman, Nº 180, Parque Via Norte, Campinas, SP - Cód. Cartográfico: 3164.64.16.0265.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2025.00184149-26**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Beatriz Cristina Gama Pompeu**, CPF: 271.***.***-03, do **Auto de Infração e Multa n.º 9929**, lavrado em 01/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Tiradentes, 426 - apto 94, Vila Itapura, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21. Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00061811-07**. A infração aplicada nos termos do Art., da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.784,86** (Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 20 de outubro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3478/2024
Proprietário da Obra: Aruan Bertelli
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13154/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ORGANON FARMACEUTICA LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de CSEI-APA
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO
PROT. 26/11/2799 WILBER VILLEGAS SUSAYA.
Campinas, 20 de outubro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 5299**, lavrada em 15/10/2026, em nome de **A.P. DE LIMA SUCATAS**, CNPJ. 09.169.104/0001-07, referente ao estabelecimento comercial localizado à **REINALDO BOLLIGER, Nº 17 - SANTA MÔNICA**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00188717-58**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 18, que estabelece **NÃO REALIZAR ATIVIDADES (MATERIAL RECICLÁVEL) FORA DOS IMÓVEIS PERMITIDOS**, no prazo de **IMEDIATO**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **NADIR DE ALMEIDA ALIMENTOS**, CNPJ. 09.526.970/0001-08, situada na Rua Renê Fernandes, Nº 386, Jardim dos Oliveiras, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0587**, lavrado em 16/10/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00185353-08**, por ter infringido o Art. 19, Parágrafo 3º, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº **559/2025**. A infração aplicada nos termos do **inciso II**, parágrafo 3º, Art. 19, da Lei Complementar Municipal nº **559/2025** corresponde ao valor de **R\$ 5.099,60 (cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. É facultado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **BG RODRIGUES FUNILARIA E PINTURA LTDA**, CNPJ. 56.931.750/0001-31, situada na Rua da Abolição, Nº 795, Ponte Preta, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0586**, lavrado em 16/10/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00133565-11**, por ter infringido o Art. 19, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº **559/2025**. A infração aplicada nos termos do **inciso II**, parágrafo 3º, Art. 19, da Lei Complementar Municipal nº **559/2025** corresponde ao valor de **R\$ 5.099,60 (cinco mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. É facultado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13593**, lavrada em 09/10/2026, em nome de **VALDECIR ALVES MARTINS**, CPF: 051.***.***-41, referente ao estabelecimento comercial localizado à Rua João Batista Monteiro, 35-Jardim Telesp, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2026.00183854-97**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 559 de 2025, art. 19 Parágrafo 3º inciso I, que estabelece o encerramento de suas atividades no local acima apontado **DE IMEDIATO, até a efetiva regularização do AVCB/CLCB (bombeiro)**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição multa e lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10690**, lavrada em 14/10/2026, em nome de **SALÃO DE BELEZA CHAPADÃO**, CNPJ 61.649.437/0001-45, referente ao estabelecimento comercial localizado à **AV. SENADOR SARAIVA, Nº 746 - Bairro CENTRO**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00187975-07**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, **inciso I**, que estabelece A APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE USO (CLI-VRE) VÁLIDO SOB PENA DE MULTA E LACRAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 5300**, lavrada em 15/10/2026, em nome de **CASA DE REPOUSO PERFIL LTDA**, CNPJ. 34.485.873/0001-53, referente ao estabelecimento comercial localizado à RUA PEDREIRA, Nº 575- JD. NOVO CAMPOS ELISEOS, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00188835-01**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, **inciso I**, que estabelece A APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE USO (CLI-VRE) VÁLIDO SOB PENA DE MULTA E LACRAÇÃO no prazo de **05 (cinco) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12123**, lavrada em 15/10/2026, em nome de **CASA DE REPOUSO RECANTO VITA**, CNPJ 51.598.146/0001-11, referente ao estabelecimento comercial localizado à **RUA GIRASSOL, Nº 251 - CHÁCARA PRIMAVERA**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00188765-55**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 559/25, art. 19, **parágrafo 3º** que estabelece A PROMOVER O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVIDO A FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS IMEDIATAMENTE. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 20 de outubro de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 9878/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: WILLIAN RODRIGUES GARCIA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00179734-68

Requerente: ANDERSON CARLOS MEDEIROS MAGALHÃES

Protocolo solicitado: 1987/0/17087

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO**o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1987/0/17087.

Campinas, 20 de outubro de 2026

MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**POR CONTER INCORREÇÕES****TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE ÀS PUBLICAÇÕES DA PLATAFORMA APROVA FÁCIL**

PUBLICAÇÕES REALIZADAS NOS DIAS: 13, 14, 15, 16, 19 E 20/10/2026

ONDE SE LÊ: GABRIELLA VALENTE CAMILLO - COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

LEIA-SE: MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

Campinas, 20 de outubro de 2026

MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 14438/2026

Proprietário da Obra: Maria Amelia Oliveira Brito

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15815/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 14174/2026

Proprietário da Obra: Leandro Hataya

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15816/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**GABINETE DA SECRETÁRIA****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI (ESCOLA INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO), situado na AV. RODOVIA HEITOR PENTEADO, 3650, SOUSAS, sob o protocolo PMC.2026.00116271-51, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROTOCOLO: PMC.2026.00116271-51 - **INTERESSADO:** RH ESCOLA INTERNACIONAL CAMPINAS LTDA.

Campinas, 16 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-BG, situado na AV. ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 2397, BARÃO GERALDO, sob o protocolo PMC.2026.00160456-48, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROTOCOLO: PMC.2026.00160456-48 - **INTERESSADO:** CASAS BRAS SPE LTDA.

Campinas, 16 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - LIS, situado na RUA AMÉLIA RODRIGUES, RUA SELVILIO BEGNAMI, RUA SEBASTIÃO WENCESLAU PINHEIRO, RUA ANTÔNIO MAROTO E AV. DR. MÚCIO DRUMMOND MURGEL, GLEBA 12 DO QUARTEIRÃO

30.001, BARÃO GERALDO, sob o protocolo PMC.2026.00137971-42, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROTOCOLO: PMC.2026.00137971-42 - **INTERESSADO:** MAKITA SPE LTDA.

Campinas, 16 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI (ACADEMIA), situado na RUA JOÃO IAMARINO, 251, JARDIM BELA VISTA, sob o protocolo PMC.2026.00157823-71, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROTOCOLO: PMC.2026.00157823-71 - **INTERESSADO:** FABRIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 16 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

Damos por **QUITADAS AS OBRIGAÇÕES** estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, referente ao Parecer Técnico nº 14/2026, da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a atividade da atividade Bar e Lanchonete com entretenimento, conforme **TERMO DE QUITAÇÃO** constante do documento nº 20698428.

Observação: O Termo de Quitação não isenta o empreendedor de cumprir outras obrigações de acordo com o disposto em normas técnicas e legislação vigente e, dessa forma, o empreendimento permanece sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.

PROT.PMC.2026.00015093-41 SRB CAMPINAS LTDA

Campinas, 19 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO EIV-RIV/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

Damos por **QUITADAS AS OBRIGAÇÕES** estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, referente ao Parecer Técnico nº 42/2022, da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a atividade de Bar com Entretenimento e Casa Noturna, conforme **TERMO DE QUITAÇÃO**, constante às fls. 172/173.

Observação: O Termo de Quitação não isenta o empreendedor de cumprir outras obrigações de acordo com o disposto em normas técnicas e legislação vigente e, dessa forma, o empreendimento permanece sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.

PROT.2022/11/1109 WH2995 EVENTOS LTDA

Campinas, 20 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO EIV-RIV/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO

PROCESSO SEI Nº: FJPO.2026.00000114-98

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

INTERESSADA: Soluções Recursos Humanos LTDA, CNPJ nº 18.975.589/0001-09

ASSUNTO: Rescisão de Parcelamento**RESUMO DA DECISÃO:** A Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO determinou a rescisão do Termo de Parcelamento de dívidas oriundas de multa contratual, em razão do inadimplemento de três parcelas consecutivas por parte da empresa Soluções Recursos Humanos LTDA.

Campinas, 20 de outubro de 2026

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº HMMG.2026.00002287-13. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90152/2026. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de seringas para bomba de infusão. **Empresa:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA-DEMAIS. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. Item 1 - R\$2,30. Item 2 - R\$4,60. Item 3 - R\$5,20. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 19/10/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026

ANDERSON NERI GUIDO

Diretor Administrativo em exercício

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 85/2026

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01/10/2026, o item da portaria nº 22/2024 RMG que nomeou o servidor Antônio Augusto Campanha, matrícula 97326-2, como Coordenador do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Trauma-

tologia Bucomaxilofacial, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
Art. 2º. Revogar, a partir de 01/10/2026, o item da portaria nº 22/2024 RMG que nomeou o servidor Rodrigo Calado Nunes e Souza, matrícula 104741-8, como preceptor do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
Art. 3º. Nomear, a partir de 01/10/2026, o servidor Rodrigo Calado Nunes e Souza, matrícula 104741-8, como Coordenador do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 4º. Nomear, a partir de 01/10/2026, o servidor Steno Sobottika Pieri, matrícula 126694-2, como Preceptor do Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2025.00006975-35 em que foi constatada inadimplência sistemática, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação das permissões:

SEQUÊNCIA	PROCESSO	MATRÍCULA	MOTIVO
1	SETEC.2025.00006975-35	91561	INADIMPLÊNCIA
2	SETEC.2025.00006975-35	91562	INADIMPLÊNCIA
3	SETEC.2025.00006975-35	92900	INADIMPLÊNCIA
4	SETEC.2025.00006975-35	91613	INADIMPLÊNCIA

Ficam intimados os ex-permissionários a encerrar de imediato as atividades comerciais no solo público, sob pena de multa e apreensão das mercadorias.

Campinas, 20 de outubro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E REAGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Outorga de **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, por 20 anos, sem ônus para o Município de Campinas/SP, tendo por objeto o fornecimento, implantação, manutenção, realocação, substituição, adequação e reposição de Placas e Conjuntos de Identificação Toponímica, com ou sem publicidade, e de Conjuntos de Identificação de Praças Biográficas, em vias e logradouros públicos do Município de Campinas/SP, cuja remuneração da CONCESSIONÁRIA dar-se-á por meio da exploração publicitária comercial dos referidos conjuntos e das fontes acessórias de receita descritas no Termo de Referência, mediante o pagamento à SETEC de outorga mensal, nos termos e condições fixados neste instrumento.

A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, autarquia do Município de Campinas/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Presidente da Autarquia, após análise da impugnação apresentada pela empresa **Eletromidia Concessões e Participações Societárias Ltda.** em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, e ainda, reavaliação do edital e anexos pela área técnica, **decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu parcial provimento.**

Em razão das alterações, fica adiada a sessão pública anteriormente prevista para 22 de outubro de 2026, sendo o certame **reagendado para o dia 10/12/2026, 10:00hrs**, por meio da plataforma eletrônica BLL.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos mesmos meios oficiais de divulgação do instrumento convocatório, inclusive na plataforma eletrônica BLL, observada a reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campinas, 20 de outubro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA PLÁSTICA - SOBRAPAR

A Comissão de Residência Médica - COREME da SOBRAPAR - Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, para conhecimento dos interessados.

CONSIDERANDO a existência de processo em tramitação junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) para ampliação do número de vagas do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica;

CONSIDERANDO que o Programa atualmente possui 02 (duas) vagas autorizadas, conforme Parecer SISCNRM nº 1831/2021;

FICA ACRESCENTADO ao Edital o seguinte dispositivo:

Na hipótese de deferimento, pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, do pedido de ampliação do número de vagas do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica da SOBRAPAR até a data de início do Programa, será disponibilizada 01 (uma) vaga adicional, totalizando 03 (três) vagas para ingresso no Programa.

Nessa Hipótese, serão convocados os 03 (três) primeiros candidatos classificados no Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

FICA ACRESCENTADO, ainda, ao Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, o seguinte item:

"A lista de espera dos candidatos aprovados será considerada como cadastro reserva para eventual preenchimento de novas vagas que venham a ser autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, observada rigorosamente a ordem de classificação final e o interesse do candidato na ocupação da vaga."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Campinas, 05 de outubro de 2026

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Hospital SOBRAPAR

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.

HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.

LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.

USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.

CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.

MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

A ACÁC PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE CAMPINAS